

Tatiana Rocha dos Santos
Ailton Luiz dos Santos
(Organizadores)

Saúde Pública e Cidadania na contemporaneidade



AYA EDITORA
2022

Saúde pública e cidadania na contemporaneidade

Tatiana Rocha dos Santos

Ailton Luiz dos Santos

(Organizadores)

Direção Editorial

Prof.º Dr. Adriano Mesquita Soares

Organizadores

Tatiana Rocha dos Santos
Ailton Luiz dos Santos

Capa

AYA Editora

Revisão

Os Autores

Executiva de Negócios

Ana Lucia Ribeiro Soares

Produção Editorial

AYA Editora

Imagens de Capa

br.freepik.com

Área do Conhecimento

Ciências da Saúde

Conselho Editorial

Prof.º Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva

Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof.º Dr. Aknaton Toczec Souza

Centro Universitário Santa Amélia

Prof.ª Dr.ª Andréa Haddad Barbosa

Universidade Estadual de Londrina

Prof.ª Dr.ª Andreia Antunes da Luz

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. Argemiro Midonês Bastos

Instituto Federal do Amapá

Prof.º Dr. Carlos López Noriega

Universidade São Judas Tadeu e Lab. Biomecatrônica - Poli - USP

Prof.º Me. Clécio Danilo Dias da Silva

Centro Universitário FACEX

Prof.ª Dr.ª Daiane Maria De Genaro Chirolí

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Danyelle Andrade Mota

Universidade Federal de Sergipe

Prof.ª Dr.ª Déborah Aparecida Souza dos Reis

Universidade do Estado de Minas Gerais

Prof.ª Ma. Denise Pereira

Faculdade Sudoeste – FASU

Prof.ª Dr.ª Eliana Leal Ferreira Hellvig

Universidade Federal do Paraná

Prof.º Dr. Emerson Monteiro dos Santos

Universidade Federal do Amapá

Prof.º Dr. Fabio José Antonio da Silva

Universidade Estadual de Londrina

Prof.º Dr. Gilberto Zammar

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Helenadja Santos Mota

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano - Campus Valença

Prof.ª Dr.ª Heloísa Thaís Rodrigues de Souza

Universidade Federal de Sergipe

Prof.ª Dr.ª Ingridi Vargas Bortolaso

Universidade de Santa Cruz do Sul

Prof.ª Ma. Jaqueline Fonseca Rodrigues

Faculdade Sagrada Família

Prof.ª Dr.ª Jéssyka Maria Nunes Galvão

Faculdade Santa Helena

Prof.º Dr. João Luiz Kovaleski

Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.º Dr. João Paulo Roberti Junior

Universidade Federal de Roraima

Prof.º Me. Jorge Soistak

Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. José Enildo Elias Bezerra

Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, Campus Ubajara

Prof.ª Dr.ª Karen Fernanda Bortoloti

Universidade Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Leozenir Mendes Betim

Faculdade Sagrada Família e Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

Prof.ª Ma. Lucimara Glap

Faculdade Santana

Prof.º Dr. Luiz Flávio Arreguy Maia-Filho

Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof.º Me. Luiz Henrique Domingues
Universidade Norte do Paraná

Prof.º Dr. Milson dos Santos Barbosa
Instituto de Tecnologia e Pesquisa, ITP

Prof.º Dr. Myller Augusto Santos Gomes
Universidade Estadual do Centro-Oeste

Prof.ª Dr.ª Pauline Balabuch
Faculdade Sagrada Família

Prof.º Me. Pedro Fauth Manhães Miranda
Universidade Estadual de Ponta Grossa

Prof.º Dr. Rafael da Silva Fernandes
Universidade Federal Rural da Amazônia, Campus Parauapebas

Prof.ª Dr.ª Regina Negri Pagani
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.º Dr. Ricardo dos Santos Pereira
Instituto Federal do Acre

Prof.ª Ma. Rosângela de França Bail
Centro de Ensino Superior dos Campos Gerais

Prof.º Dr. Rudy de Barros Ahrens
Faculdade Sagrada Família

Prof.º Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares
Universidade Federal do Piauí

Prof.ª Dr.ª Silvia Aparecida Medeiros
Rodrigues
Faculdade Sagrada Família

Prof.ª Dr.ª Silvia Gaia
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Sueli de Fátima de Oliveira Miranda
Santos
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof.ª Dr.ª Thaisa Rodrigues
Instituto Federal de Santa Catarina

Prof.º Dr. Valdoir Pedro Wathier
Fundo Nacional de Desenvolvimento Educacional, FNDE

© 2022 - **AYA Editora** - O conteúdo deste Livro foi enviado pelos autores para publicação de acesso aberto, sob os termos e condições da Licença de Atribuição *Creative Commons* 4.0 Internacional (**CC BY 4.0**). As ilustrações e demais informações contidas nos capítulos deste Livro, bem como as opiniões nele emitidas são de inteira responsabilidade de seus autores e não representam necessariamente a opinião desta editora.

S125 Saúde pública e cidadania na contemporaneidade [recurso eletrônico].
Tatiana Rocha dos Santos, Ailton Luiz dos Santos (organizadores). -- Ponta
Grossa: Aya, 2022. 98 p.

Inclui biografia
Inclui índice
Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
ISBN: 978-65-5379-126-8
DOI: 10.47573/aya.5379.2.130

1. Saúde pública. 2. Direito à saúde- Brasil. 3. Política de saúde – Brasil. 4. Violência familiar. 5. Fumo – Vício - Tratamento. 6. Armas de brinquedo – Legislação - Brasil. I. Santos, Tatiana Rocha dos. II. Santos, Ailton Luiz dos. III. Título.

CDD: 610

Ficha catalográfica elaborada pela bibliotecária Bruna Cristina Bonini - CRB 9/1347

**International Scientific Journals Publicações de
Periódicos e Editora EIRELI**

AYA Editora©

CNPJ: 36.140.631/0001-53
Fone: +55 42 3086-3131
E-mail: contato@ayaeditora.com.br
Site: <https://ayaeditora.com.br>
Endereço: Rua João Rabello Coutinho, 557
Ponta Grossa - Paraná - Brasil
84.071-150

SUMÁRIO

Apresentação.....8

01

Elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde pública na prevenção e controle do tabagismo para o idoso institucionalizado: uma avaliação bibliográfica..
.....9

Francisco Takmony Fernandes Dantas
Tatiana Rocha dos Santos
Ailton Luiz dos Santos
Felipe Alves Gomes
Flávio Carvalho Cavalcante
Dã Cesar Tavares de Azevedo

DOI: 10.47573/aya.5379.2.130.1

02

É caso de saúde pública: violência doméstica infantil, suas causas e efeitos comportamentais
.....23

Tatiana Rocha dos Santos
Ailton Luiz dos Santos
Ernesto Santos da Silva
Valcinéia de Souza Chaves da Silva
Flávio Carvalho Cavalcante

DOI: 10.47573/aya.5379.2.130.2

03

Aspectos jurídicos acerca da configuração do crime de roubo praticado com arma de brinquedo.....48

Idevandro Ricardo Colares dos Santos
Ailton Luiz dos Santos

DOI: 10.47573/aya.5379.2.130.3

04

Segurança pública: discussão em torno da responsabilidade do cidadão56

Idevandro Ricardo Colares dos Santos
Ailton Luiz dos Santos

DOI: 10.47573/aya.5379.2.130.4

05

É questão de cidadania: a aplicabilidade no estado do Amazonas do controle de arrecadação do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de bens ou direitos.....77

Fabiane Aguiar Falcão
Ailton Luiz dos Santos
Flavio Carvalho Cavalcante
Felipe Alves Gomes
Tatiana Rocha dos Santos

DOI: 10.47573/aya.5379.2.130.5

Organizadores91

Autores92

Índice Remissivo95

Apresentação

Apresentar um livro é sempre uma responsabilidade e muito desafiador, principalmente por nele conter tanto de cada autor, de cada pesquisa, suas aspirações, suas expectativas, seus achados e o mais importante de tudo a disseminação do conhecimento produzido cientificamente.

Nesta coletânea de **Saúde pública e cidadania na contemporaneidade**, abrange diversas áreas da saúde e Cidadania, refletindo a percepção de vários autores.

Portanto, a organização deste livro é resultado dos estudos desenvolvidos por diversos pesquisadores e que tem como finalidade ampliar o conhecimento aplicado evidenciando o quão presente ela se encontra em diversos contextos organizacionais, em busca da disseminação do conhecimento e do aprimoramento das competências profissionais e acadêmicas.

Este volume traz cinco (05) capítulos com as mais diversas temáticas e discussões, as quais mostram cada vez mais a necessidade de pesquisas voltadas para estas áreas. Os estudos abordam discussões como: elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde pública; prevenção e controle do tabagismo para o idoso; violência doméstica infantil e suas causas e efeitos comportamentais; aspectos jurídicos acerca da configuração do crime de roubo praticado com arma de brinquedo; segurança pública e a discussão em torno da responsabilidade do cidadão; e por fim, a aplicabilidade no estado do Amazonas do controle de arrecadação do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de bens ou direitos.

Por esta breve apresentação percebe-se o quão diverso, profícuo e interessante são os artigos trazidos para este volume, aproveito o ensejo para parabenizar os autores aos quais se dispuseram a compartilhar todo conhecimento científico produzido. Espero que de uma maneira ou de outra os leitores que tiverem a possibilidade de ler este volume, tenham a mesma satisfação que sentimos ao ler cada capítulo.

Boa leitura!

Tatiana Rocha dos Santos

Ailton Luiz dos Santos



Elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde pública na prevenção e controle do tabagismo para o idoso institucionalizado: uma avaliação bibliográfica

Francisco Takmony Fernandes Dantas
Tatiana Rocha dos Santos
Ailton Luiz dos Santos
Felipe Alves Gomes
Flávio Carvalho Cavalcante
Dã Cesar Tavares de Azevedo

DOI: 10.47573/ayd.5379.2.130.1

RESUMO

O objetivo desta pesquisa é detalhar a importância da elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde pública na prevenção e controle do tabagismo para o idoso institucionalizado. A metodologia utilizada nessa pesquisa foi a do método dedutivo. Quanto a abordagem da pesquisa é qualitativa. Concluiu-se que as ações educativas tem sobretudo o objetivo de discorrer sobre a problemática do tabagismo, principalmente com sinalizações direcionadas as restrições de consumo, como uma forma de proteger os não fumantes ou fumantes passivos.

Palavras-chave: idosos institucionalizados. prevenção. saúde pública. tabagismo.

INTRODUÇÃO

O Tabagismo é um fator agravante para a saúde da população sendo responsável por diferentes morbidades, por sofrimentos e mortes prematuras, por um custo social e financeiro alto para as instituições de saúde, portanto os idosos residentes em instituições de longa permanência tem o hábito de consumir o tabagismo diariamente sem ter um acompanhamento pelos quais motivos motivou esse usuário a utilizar essas substâncias maléficas para a saúde, e orientar o mesmo sobre os danos de forma obscura e criar estratégias para redução de danos, utilizando o assistente social com sua instrumentalidade através de diagnostico social: questionário, entrevista e formulário.

O objetivo desta pesquisa é detalhar a importância da elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde pública na prevenção e controle do tabagismo para o idoso institucionalizado.

O assistente social como técnico e incentivador dentro de uma equipe multiprofissional montando estratégias para o resultando de diminuição desses danos ou até mesmo o abandono do tabagismo, incluindo os idosos fumantes em programas já existentes. O idoso de longa permanência sofre com o ambiente institucional que muitas das vezes leva esses usuários a consumir o tabagismo de forma descontrolada e que acarreta danos à saúde desse público, e com isso os problemas de saúde se agravam, portanto prevenir e controlar o uso do tabagismo com o objetivo de manter os bons hábitos para viver uma velhice mais saudável. A Institucionalização para alguns idosos significa ter uma velhice mais tranquila e saudável, ou seja, viver em melhores condições, sendo que o consumo do tabagismo provoca morbidades prematuras e danos agravantes nesses idosos devido à idade avançada.

Dessa maneira, acerca da problemática que motivou a pesquisa é como a elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde indígena é importante para a prevenção do tabagismo para idosos?

O tema alcoolização é de grande relevância social e científica para a população idosa que residem em instituições de longa permanência. Esse cenário justifica a realização da presente pesquisa intitulada da “Elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde pública na prevenção e controle do tabagismo para o idoso institucionalizado.”

A metodologia utilizada nessa pesquisa foi a do método dedutivo. Quanto a abordagem

da pesquisa é qualitativa.

POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DA PESSOA IDOSA (PNSPI)

Em 05 de outubro de 1988, se promulgava a constituição cidadã, que expresso direitos sociais aos trabalhadores. “Após um processo longo de elaboração e votação de seu texto, a Constituição Federal foi promulgada com grande festa, em 05 de outubro de 1988, cercada de grandes expectativas” (VAINER, 2010, p.188).

O autor Bruno Vainer, cita que a sociedade tem seus direitos constituídos depois de um processo ditatorial:

De fato, a Constituição de 1988 expressa bem os anseios da sociedade no período em que foi promulgada. Após vinte anos de ditadura e violação aos direitos humanos, a Carta Política de 1988 consagrou em especial os direitos individuais, dando atenção especial ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III) e aos direitos conexos a este princípio, como a proibição da tortura (5º, III) e a prática de racismo como crime inafiançável (5º, XLII), entre outros (VAINER, 2010, p.188).

Assim, se nota a importância da Constituição para os direitos sociais, após anos de ditadura militar, que significava violação dos direitos humanos.

O autor Filomeno Moraes, destaca a transição da Constituição Cidadã na dimensão constitucional e as elaborações das políticas públicas:

A transição brasileira tem na Constituição de 1988 um momento fundamental para a definição da nova institucionalidade, da qual se devem destacar a dimensão propriamente “constitucional”, isto é, os sistemas eleitoral, partidário e de governo, e a dimensão “procedimental”, ou seja, as regras que regulam o processo decisório, fundamentalmente as relativas aos poderes de agenda e à capacidade de formulação das políticas públicas por parte dos Poderes Executivo e Legislativo (MORAES, 2005, p.2).

No que diz a mudança a da nova constituição, denomina os poderes de agenda pública para a criação das políticas públicas pelos poderes Executivo e Legislativo. Então, entende-se a necessidade de criar programas para atender a demanda da sociedade, como por exemplo, o PNCT (Plano Nacional de Controle do Tabagismo).

De acordo com a proposta do atual capítulo, se discorrerá sobre os programas de saúde e prevenção do tabagismo.

Durante a década de 70 no Brasil observou-se o aumento de idosos em todo território nacional, portanto, nós em “(...), 1970 é que foi notado por estudiosos, pesquisadores e governo um aumento do número de idosos em nossa sociedade, obrigando essas categorias a repensar sobre a questão social do idoso” (RODRIGUES, 2001 p. 150 *apud* MACHADO). Assim, se inicia um grande processo de direitos da pessoa idosa que são considerados grandes avanços na cidadania.

A Constituição Federal de 1988, no seu capítulo VII no seu artigo 230 do dever de amparo à pessoa idosa. O artigo 230 enfatiza que, “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. (CRESS, 2013, p.188).

A lei nº 10.741 – de 1º de outubro de 2003 regulamenta o Estatuto do Idoso, que em seu

artigo 1º. – É instituído o Estatuto do Idoso, destinada a regular os direitos assegurados à pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art.3.º - É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. (CRESS, 2013, p.499).

Como podemos ver no artigo 3º todos somos responsáveis com a pessoa idosa nas suas diversas variações de inclusão. Dos Direitos Fundamentais, do Direito à vida, descreve a obrigação do estado de proteção com a pessoa idosa: Art.8.º O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente. Art.9.º É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade (CRESS, 2013, p.501).

O envelhecimento é um direito social de acordo com o Estatuto do Idoso e o Estado tem à obrigação de efetivar as políticas de proteção e desenvolvimento para a pessoa idosa e para garantir a efetivação desse direito, em muitas vezes se faz necessário que muitos idosos sejam encaminhados para instituições de internações de longa permanência e casas lares, diante disso:

Na saúde, o Ministério da Saúde (MS), através da área técnica de Saúde Mental, define as diretrizes políticas de tratamento e de prevenção, onde se destaca a Lei nº 10216 de 06/04/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em Saúde Mental (PETRY, 2005, p. 37).

A Lei 10.216 aproxima o tratamento sobre amparo dos direitos das pessoas com transtornos mentais, que visam que reintegrar o usuário se o seu vício à sociedade, com tratamentos psicológicos e psiquiátricos.

Dando prosseguimento aos direitos dos idosos, o ministério da saúde apresenta a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI), que, na portaria GM nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, qualifica que a atenção à saúde da população idosa terá a atenção básica da saúde da família, tendo como referência a rede de serviços especializada de média e alta complexidade (BRASIL, 2007, p. 12).

O Governo Federal através do Ministério da saúde, SUS (Sistema Único de Saúde), e o INCA (Instituto Nacional de Câncer), desenvolvem uma política de atenção à pessoa idosa, e dentre as seguintes ações a prevenção e o controle do tabagismo:

Em relação à promoção da saúde da população idosa as implementações de ações locais deverão ser norteadas pelas estratégias de implementação, contempladas na Política Nacional de Promoção da Saúde – Portaria 687/GM, de 30 de março de 2006, tendo como prioridades as seguintes ações específicas:

- a) Divulgação e implementação da Política Nacional de Promoção da Saúde (PNPS);
- b) Alimentação saudável;
- c) Prática corporal/atividade física;
- d) Prevenção e controle do tabagismo;
- e) Redução da morbi-mortalidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras Drogas;
- f) Redução da morbi-mortalidade por acidentes de trânsito;
- g) Prevenção da violência e estímulo à cultura de paz;
- h) Promoção do desenvolvimento sustentável (BRASIL 2007, p. 11-12).

A ação de letra “d” prevê, dentre as ações dessa portaria, a redução de danos para os usuários ativos e inativos. Para quem consome o tabaco, o governo em nível federal, estadual e municipal trabalha todos juntos, para reduzir os danos providos das substâncias do tabaco.

O Instituto Nacional de Câncer, órgão do Ministério da Saúde responsável por toda a Política Nacional de Controle do Câncer, gerencia as execuções nacionais do Programa de Controle do Tabagismo e demais fatores de risco de câncer, desenvolvidas em parceria com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, entre outros setores sociais. O programa está conceituado em ações educativas, legislativas e econômicas (BRASIL, p. 49).

AÇÕES EDUCATIVAS DE COMBATE AO TABAGISMO

No parágrafo a seguir discutiremos sobre a ação educativa que faz parte das ações de combate ao tabagismo. Segundo Brasil (2007, p. 49), “as ações educativas são essenciais para esse processo e devem anteceder e acompanhar qualquer ação para prevenção do câncer”, essa execução educativa pode se caracterizar como uma conscientização, de reeducação do consumo do cigarro pelo usuário, fatores de risco, causas, tratamentos e redução de danos. “As ações legislativas e econômicas representam as mediações sociais potencializadas das ações educativas” (BRASIL, p. 49).

A autora Cavalcante destaca um pouco, mas sobre as ações educativas:

As ações educativas são dirigidas a diferentes grupo salvo e têm como objetivos disseminar informações sobre os malefícios do tabaco, sobre cessação de fumar, sobre as estratégias da indústria do tabaco e sobre a legislação para controle do tabagismo existente no Brasil; mobilizar apoio da sociedade brasileira, sobretudo de formadores de opinião; estimular mudanças de atitude e comportamento entre formadores de opinião. Essas ações educativas envolvem atividades pontuais por meio de campanhas de conscientização (Dia Mundial sem Tabaco em 31 de maio e Dia Nacional de Combate ao Fumo em 29 de agosto), de organização de eventos comunitários e de divulgação de informações pela mídia. Valendo-se da rede de gerência descentralizada do PNCT, estas atividades têm acontecido em todo o Brasil. Também envolvem atividades continuadas pela implantação sistemática do programa ambiente livres de tabaco em escolas (Programa Saber Saúde), unidades de saúde (Programa Saúde e Coerência) e ambientes de trabalho (Programa Prevenção Sempre), (CAVALCANTE, 2005, p.290).

As ações educativas têm como finalidade, “o desenvolvimento de ações educativas tem como ponto de partida a disseminação do conhecimento científico sobre câncer e as possibilidades para sua prevenção”, (BRASIL, 2003, p.9).

Portanto, observamos que a ação educativa provoca a prevenção, os bons hábitos, como descreve o Inca:

Essas ações educativas envolvem atividades pontuais através de campanhas de conscientização (Dia Mundial sem Tabaco, em 31 de maio, e Dia Nacional de Combate ao Fumo, em 29 de agosto), de organização de eventos comunitários e de divulgação de informações pela mídia. Por meio da rede SUS, de gerência descentralizada do PNCT, essas atividades tem acontecido em todo o Brasil. Também envolvem atividades educativas contínuas em ambientes sociais específicos, através da implantação sistemática do Programa Nacional de Controle do Tabagismo em escolas, unidades de saúde e ambientes de trabalho (INCA, 2008 p. 84).

As ações educativas são excepcionais para caminhar juntos em uma ação para prevenção do câncer. E se faz necessário serem prosseguidas para habituar um novo conceito de qualidade de vida.

As ações educativas têm cinco objetivos que são direcionadas há diferentes grupos:

As ações educativas são dirigidas a diferentes grupos-alvo e tem como objetivos:

- 1 socializar as informações científicas sobre os malefícios do tabaco, incluindo o tabagismo passivo, e a dependência do tabaco e cessação de fumar;
- 2 informar sobre as estratégias da indústria do tabaco visando a estimular o controle social sobre as mesmas;
- 3 informar sobre a legislação para controle do tabaco existente no Brasil e mobilizar o seu cumprimento;
- 4 mobilizar apoio da sociedade brasileira, sobretudo de formadores de opinião;
- 5 estimular mudanças de comportamento. Essas ações educativas envolvem atividades pontuais, (INCA, 2008 p. 87-88).

Esses objetivos têm como conceito tornar social a informação dos malefícios do tabaco, discorrer sobre os planos das indústrias da área, esclarecer as legislações do controle do tabaco, convidar o cidadão para dá sua opinião sobre o assunto e encorajar as mudanças de hábitos.

As ações legislativas foram desejadas para o controle do tabagismo que incluir medidas para amparar a população, em especial os jovens.

As ações legislativas direcionadas para o controle do tabagismo têm medidas para amparar a sociedade, principalmente os jovens, do marketing e outras estratégias para promover o consumo dos produtos de tabaco; para condicionar e acompanhar esses produtos quanto aos seus conteúdos e emissões; como as próprias embalagens de derivados de tabaco para orientar a população de forma real sobre a extensão dos riscos do tabagismo; para reduzir o acesso dos jovens aos produtos de tabaco pelo controle das ações de venda, e da elevação dos preços e do controle do mercado ilegal desses produtos; e para resguardar a sociedade dos riscos do tabagismo passivo (CAVALCANTE, 2005, p.291).

Para conscientizar os usuários, foram criadas leis que utilizam como ferramenta para divulgação dos maléficos do tabaco, as próprias embalagens do produto para informar a população, de meio determinante, sobre a real dimensão dos riscos do tabagismo, já que as embalagens oferecem função de fatores sociais e culturais (INCA, 2008, p. 90).

Assim, veremos:

As ações legislativas e econômicas representam as mediações sociais potencializadas das ações educativas. Cabe aos diferentes setores da sociedade alertar, cobrar, estimular e pressionar as esferas responsáveis pela legislação. O objetivo é o de criar leis que resultem em mudanças políticas, ambientais e econômicas para reforçar as mudanças de comportamento necessárias à redução da incidência e mortalidade do câncer e de outras doenças relacionadas ao tabagismo e outros fatores de risco, (BRASIL, 2003, p.9).

Com o aceleração e pressão da população com as esferas responsáveis pela legislação, estimula a finalidades objetivas para novas leis e mudanças nas políticas, ambientais e econômicas para combater doenças causadas pelo tabagismo.

Nessa perspectiva, as leis que visam socializar aos cidadãos sobre os malefícios do tabagismo, para garantir um ambiente de prevenção do incentivo ao consumo pela publicidade. (BRASIL, 2003, p.9).

O Estado brasileiro desenvolver mecanismos para reduzir a propaganda. Esse sequencia começou na década de 90, mais precisamente no ano de 1995, por meio da restrição da transmissão de propagandas de produtos de tabaco. O INCA tem realizado fundamental lugar no desenvolvimento e em especial na mobilização da sociedade civil para a conversão do Projeto de Lei que se gestou a Lei Federal 10.167, aprovada em dezembro de 2000, que propunha a extinção de propaganda e do patrocínio e apoio de eventos culturais e esportivos por produtos de tabaco (CAVALCANTE, 2005, P.290).

As ações legislativas através de leis determinam regras para o consumo do tabagismo, uma maneira de proteger os fumantes passivos.

A mídia é pioneira para a propagação do tabagismo, por tanto medidas como descrever os danos causados pelo cigarro nos rótulos das suas embalagens é de grande relevância para uma ação educativa provida das ações legislativas e econômicas.

O PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DO TABAGISMO (PNCT)

Descreveremos o programa nacional de controle do tabagismo, no cenário e as suas diretrizes e ações que formam a lógica do programa. O Inca (2008 p. 89), comenta a regulamentação do programa nacional, “em 13 de agosto de 2004, foi assinada pela Secretaria de Atenção a Saúde do Ministério da Saúde, a Portaria SAS/MS nº 442, que regulamentou a Portaria GM/MS no 1.035/04”, o Programa Nacional de Controle do Tabagismo, com a finalidade de reduzir os danos nos fumantes no país, devido a grande mortalidade por doenças providas do fumo, sendo, que se viu a necessidade de criar estratégias para à prevenção dos seus usuários. Com o objetivo de tratar desses usuários. O programa desenvolver critérios para acompanhar e trabalhar, direcionando o trabalho para determinados grupos como crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e não fumante. O programa também tem medidas de controle do tabagismo na indústria e no comércio.

Com a necessidade de reduzir os danos do tabagismo em todo território nacional, o programa se desenvolver em nível federal, estadual e municipal, e em diferentes postos de atendi-

mento como hospitais, policlínicas, unidades básicas de saúde, centros de convivência e tendas educativas espalhadas por todo o país nas campanhas de combate ao fumo.

O Programa Nacional de Controle do Tabagismo organiza quatro grupos de execuções:

O primeiro, voltado para a prevenção da iniciação do tabagismo, tendo como público alvo, crianças e adolescentes; o segundo, envolvendo ações para estimular os fumantes a deixarem de fumar; e um terceiro grupo onde se inserem medidas que visam proteger a saúde dos não fumantes da exposição à fumaça do tabaco em ambientes fechados; e, por fim, medidas que regulam os produtos de tabaco e sua comercialização. (BRASIL, 2003, p.10).

Podemos associar o primeiro grupo, como o grupo de prevenção, já que o público alvo são crianças e adolescentes, esse grupo é de atenção preventiva para que esse grupo não crie o costume de fumar, já que o tabagismo é uma droga psicoativa e que causa dependência. O segundo grupo se direciona ao público já fumante, consiste numa ação educativa, que tem por objetivo incentivar os fumantes a abandonar o tabagismo. O terceiro grupo é inserido para o não fumante, com medidas de proteção, como proibir os fumantes de fumar em locais fechados, já que a fumaça do cigarro inalada é caracterizada como fumo passivo e causa danos à saúde. Já o quarto e último que controlam e monitoram os produtos na indústria e no comércio.

Com a subdivisão dos grupos fica mais fácil de obter resultados trabalhando de forma delimitada, mas com o único objetivo comum, reduzir a prevalência do tabagismo no país, sendo que o tabagismo é responsável por mortes em todo o Brasil, entretanto, o tabagismo pode ser controlado, e as mortes causadas por ele podem ser evitadas.

Com essas finalidades o Programa foi projetado para observar as ações educativas e pôr em movimento ações legislativas e econômicas, para desenvolver uma contextualização:

Com esses objetivos, o Programa foi delineado visando sistematizar ações educativas e mobilizar ações legislativas e econômicas, de forma a criar um contexto que:

- reduza a aceitação social do tabagismo,
- reduza os estímulos para que os jovens comecem a fumar e os que dificultam os fumantes a deixarem de fumar,
- proteja a população dos riscos da exposição à poluição tabagística ambiental,
- reduza o acesso aos derivados do tabaco,
- aumente o acesso dos fumantes ao apoio para cessação de fumar,
- controle e monitore todos os aspectos relacionados aos produtos de tabaco comercializados, desde seus conteúdos e emissões até as estratégias de comercialização e de divulgação de suas características para o consumidor. (BRASIL, 2003, p.10-11).

Como veremos a autora Tânia Maria Cavalcante também descreve sobre os determinantes sociais e econômicos para o desenvolvimento do tabagismo. As diretrizes do PNCT guiam suas estratégias de forma a atuar sobre determinantes sociais e econômicos que favorecem a expansão do consumo de tabaco e envolvem:

- Criação de um contexto social e político favorável à redução do consumo de tabaco;
- Equidade, integralidade e intersetorialidade nas ações;

- Construção de parcerias para enfrentamento das resistências ao controle do tabagismo;
- Redução da aceitação social do tabagismo;
- Redução dos estímulos para a iniciação;
- Redução do acesso aos produtos derivados do tabaco;
- Proteção contra os riscos do tabagismo passivo;
- Redução das barreiras sociais que dificultam a cessação de fumar;
- Aumento do acesso físico e econômico ao tratamento para cessação de fumar;
- Controle e monitoramento dos produtos de tabaco comercializados no país, desde seus conteúdos e emissões até as estratégias de marketing e promoção dos mesmos;
- Monitoramento e vigilância das tendências de consumo e dos seus efeitos sobre saúde, economia e meio ambiente (CAVALCANTE, 2005, P.288).

Esse contexto de diretrizes do plano nacional de controle do tabagismo tem os determinantes sociais, econômicos e políticos, para se reduzir o consumo do tabagismo sabemos que as ações desenvolvidas precisam ser favoráveis.

O Programa Nacional de Controle do Tabagismo é executado em todo o país, o programa tem firmado parcerias com entidades públicas, privadas e do terceiro setor.

As ações estratégicas e as ações do PNCT tem a municipalização do programa dentre as suas ações:

As estratégias e as ações do programa para alcançar os objetivos das diretrizes acima delineadas, o PNCT tem articulado três estratégias operacionais essenciais:

1. Descentralização das ações por meio das secretarias estaduais e municipais de Saúde, segundo a lógica do Sistema Único de Saúde (SUS);
2. Intersetorialidade das ações pela Comissão Nacional para Implementação da Convenção Quadro para Controle do Tabaco;
3. Construção de parceria com a sociedade civil organizada.

Por meio dessas estratégias essenciais tem sido possível articular, nacionalmente, três grupos de ações centrais:

1. Educativas;
2. Promoção e apoio à cessação de fumar;
3. Mobilização de medidas legislativas e econômicas para controle do tabaco (CAVALCANTE, 2005, p.288).

A municipalização é de grande importância para se subdividir os atendimentos, e atingir a mais pessoas fumantes e por meio das ações centrais como cita a autora Cavalcante, através das ações educativas, legislativas e econômicas.

O programa é de grande importância para a população idosa, as medidas de intervenção são as mesmas, mas com os idosos é necessário fazer um trabalho mais profundo sobre o que motivou esse idoso a fumar, identificar os motivos pelos quais o mesmo passou a fumar.

Sabe-se que o cigarro é um fator agravante para a saúde dos idosos e por isso se faz

necessário à conscientização para a redução de danos para esse público.

Com o programa diversos públicos são beneficiados através da política informativa e de conscientização. É necessário continuar na luta para que esse público participe dos programas de controle e prevenção do tabagismo, já que a redução dará uma melhor qualidade de vida para esse idoso.

O PROGRAMA COMUNIDADE LIVRE DE TABACO

O Programa Comunidade Livre de Tabaco tem como medida principal a conscientização dos danos causados pelo tabagismo, caracterizando se como uma ação educativa. Essas ações são realizadas em todo o país com atrações de grande porte chamativo para a população mais jovem. O programa conta com a parceria do Ministério da Saúde, que contribui com material didático para serem distribuído nos eventos, promovido nas comunidades (BRASIL, 2003, p.11).

O programa das comunidades livres de tabaco conta com duas datas comemorativas para o combate ao fumo:

O Programa Comunidade Livre de Tabaco conta com duas datas comemorativas, o Dia Mundial sem Tabaco (31 de maio) e o Dia Nacional de Combate ao Fumo (29 de agosto), ambas articuladas pelo Ministério da Saúde/INCA em todo o Brasil. A primeira tem como objetivo divulgar e promover no Brasil ações relacionadas ao tabagismo e seus diferentes aspectos. Para esse fim, a OMS define a cada ano um tema para que todos os países o divulguem. A segunda tem como objetivo atingir os jovens através de temas como “Esporte sem Cigarro é mais Radical” ou “Arte sem Cigarro é um Show”, (BRASIL, 2003, p.11).

As datas comemorativas são de relevante importância para a conscientização ao combate ao fumo e tem como o grande objetivo promover a saúde dos bons hábitos dentro das comunidades.

Na maioria das comunidades se tem muitos idosos e que estes tem o hábito de fumar, o programa comunidade livre do tabaco, é de grande importância para incluir a pessoa idosa destas comunidades para um possível tratamento. O idoso aceitando o tratamento na sua própria comunidade tem a oportunidade de ter os serviços de prevenção e controle próximo da sua residência, podendo ter um acompanhamento diário pelos profissionais, não apenas nas datas comemorativas mais diárias. Sendo assim também tem as ações pontuais envolve o estímulo e apoio a eventos como congressos, seminários, feiras de saúde e dentre outros que objetivam levar informações para a comunidade, portanto, o programa tem diversos materiais educativos como folhetos, livretos e cartazes que podem ser distribuídos ao público (BRASIL, 2003, p.12).

As atividades do programa vêm sendo divulgados em diversas cidades do País e envolve um mecanismo de exibição de pôsteres, cartazes, vídeos e esculturas mostrando órgãos danificados pelo tabagismo. Através destes eventos são divulgados de forma contundente os diversos malefícios do tabagismo.

O programa tem a intenção de qualificar as unidades de saúde para prestar serviços para amparar a redução do consumo do tabagismo para quem decidiu abandonar o mesmo, que buscam profissionais para atendimentos de diários. Consequentemente é importante que tenha relação das unidades de saúde com o seu papel de espelho de hábitos e modos de vida saudáveis, que promova uma melhor qualidade de vida (BRASIL, 2003, p.12).

Uma unidade de saúde com o espaço livre do tabagismo e os profissionais sendo exemplo para a clientela, podemos envolver as ações:

Com esse objetivo, foi desenvolvido o Programa Unidades de Saúde Livres do Cigarro, que envolve um conjunto de ações educativas, normativas e organizacionais que visam estimular mudanças culturais na aceitação social do livre consumo de derivados de tabaco em unidades de saúde e, num primeiro momento, apoiar os profissionais fumantes a deixarem de fumar. Nesse sentido o Programa inclui entre suas ações a capacitação de profissionais de saúde para que possam apoiar a cessação de fumar dos funcionários da unidade. Num segundo momento, o corpo de profissionais de saúde da unidade é capacitado para que possam inserir o apoio à cessação de fumar na rotina de atendimento à população (BRASIL, 2003, p.12).

Os maus costumes têm que ser tirados do local de trabalho, esses hábitos incentivam os demais profissionais e os clientes atendidos.

Esse programa atua de forma sistemática com profissionais da área de saúde ocupacional e outros atores-chave das organizações empresariais, para tornar o ambiente de trabalho livre da poluição tabagística ambiental e reduzir o número de funcionários fumantes através do apoio a estes na cessação de fumar. Para esse fim, o Programa Ambientes de Trabalho Livres do Cigarro envolve um conjunto de ações educativas, normativas e organizacionais que visam estimular mudanças na cultura organizacional que levem à redução do tabagismo entre trabalhadores de indústrias e empresas. Dentre suas atividades estão incluídas a disseminação contínua de informações sobre os riscos do tabagismo e, sobretudo, do tabagismo passivo, a implementação de normas para restringir o fumo nas dependências dos ambientes de trabalho, a sinalização relativa às restrições ao consumo nas dependências e a capacitação de profissionais de saúde ocupacional para apoiar a cessação de fumar de funcionários (BRASIL, 2003, P.11-12).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa abordou a problemática que motivou a pesquisa é como a elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde indígena é importante para a prevenção do tabagismo para idosos. Os objetivos foram cumpridos ao passo que foi apreciado artigos, dissertações, teses, matérias jornalísticas, legislações e documentos públicos através da “internet”. No começo da pesquisa detalhar a importância da elaboração e gestão de políticas públicas no âmbito da saúde pública na prevenção e controle do tabagismo para o idoso institucionalizado.

A acerca do resultado desta pesquisa identificou-se vemos que há diversas ações e programas para a redução do consumo do tabagismo nas entidades públicas e privadas, que tem no seu quadro de colaboradores usuários do tabaco.

Concluiu-se que as ações educativas tem sobretudo o objetivo de discorrer sobre a problemática do tabagismo, principalmente com sinalizações direcionadas as restrições de consumo, como uma forma de proteger os não fumantes ou fumantes passivos. E a realização de capacitação para os funcionários da área da saúde para se desassociar do uso do tabaco e o apoio a cessação do mesmo. Portanto seria de grande relevância os municípios ter recursos próprios para aplicarem essas políticas públicas para as pessoas idosas institucionalizadas e também a importância da elaboração e gestão destas políticas na esfera municipal.

REFERÊNCIAS

ARRUDA, Adenilda Teixeira. Prevalência e fatores associados ao consumo de tabaco entre estudantes do interior do Amazonas. Adenilda Teixeira Arruda. - Manaus: UFAM/UFPA/ILMD, 2009.

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A Anvisa na redução à exposição involuntária à fumaça do tabaco. 2009.

BEAUVOIR, Simone de. A velhice; tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1990.

COLETÂNEA DE LEIS. /Conselho de Serviço Social 15.^a Região Amazonas/Roraima. 3^a. Manaus: Editora Valer, 2013.

CASTRO, Marina Monteiro de; Ana lúcia Vargas. Programa de residência multiprofissional e tabagismo: contribuições do Serviço social. III Simpósio mineiro de assistentes sociais. Cress 6^o Região. BH- 2013. Disponível em: <cress-mg.org.br>. Acesso: 20 de abr. de 2022.

COREN. Conselho regional de Enfermagem de Minas Gerais. Guia de referência de legislação em saúde do trabalhador. Belo horizonte - 2014.

COSTA, Ruthe Corrêa da. A terceira idade hoje sob a ótica do serviço social./Ruthe Corrêa da Costa.- Canoas: Ed. ULBRA, 2007 .

DESLANDES, Suely Ferreira. Pesquisa social: teoria, método e criatividade/Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (organizadora). 31. ed.-Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

DIAS, Hélia Maria. Programa de Controle do Tabagismo no município de Juiz de Fora: a especificidade do tratamento na atenção básica / Hélia Maria Dias. 2011.

FALEIROS, Vicente de Paula, 1941- Saber profissional e poder institucional / Vicente de Paula Faleiros – 7. ed. – São Paulo: Cortez, 2007.

GEHLING, Isabel. Prevalência da dependência ao tabaco e fatores associados na população urbana e ribeirinha de Coari (Am), 2010. Florianópolis Universidade Federal de Santa Catarina. 2011.

GIL, Antônio Carlos, Métodos e técnicas de pesquisa social. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1999.

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo de 2010. Disponível em: (http:www.ibge.gov.br) Acesso: 20 de abr. de 2022.

IBGE, 2003. Censo Demográfico de 2003. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, fornecidos em meio eletrônico.

IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Trabalho e Rendimento, Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios 2008.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Relações sociais e serviço social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico – metodológica / Marilda Villela Iamamoto, Raúl de Carvalho. – 38. ed. – São Paulo: Cortez,

2013.

IGLESIAS, Roberto (Orgs). Controle de Tabagismo no Brasil: documento de discussão. Departamento de Desenvolvimento Humano Região da América Latina e do Caribe Banco Mundial e Departamento de Saúde, Nutrição e População Rede de Desenvolvimento Humano Banco Mundial, Agosto de 2007.

INCA, Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer - INCA Manual de Orientações Dia Mundial Sem Tabaco 2008 (31 de maio) “Juventude Livre do Tabaco” - Rio de Janeiro, RJ 2008.

Jornal O Debate, Impotência sexual: tabagismo aumenta o risco em 85%

Sáb, 20 de Julho de 2013. Disponível em <<http://www.google.com.br/>

[url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.televanbh.com.br%2Fnoticias-online%2F2469-impotencia-sexual-tabagismo-umenta-o-risco-em-85.pdf&ei=1r1rVbD5NKTIsQSInIKgCQ&usq=AFQjCNFib0hnpjC9LUHIHVX7YAXuJtZ-mgQ&sig2=1D_rGqMYMdq7WplaaOgLkQ&bvm=bv.94455598,d.cWc](http://www.google.com.br/?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&frm=1&source=web&cd=1&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.televanbh.com.br%2Fnoticias-online%2F2469-impotencia-sexual-tabagismo-umenta-o-risco-em-85.pdf&ei=1r1rVbD5NKTIsQSInIKgCQ&usq=AFQjCNFib0hnpjC9LUHIHVX7YAXuJtZ-mgQ&sig2=1D_rGqMYMdq7WplaaOgLkQ&bvm=bv.94455598,d.cWc) > Acesso: 20 de abr. de 2022.

MACHADO, Cruz. Direito do idoso, marco legal e mecanismos de efetivação: um enfoque na realidade do município de Natal/RN. IDOSO, 02/01/2013. Disponível <<http://www.editorajc.com.br/2013/01/direito-do-idoso-marco-legal-e-mecanismos-de-efetivacao-um-enfoque-na-realidade-do-municipio-de-natalrn/>>. Acessado em 31 de Maio de 2015.

MARTINELLI, Maria Lúcia. Serviço Social: identidade e alienação/Maria Lúcia Martinelli. 16. ed. – São Paulo: Cortez,2011.

MERCADANTE, Elizabeth F. A Construção da Identidade e da subjetividade do Idoso. Tese de Doutorado. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo,1997.

MINISTÉRIO DA SAÚDE (Br). Secretaria de Vigilância em Saúde. Vigitel Brasil 2011: vigilância de fatores de risco e proteção para doenças crônicas por inquérito.

MINISTÉRIO DA SAÚDE, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília: Ministério da Saúde; 2012.

MORAGAS, Ricardo Moragas. Gerontologia social: envelhecimento e qualidade de vida/Ricardo Moragas Moragas; prólogo de Juan J. Linz; [tradução Nara C. Rodrigues]. - São Paulinas,1997. - (Sociologia atual).

PESSÔA, Elisângela Maia. Assistência social ao idoso enquanto direito de proteção social em municípios do Rio Grande do Sul. / Elisângela Maia Pessôa. – Porto Alegre, 2010.

PETRY, Eliane Maria. A inserção das famílias no tratamento e recuperação de usuários de drogas na clínica caminho do sol: a ação do assistente social. / Eliane Maria Petry. Trabalho de Conclusão de Curso aprovado como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel no Curso de Serviço Social, do Departamento de Serviço Social, do Centro Sócio-Econômico, da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis –SC. – 2005/2.

PONTES, Reinaldo Nobre: um estudo preliminar sobre a categoria teórica e sua apropriação pelo Serviço Social / Reinaldo Nobre Pontes. -5. ed. – São Paulo: Cortez, 2008.

Relatório da OMS sobre a epidemia global do tabagismo, 2008: Pacote MPOWE. 2008. Disponível em: <http://www.inca.gov.br/tabagismo/publicacoes/OMS_Relatório.pdf>. Acesso: 20 de abr. de 2022.

SEMSA. Secretária Municipal de Saúde. Amplia tratamento para fumantes no Dia Sem Tabaco. Disponível em: <http://semsa.manaus.am.gov.br/semsa-amplia-tratamento-para-fumantes-no-dia-sem-tabaco/>. Acesso: 20 de abr. de 2022.

ROSEMBERG, José. Nicotina: Droga Universal. São Paulo: SES/CVE, 2003. 174 p.

VERAS, Renato Peixoto. A longevidade da população: desafios e conquistas. In: Revista Serviço Social e Sociedade, nº 75. Ano XXIV. São Paulo: Cortez, 5-8, 2003.



É caso de saúde pública: violência doméstica infantil, suas causas e efeitos comportamentais

Tatiana Rocha dos Santos

Ailton Luiz dos Santos

Ernesto Santos da Silva

Valcinéia de Souza Chaves da Silva

Flávio Carvalho Cavalcante

DOI: 10.47573/ayd.5379.2.130.2

RESUMO

O presente trabalho pretende demonstrar como a violência doméstica infantil é um tipo de violência que é enfrentada pelas crianças dentro do seu grupo familiar. A violência é um fenômeno que tem contribuindo para um elevado índice de criminalidade na nossa sociedade, além de afetar a estrutura familiar, acaba levando os diversos segmentos da nossa sociedade a lutarem em prol do enfrentamento da violência doméstica infantil, pois os efeitos nas vítimas podem desencadear consequências graves na Saúde Pública. O quadro de violência doméstica nos mostra o desrespeito ao menor revelando que os seus direitos garantidos por lei estão deixando de ser cumpridos e mostrando que a violência é produto da pobreza, separação dos pais, miséria, influências familiares e fatores econômicos, psicológicos e sociais. O estudo tem como objetivo: compreender a questão da violência doméstica infantil acerca das causas e consequências que influenciam no comportamento das crianças vitimizadas. Os objetivos específicos deste estudo: Abordar a instituição família como fator relevante para o desenvolvimento dos indivíduos; Identificar quais as violências que as vítimas sofrem dentro do seu domicílio; Levantar como é o comportamento das crianças que sofrem com este tipo de violência. O método de abordagem utilizado foi o dedutivo. Quanto aos meios, utilizou-se da pesquisa bibliográfica; quanto aos fins, a pesquisa foi de abordagem qualitativa. Concluiu-se que, nesse sentido, é necessário e imprescindível que a sociedade mobilize-se e faça valer as Leis que protegem a criança e o adolescente, e também é relevante conscientizar estas famílias, em estado de desajuste familiar, para que modifiquem esta maneira de educar seus filhos, maneira esta que apenas contribui para somar ainda mais os números da violência existentes em nossa sociedade e que vira caso de Saúde Pública.

Palavras-chave: criança. estado. família. violência. saúde pública.

INTRODUÇÃO

O tema deste estudo é a Violência Doméstica Infantil na cidade de Manaus: Causas e efeitos comportamentais tendo como objetivo levantar os determinantes da violência doméstica infantil na cidade de Manaus destacando a relevância da família no crescimento de cada indivíduo. Este estudo é relevante, pois muitos fatores podem ser destacados para que este tipo de violência ocorra são eles: álcool, drogas, humilhação e marcas que foram deixadas nos próprios agressores, enfatizando que é preciso conhecer a realidade e as situações vivenciadas pelos agressores/vítimas.

A violência é um agravo de grande magnitude em todo o mundo, responsável por mais de 1,3 milhão de mortes a cada ano. É a quarta principal causa de morte na população geral e a principal entre pessoas de 15-44 anos de idade, em dados globais. No Brasil, em 2016, foram registrados cerca de 100 mil casos de violência contra crianças e adolescentes. Apesar do provável sub-registro, 2.200 desses casos foram notificados no estado do Amazonas; especificamente Manaus, capital do estado, apresentou uma taxa de 149,1 casos de violência notificados por 100 mil crianças e adolescentes.

A violência para muitas pessoas é o recurso para resolver conflitos e determinar que são os mais fortes. Também podem ser encontrados fatores que incidem com essa violência como: o álcool e as drogas. As consequências são inúmeras para as crianças que são vitimizadas dentre elas consequências físicas, psicológicas e sexuais até mesmo a morte. Há muitos casos de violência contra a criança que muitas das vezes não chegam a resistir devido ao quadro da

violência.

Na mesma linha, é relevante ressaltar a família que é importante para a construção de uma sociedade estruturada, saudável e equilibrada. A família é o lugar onde os pais exercem a maternidade e a paternidade, pois é a família que fornece a base para uma criança na sociedade. Infelizmente, os indivíduos sofrem o impacto quando a família se encontra desestruturada abrindo o espaço para que a questão da violência adentre nos domicílios.

No Brasil, a notificação da violência contra crianças e adolescentes junto aos órgãos competentes é obrigatória desde o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em 1990. Os casos suspeitos ou confirmados de violência devem ser comunicados ao Conselho Tutelar da própria localidade.

A violência é um fenômeno que tem contribuindo para um elevado índice de criminalidade na nossa sociedade, além de afetar a estrutura familiar, acaba levando os diversos segmentos da nossa sociedade a lutarem em prol do enfrentamento da violência doméstica infantil, pois os efeitos nas vítimas podem desencadear conseqüências graves.

O estudo poderá trazer ao leitor um grande leque de conhecimento abrindo novas perspectivas para desenvolver ações de prevenção e combate ao crime de violência doméstica infantil em Manaus. É preciso enfatizar que essa problemática é relevante para todos que buscam uma sociedade forte e organizada.

A pesquisa será apresentada em três capítulos, o primeiro será abordado à família e a realidade social da violência, sendo enfatizada a origem da família contextualizando o seu surgimento na sociedade e relevância, o conceito de violência e a estrutura da violência familiar.

No segundo capítulo será abordado com ênfase à violência doméstica infantil, os direitos da criança e do adolescente no contexto da violência e a relevância da psicologia no enfrentamento da violência doméstica infantil e por fim no terceiro capítulo serão abordados os aspectos da violência familiar: fato ou conseqüência, as causas da violência infantil, as conseqüências dos atos e a Lei da Palmada criada a favor das crianças brasileiras.

No contexto da violência doméstica infantil podemos destacar a relevância da família enquanto estrutura familiar para as vítimas de violência. Nos dias atuais a família vem ganhando novas roupagens, onde podemos encontrar diversas estruturas familiares que acabam colaborando com o índice de violência doméstica, pois a família influencia no caráter dos indivíduos.

O quadro de violência doméstica nos mostra o desrespeito ao menor revelando que os seus direitos garantidos por lei estão deixando de ser cumpridos e mostrando que a violência é produto da pobreza, separação dos pais, miséria, influências familiares e fatores econômicos, psicológicos e sociais.

Portanto, são objetivos desta compreender a questão da violência doméstica infantil acerca das causas e conseqüências que influenciam no comportamento das crianças vitimizadas, abordar a instituição família como fator relevante para o desenvolvimento dos indivíduos, identificar quais as violências que as vítimas sofrem dentro do seu domicílio e levantar como é o comportamento das crianças que sofrem com este tipo de violência.

Temos consciência que não pretendemos com esta publicação esgotar os problemas das crianças e dos adolescentes, mas principalmente contribuir com significativos elementos que possibilitem ampliar e aprofundar a discussão, bem como tentar trazer soluções que viabilizem.

METODOLOGIA

Métodos de abordagem

Dialética

A dialética é uma grande ideia fundamental segundo a qual o mundo não deve ser considerado como um complexo de coisas acabadas, mas como um complexo de processos em que as coisas, na aparência estáveis, do mesmo que os seus reflexos intelectuais no nosso cérebro, as idéias, passam por uma mudança ininterrupta de devir e decadência, em que, finalmente apesar de todos os insucessos aparentes e retrocessos momentâneos um desenvolvimento progressivo acabar por se fazer hoje; (Marconi, Lakatos, 2010, p.83).

Indutivo

É um processo mental por intermédio do qual, partindo de dados particulares, suficientemente contatados, infere-se uma verdade geral ou universal, não contida nas partes examinadas. Portanto, objetivos de argumentos indutivos é levar a conclusões cujo conteúdo é muito mais amplo do que o das premissas nas quais se basearam; (Marconi, Lakatos, 2010, p.68).

Métodos de Procedimentos

Foram utilizados o método histórico e o método comparativo. Conforme Andrade (2003), método histórico “consiste em investigar os acontecimentos, processos e instituições do passado para verificar sua influência na sociedade de hoje”. O método comparativo realiza comparações com a finalidade de verificar semelhanças e explicar divergências.

Natureza da Pesquisa

A natureza da pesquisa é qualitativa. A pesquisa qualitativa é conceituada como aquela utilizada quando a preocupação do pesquisador não é com a representatividade numérica do grupo pesquisado, mas como aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, de uma instituição, de sua trajetória. A pesquisa consegue ainda criar estudos mais aprofundados em relação ao fenômeno estudado, destacando características não observadas por meio de um estudo quantitativo (Gil, 2006).

Técnica

Documentação indireta

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de

fontes bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo; (Gil, 2006, p.16).

Delimitação do Universo

Esta pesquisa tem como público alvo, as crianças vítima de violência doméstica. Nesta pesquisa estão incluídos vários objetivos, dentre eles, compreender a questão da violência doméstica infantil, identificar quais são as suas causas e consequências da violência acometida contra as crianças.

FAMÍLIA E A REALIDADE SOCIAL NA PROBLEMÁTICA DA VIOLÊNCIA

Nas leituras efetuadas de Azevedo (1997) a família é um grupo formado pelo marido, a mulher e os filhos, assim constituindo uma unidade de reprodução, herança e descendência; sendo que esses primeiros grupos pertenciam a comunidades indígenas, onde não se visava à produção, estocagem de produtos comestíveis. Na aristocracia dos séculos XVI e XVII, a família era vista numa perspectiva diferenciada daquela acima citada, vejamos:

“As famílias viviam nas ruas, nas festas, não se isolavam. A família não tinha as funções afetivas e socializadoras, mas era constituída visando apenas à transmissão da vida, à conservação dos bens, à prática de um ofício, à ajuda mútua e à proteção da honra e da vida em caso de crise.” (Idem, p.51).

Seguindo o pensamento da autora acima citada:

“... a família camponesa tinha mais traços em comum, com a aristocracia do que com a moderna burguesia. a unidade básica da vida camponesa não era a família conjugal, mais a aldeia. Casamento, relações marido e mulher e entre pais e filhos, tudo era compartilhado por todos os aldeões, pois a privacidade era desconhecida e sem valor (...) a sanções eram impostas com castigos fixos, em vez de ameaças e retiradas de amor. Na família burguesa o padrão emocional é definido pela autoridade restringida aos pais, profundo amor paternal pelos filhos, uso de ameaças de retirada de amor, a título de punição, em vez de castigos físicos.” (Idem,p.53).

Outro aspecto fundamental a considerar sobre essa reflexão familiar é no campo da psicologia:

“A família desempenha papel fundamental na teoria de Freud. O princípio básico da psicologia freudiana é o de que a estrutura da mente humana forma-se na infância, o que desempenhou o papel revolucionário no campo científico. Freud mostrou que a mente não é algo previamente dado,mas sim uma estrutura construída na infância,através de um longo processo de formação da personalidade e de estabelecimento de vínculos afetivos e emocionais que ocorre dentro da estrutura familiar.” (Azevedo,1997).

De acordo com Azevedo (1997) verifica-se os que princípios freudianos contribuem para profundas modificações no que diz respeito á questão da família, onde a corrente funcionalista serviu de exemplo e também foi influenciada pelo pensamento de Freud; na Psicanálise, encontramos pontos de reflexão sobre este tema, como uma complexa teia de vínculos,emoções sendo vivenciadas por meio de amor e ódio, o que poderá causar danos psíquicos é estrutura da criança que partilha desse núcleo familiar, caso ele seja desestruturado ou desequilibrado, fazendo dessa criança vítima. Assim, a análise da família torna-se necessária, tanto no plano das construções ideológicas quanto no papel da organização da vida social, interferindo nas relações adulto-criança.

Falando-se na família brasileira, podemos verificar o pensamento de Gilberto Freire:

A família patriarcal era um extenso grupo composto pelo núcleo conjugal e sua prole legítima ao qual se incorporavam parentes, afilhados, agregados, escravos e até mesmo bastardos, todos abrigados na casa grande ou na senzala. (*apud* Azevedo, 1997).

O regime familiar patriarcal, baseado no autoritarismo, contribuiu e contribui para a baixa auto-estima, destruindo a criatividade da criança e a força do diálogo, que é o avesso da violência.

Para Azevedo (1997) no Brasil, desde a colonização, passando pela monarquia e começo era republicana, a família era a organização fundamental, desempenhando as funções econômicas e políticas, seguindo o padrão cultural português que destruiu aos poucos as formas familiares dos grupos indígenas e dos negros.

Com as transformações ocorridas no final de século XIX no Brasil, surge o advento da urbanização, início da industrialização, abolição da escravatura e imigração, assim a família passa a se concentrar em suas atribuições de procriação e disciplina, com isso a consequência é de enfraquecimento dos laços de parentesco.

A partir das décadas de 60 e 70, a família é percebida como centro de vida coletiva e de liberdade, sofrendo pressões do modelo econômico. Azevedo (1997) comenta a respeito dessa situação:

“As tensões e os conflitos são enormes dentro do grupo familiar, mesmo porque as necessidades e as privações devem ser considerados com rendimentos precários. Mas, a família é também o núcleo dentro do qual as pessoas obtêm seu prazer via alimentação sexualidade e lazer.(...) Mais do que a do homem, a participação da mulher na produção social não se define apenas pelas condições de mercado, pela estrutura de emprego, ou, mais genericamente, pelo nível de desenvolvimento da sociedade, mas também, por sua posição na família e pela classe social a que o grupo doméstico pertence.(...) é somente na ótica deste duplo movimento que se pode entender como se dá a participações femininas no mercado de trabalho.”

A partir da década de 80, a mulher brasileira passa a atender a uma dupla jornada de trabalho, negligenciando, contudo, as suas funções de mãe e protetora, provavelmente contribuindo para que as crianças se tornem carentes, abandonadas ou infratoras. Surge o modelo de secretária do lar, outra pessoa assume a função de mãe; caso essa pessoa não esteja preparada para tal função, os resultados podem ser desastrosos para o desenvolvimento da prole; (Idem).

“Essas crianças, cotidianamente violentadas são aquelas para as quais de nada adiantou a declaração universal dos direitos da criança, porque elas não são vistas como crianças e sim como pivetes, isto é crianças rejeitadas, periféricas, apenas toleradas pelo sistema social injusto que as produziu e as excluiu.” (Azevedo, 1997).

A família é vista como uma instituição determinada pela história, pela cultura, pela sociedade; esse processo inicialmente surge como família extensa, em seguida, torna-se modelo de família nuclear, para tornar-se então, uma família monoparental, e atualmente, a família recebe a denominação de família do recasamento.

Entretanto, a função primeira desta instituição é a de proteger a criança de tal forma, que se torna difícil acreditar que ela seja um núcleo abusivo, mas que na realidade a violência acontece de forma camuflada tornando-se um mito a se desfazer, “o mito da sagrada família”; estreitamente ligada ao “mito do amor materno”, que dominados pelo sentimento de posse dos pais e/ou responsável, abusam do poder contra seus filhos.

INFÂNCIA

Resgatando a figura das crianças na história da humanidade, observamos que a sua presença é praticamente nula, quando não, é recebedora de algumas atenções e cuidados, pelo seu status enquanto filho (a) de nobre, de castas especiais, como aconteceu durante a idade antiga; (Bastos, 2008).

O pesquisador francês Philippe Áries, em sua obra História Social da Criança e da Família, publicada em 1960, vai apontar que o conceito ou a idéia que se tem da infância foi sendo historicamente construído e que a criança, por muito tempo, não foi vista como um ser em desenvolvimento, com características e necessidades próprias, esim como um adulto em miniatura; (Rocha, 2002). Para Barbosa (2007),

O entendimento de uma infância se dá por um sentimento de fragilidade quanto ao ser menor de idade de estatura, não se limitando mais somente a idade do ser mais em sua forma frágil de ser, e sim uma criança que fora construído a partir de critérios para se perceber esta, que ainda se encontra no imaginário artístico e religioso. Temos três formas para se perceber este ser infante durante a idade média, que serão os primeiros passos até chegarmos a um momento propriamente dito de infância, já na idade contemporânea.

Como podemos analisar a infância é algo que retratado no contexto histórico da sociedade e a família cabia a responsabilidade de cuidar da criança e educa-lá para a sociedade. Durante muito tempo, a criança não era tratada como ser particular. Infelizmente, o brincar era algo que as crianças desconheciam e sem nenhum tratamento especial e participavam do mundo adulto.

A infância em uma sociedade moderna contemporânea do final do século XX em países como o Brasil, Argentina, pode-se trazer conceito já definido por uma ciência biológica e psicológica, que é um período de crescimento e desenvolvimento, o ser humano, que vai o nascimento até a puberdade e, portanto uma época que a criança vive sua fase de meninice e puerícia; (Barbosa, 2007).

No Brasil a noção de criança, quanto sua infância fragilidade e ingenuidade são percebidas pelos higienistas que foram no final do século XIX uma ordem médica que trouxe um novo conceito de infância. A partir da preservação da saúde destas, crianças buscaram identificar a origem deste problema ao verificarem um sistema familiar herdado da colônia, montado para satisfazer as exigências da propriedade e as necessidades dos adultos (Idem).

A família é a primeira instituição que a criança atravessa, nela ocorre à possibilidade de estruturar-se como sujeito e desenvolver suas chances de sobrevivência e adaptação ao mundo. Mas é na família que a criança perde suas possibilidades de ser infante quando esta recebe as projeções dos adultos que se encontram nos seus anseios e frustrações; (Idem).

A infância em uma sociedade moderna contemporânea chegará um modelo produzido a partir dos interesses não somente dos adultos, mas também daquilo que representa seus interesses; (Idem).

No artigo 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente aprovado em 13 de Julho de 1990, é considerada criança a pessoa até doze anos de idade incompletos.

CONCEITO DE VIOLÊNCIA

A Violência é fenômeno extremamente complexo que aprofunda suas raízes na interação de muitos fatores biológicos, sociais, culturais, econômicas e políticos cuja definição não pode ter exatidão científica, já que é uma questão de apreciação; (Lima, 2009).

A noção dos comportamentos aceitáveis e inaceitáveis, ou do que constitui um dano, está influenciada pela cultura e submetida a uma contínua revisão à medida que os valores e as normas sociais evoluem; (Lima, 2009).

Para Mônica de Melo e Maria Amélia de Almeida Teles:

“Violência”, em seu significado mais frequente, quer dizer uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçado ou até mesmo ser espancado, lesionado ou morto. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano. Assim, a violência pode ser compreendida como uma forma de restringir a liberdade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas reprimindo e ofendendo física ou moralmente; (Lima, 2009).

A violência doméstica ou intrafamiliar é motivo de indignação, não pelo número de casos em que ela ocorre, mas pelas formas cruéis em que ela se dá, e pelo fato de ocorrer dentro da família, onde a criança ou adolescente tem “naturalmente” confiança em seus familiares.

Os temas relacionados à violência infantil ganharam destaques a partir da Declaração Universal dos Direitos humanos no ano de 1948. Onze anos depois em 1959, surgiu a Declaração Universal dos Direitos da Criança, mas somente nas duas últimas décadas foi que o assunto passou a aparecer nos projetos e agendas do Governo Brasileiro, em 2000, adotou-se um plano de enfrentamento da violência contra a criança e o adolescente.

Para se traçar coerentemente uma contextualização histórica, é preciso entender a etimologia da palavra violência que se origina do latim: “violentia”; de acordo com o Dicionário da Língua Portuguesa violência significa “qualidade do que é violento; abuso da força; tirania; opressão veemência; ação violenta; coação”.

Segundo Lima (2010), a violência doméstica é sempre que houver a violação aos direitos fundamentais da criança, tais como a vida, saúde, alimentação, liberdade, educação, convivência familiar, além do direito de estar salvo de toda forma de negligência, opressão, discriminação, exploração e crueldade.

Mesmo a família tendo como características de ser o grupo primário, ou seja, os primeiros membros que a criança tem contato até que haja a interação com outras pessoas fora do grupo familiar, ela também é vista como um espaço perigoso para as crianças, em que alguns pais justificam que a agressividade serve para corrigir o comportamento e eliminar condutas, as quais consideram inapropriadas. Acreditam que a imposição de limites a criança deve ser acompanhada por medidas drásticas que vão desde agressões físicas, restrições a liberdade de locomoção, imposição de obrigações ou tarefas humilhantes, até rotinas rigorosas que podem vir a comprometer o desenvolvimento físico e/ ou psíquico das crianças; (Lima, 2010).

Acredita-se que este tipo de violência instalou-se desde o tempo da Colônia, quando o colonizador chegou encontrou um tipo de população nativa vivendo de maneira a qual não aplicava castigos físicos em suas crianças, pois prevalecia uma relação de acolhimento e proteção.

Na ocasião foram os jesuítas que na sua missão de civilizar e catequizar as crianças trouxeram os castigos físicos e psicológicos como meio de educar e disciplinar. A partir daí, as primeiras famílias brasileiras formaram-se com configurações diferentes de acordo com cada região, mas tendo em comum, características tais como, do pai ser o senhor absoluto a quem, todos do convívio familiar deviam cega obediência; (Lima,2010).

Assim as relações familiares eram embasadas por uma rigorosa disciplina mantida por castigos físicos, muitas vezes cruéis com a aprovação da Igreja, onde esta forma de educar, de exercer o poder, chegou a ultrapassar todos os modelos políticos brasileiros, mantendo-se até os dias atuais, onde este tipo de violência passou a ser dividido como violência doméstica/intra-familiar.

A violência doméstica infantil como podemos ver sempre existiu no contexto histórico, mas atualmente vem ganhando repercussão onde são expostos vários casos que assustam a população brasileira. É preciso que as pessoas reflitam sobre essa questão dentro da sociedade.

Segundo Seribeli (2008),

Espancamento está entre as principais causas de morte violenta de crianças. Em primeiro lugar em arma de fogo, em seguida, as mortes provocadas por objetos cortantes, estrangulamento ou sufocação, afogamento, queimadura e agressão, inclusive sexual. As mortes são muitas, porque as agressões são corriqueiras. Não é rara a morte de crianças dentro de casa, é raro isso tudo ganhar publicidade, ter provas, ir a júri e haver condenação.

Esse é um quadro preocupante da realidade brasileira em relação às nossas crianças que todos os dias são agredidas fisicamente, psicologicamente ou moralmente dentro dos seus lares, tendo como principal agressor os membros de sua família.

OS TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL

Violência física

A violência física é mais frequente praticada contra as crianças e é geralmente utilizada como forma de punição e disciplina. Este tipo de violência é feita por meio de agressões, fraturas, hematomas e cortes na vítima.

A violência física é entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico. Está relacionada com a utilização de força física contra a pessoa, criança ou adolescente, por cuidadores, pessoas do convívio familiar ou terceiros. Para caracterizar violência física, é necessário que a ação seja de forma intencional, com o objetivo de causar dor, sofrimento, lesão ou destruição da vítima.

A agressão física é incitada da posição de poder e autoridade que o adulto possui sobre a criança e o adolescente, sendo um meio de exigir obediência, disciplina e impor a submissão do mais vulnerável. É o tipo de violência visível, que se escreve na pele, no corpo, pelos hematomas, queimaduras, ferimentos, etc. Por isso, é mais fácil de identificar e comprovar a violência física em comparação aos outros tipos de violência. No entanto, a violência física acontece concomitantemente com outros tipos de violência, também ocasionando traumas psicológicos para a criança e o adolescente.

Segundo Seribeli (2008), os agressores acabam revelando também o comportamento psicopatológico através das agressões e praticam o que sofreram em sua própria educação for-

mas impositivas, rígidas, repressivas e agressivas podendo ser uma espécie de trauma “agressivo”.

A violência física, frequentemente é uma das mais utilizadas pelos pais e/ou responsáveis pela criança na ilusão de que estão disciplinando-as, em que as agressões ocasionadas iniciam com uma simples palmada, em seguida o espancamento e por último em alguns dos casos as agressões tornam-se tão intensas que a criança indefesa não suporta e chega a morrer; (Lima, 2010).

Os agressores da violência física geralmente são pessoas “normais”, segundo GELES, 1973 e KEMPE, 1975; apenas 10% dos agressores manifestam quadros psiquiátricos graves. Ou seja, 90% dos vitimizadores praticam violência física acreditando estarem agindo corretamente; (Lima, 2010).

VIOLÊNCIA SEXUAL

Essa violência é entendida como toda pratica sexual envolvendo uma ou mais crianças tem como finalidade estimular sexualmente esta criança e atender desejos do autor. Ocorre toda vez que há prazer direto ou indireto do adulto conseguindo através de coerção ou sedução. Esta espécie inclui olhares, carícias até delitos de extrema violência contra as crianças. Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não.

Segundo Seribeli (2008), o abuso sexual é todo ou jogo sexual entre a criança e adolescente e um familiar, seja ele seu responsável legal ou não. Pode ou não haver contato físico e o uso da força física.

Em consonância com a maioria das literaturas, definiremos violência sexual como todo ato/jogo sexual, relação heterossexual ou homossexual entre um ou mais adultos e uma criança menor de 18 anos, tendo por finalidade estimular sexualmente a criança ou utilizá-la para obter uma estimulação sexual sobre a sua pessoa ou a de outra pessoa. Os abusos sexuais, com a participação de estranhos, na maioria das vezes, são acompanhados de agressões corporais, frequentemente graves, quando não fatais; (Bastos 2008).

“Ocorre quando a vítima, criança ou adolescente, tem desenvolvimento psicosssexual inferior ao do agressor, que a expõe a estímulos sexuais impróprios para a idade ou a utiliza para sua satisfação sexual ou de outra pessoa. Estas práticas são realizadas por meio de violência física, ameaças e mentiras, e a vítima é forçada a práticas sexuais eróticas sem ter capacidade emocional ou cognitiva para consentir ou avaliar o que está acontecendo”. Trata-se, portanto, de uma relação cujo objetivo é satisfazer unilateralmente o abusador e pode ser classificada de acordo com a forma (tipo) e com o contexto onde ocorre. Os tipos ou formas de abuso sexual podem envolver contato sexual com penetração (oral, vaginal e anal), sem penetração (tentativa para ter sexo oral, vaginal e anal), atividade sexual envolvendo toque, carícias e exposição do genital, exploração sexual envolvendo prostituição, pornografia, voyeurismo e assédio sexual.

Segundo Bastos (2008), Para a identificação e caracterização da violência sexual doméstica relacionaremos e definiremos alguns itens:

1. Toda ação que busca a satisfação de uma necessidade sensual/sexual de um adulto

e abrange as seguintes atividades:

- a. sem contato físico (por exemplo, o voyeurismo);
- b. com contato físico envolvendo níveis diversos de intimidade (desde beijos até copulas orais, anais ou vaginais);
- c. sem uso de força física;
- d. com uso de força física.

2. Podem ser heterossexual ou homossexual conforme formação das duplas de protagonistas (pai-filha, pai-filho, mãe-filha, irmão-irmão, irmão-irmã, irmã-irmã, avô- neta, avô-neto, avó-neta, avó-neto, tio-sobrinha, tio-sobrinho) etc., o agressor pode atuar sozinho ou não;

3. Como se trata de abuso/vitimização doméstica, a denominação adulto deve ser complementada por pais (biológicos, por afinidade) responsáveis (tutores, padrinhos), parentes (irmãos, avós, tios, primos etc.).

Como podemos ver a violência psicológica envolve todo o ciclo em seu ato e na maioria dos casos, o abuso tem como agressor um membro da família ou responsáveis pela criança.

A autora apresenta que a dinâmica abuso sexual ocorre em cinco etapas, como veremos a seguir:

- Cerceamento – o abusador tem acesso à vítima e tente lhe mostrar a atividade sexual como algo especial e divertido, tratando o como algo “normal”;
- Interação sexual – realiza-se uma progressão da atividade sexual menos íntima e evasiva até chegar a uma penetração anal, oral ou vaginal;
- Segredo - o abusador impõe à vítima manter segredo, o que possibilita a repetição de abuso sexual e o deixa livre das sanções que poderia sofrer;
- Descobrimento ou revelação - a revelação do abuso sexual se dá de maneira acidental, porque uma terceira pessoa o descobre, por alguns sintomas de evidência física, por gravidez etc. Geralmente, o momento da revelação provoca uma crise na família, e esta pode continuar a negar o ato ou efetivar uma denuncia formal contra o abusador;
- Coerção - ocorre após a revelação e tem por objetivo eliminar a publicidade, desviar a informação e evitar intervenções externas.

Este tipo de violência doméstica infantil vem acontecendo todos os dias com as crianças brasileiras, muitas das vezes, praticados com o consentimento de seus próprios pais.

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Este tipo de violência não deixa marcas no corpo das vítimas, no entanto, destrói a vítima psicologicamente impedindo que a mesma se interesse na convivência com outras crianças de sua idade.

A violência psicológica é compreendida como qualquer conduta ou situação recorrente em que a criança ou o adolescente é exposta e que pode comprometer seu desenvolvimento psíquico e emocional, são eles:

- Atos de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying);
- O ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- Qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha.

A violência psicológica é mais difícil de ser identificado e diagnosticada, por não conter provas materiais, embora deixe marcas psíquicas no indivíduo que podem ser permanentes, interferindo na sua formação subjetiva e no desenvolvimento biopsicossocial.

Para Lima 2010, o abuso psicológico se encontra dentro de todas as outras formas de violência contra crianças. A exposição constante delas às situações de humilhação e constrangimento, através de agressões verbais, ameaças, cobranças e punições exageradas, conduz a vítima a um sentimento de rejeição e desvalia, além de impedi-la de estabelecer com outros adultos uma relação de confiança.

Segundo Azevedo & Guerra (2007) “a violência psicológica também designada como ‘tortura psicológica’, ocorre quando o adulto constantemente deprecia a criança, bloqueia seus esforços de auto-aceitação, ocasionando um grande sofrimento mental”.

Certamente é dever da família assegurar as crianças a proteção à criança conforme estabelecida no Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de Julho de 1990. Em muitos casos, os pais acabam mantendo uma relação de poder e disciplina prevalecendo às agressões verbais, humilhações, ameaças, chantagens e rejeição.

Os pais ou responsáveis devem atender as necessidades de seus filhos, mostrando os limites e capacidades que os seus filhos podem ter ao longo de sua vida. É necessário que haja o diálogo com os pais para que as crianças não desenvolvam em seu comportamento um lado agressivo e impotente capaz de repetir a mesma violência com os seus filhos; (Lima, 2010).

A violência doméstica infantil encontra-se presente em todas as classes sociais, no entanto, na maioria das vezes, presente nas famílias pertencentes de uma classe social de poucas condições financeiras; (Idem).

NEGLIGÊNCIA

A Negligência é caracterizada pela omissão de ato o qual os pais deveriam ter com os filhos. Ou seja, a omissão dos atos necessários aos cuidados essenciais ao seu desenvolvimento, é o não provimento das necessidades físicas e emocionais. Sendo assim podemos dizer que ocorrerá esta toda vez que houver omissão de responsabilidade com a criança; (DELANEZ, 2012, p. 13).

“Negligência e Abandono envolve a omissão de cuidados básicos e de proteção à criança frente a agravos evitáveis e tem como consequência, portanto, o não atendimento de necessidades físicas e emocionais prioritárias. Constituem exemplos de negligência ou abandono deixar de oferecer a criança ou adolescente, alimentação, medicamentos, cuidados de higiene, proteção a alterações climáticas, vestimentas e educação. O abandono pode ser definido como uma forma grave de negligência, que por sua vez evidencia a ausência de um vínculo adequado dos responsáveis com seu filho.

A negligência é o tipo mais frequente de maus tratos e inclui a negligência física, a emocional e a educacional:

- Negligência física: Nesta categoria, que inclui a maioria dos casos de maus tratos, estão inseridos problemas como: a) ausência de cuidados médicos, pelo não reconhecimento ou admissão, por parte dos pais ou responsáveis, da necessidade de atenção ou tratamento médico, ou em função de crenças ou práticas religiosas; b) abandono e expulsão da criança de casa por rejeição; c) ausência de alimentação, cuidados de higiene, roupas, proteção às alterações climáticas; d) imprudência ou desobediência às regras de trânsito e falta de medidas preventivas para evitar intoxicação exógena; e) supervisão inadequada, como deixar a criança sozinha e sem cuidados por longos períodos (22).
- Negligência emocional: Inclui ações como falta de suporte emocional, afetivo e atenção, exposição crônica a violência doméstica, permissão para o uso de drogas e álcool (sem intervenção), permissão ou encorajamento de atos delinquentes, recusa ou não procura por tratamento psicológico quando recomendado.
- Negligência educacional: por sua vez, inclui permissão para faltar às aulas após pais ou responsáveis terem sido informados para intervir, não realização da matrícula em idade escolar e recusa para matricular a criança em escola especial quando necessário.” (PIRES & MIYAZAKI, 2005, p 44)

A negligência que incide sobre as crianças e adolescentes trata-se de uma grave omissão, que coloca em risco o desenvolvimento maturacional das vítimas. No entanto suas consequências são das diversas ordens, pois a negligência pode provocar quadros de desnutrição, e enfermidades frequentes, tanto as mais graves quanto as mais comuns; (Barbosa, 2007, p. 19).

As doenças que são consequentes da negligência podem ser: gripes ou resfriados, problemas de ouvidos, garganta, tórax, trato gastrointestinal, disfunções neurológicas, podendo até levar a vítima a óbito prematuro e a delinquência; (Idem).

As consequências negativas da agressão são numerosas, atingindo a saúde física e

emocional, seja imediatamente ou em longo prazo. Muitas das às seqüelas psicológicas dos abusos, são ainda mais graves, que seus efeitos físicos. A violência contra criança e adolescente pode afetar todos os aspectos de sua vida, quais sejam: comportamentais, físicos, acadêmicos, sexuais, espirituais; (Idem).

A violência por negligência surge quando a criança é percebida como um ser diferente do adulto, um ser que necessita de cuidados e proteção que garanta o seu pleno desenvolvimento. Neste sentido, a negligência caracteriza-se pela negação desses cuidados, relacionando-se “ao abandono, ou seja, quando o outro, pelo descuido, pelo desamor, rompe o laço amoroso mostrando o desejo de destruição (Silva; 2010).

A negligência envolve ainda o abandono emocional, o desinteresse pela criança, falta de atenção, enfim, os cuidados necessários ao bom desenvolvimento psíquico da criança. Pode ocorrer em qualquer classe social, pois a falta de cuidados com a criança vai além da condição socioeconômica; (Idem).

Estudos realizados no Brasil apontam como causa da negligência a desorganização da família, a falta de vínculo pais-filhos, devido a pouca permanência dos pais no lar, e deficiências no desenvolvimento das funções parentais. Esses estudos mostram ainda que, na maioria dos casos, a mãe é a principal agressora;(Silva, 2010).

O abandono também é uma forma de negligência, caracterizada pela ausência de alguém responsável pela criança ou adolescente. O abandono ocorrer da seguinte forma “o abandono parcial (ausência temporária dos pais expondo—a a situações de risco) e o total (afastamento do grupo familiar, ficando as crianças sem habitação, desamparadas, expostas a várias formas de perigo); (Idem).

Ou seja, não é apenas a violência física que machuca que provoca a dor; na negligência e na violência psicológica também “ocorre à fratura da fantasia que enlaça filho e pais”. Nesse sentido é importante que se observe que, “a violência para o sujeito violentado, além de um fenômeno sociocultural ou legal, é um trauma doloroso que comove e irrompe a estruturação psíquica do seu eu, do seu ser, da sua vida”; (Silva, 2010).

ASPECTOS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: FATO OU CONSEQUÊNCIA?

A discussão sobre violência doméstica surge pelo elevado índice no número de ocorrências das mais diversas formas de violência dentro da sociedade, como homicídios, agressões, suicídios, e entre outras formas. Entre as maiores vítimas encontram-se as crianças e adolescentes; (Filho *et al*, 2009, p. 256).

A violência infantil é uma realidade, e inegavelmente causa danos psicológicos graves a criança. A violência na infância pode ser a responsável por desencadear depressão, fobias, transtornos, automutilação e até suicídio.

Mas o que é violência infantil? Na prática, a violência doméstica contra crianças e adolescentes é o ato ou a omissão, praticado(a) pelos pais, parentes ou responsáveis, capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico ao menor. Ela ocorre, em suma, quando o adulto foge

do seu poder/dever de proteção.

Existem alguns tipos de violência infantil, como veremos abaixo. É importante mencionar que, violência é violência, e deve ser denunciada o mais breve possível.

Atualmente, a violência contra crianças e adolescentes tem chamado a atenção de autoridades e instituições da área da saúde, da família e da criança e do adolescente, por ser “uma das mais corriqueiras formas de violação dos direitos da população, formada por crianças e adolescentes”; (Silva, 2010, p. 30).

O fenômeno do maltrato contra esse grupo reveste-se de singular importância em virtudes das consequências para seu crescimento e de desenvolvimento além da possibilidade de construção da matriz da reprodução da violência para gerações futuras, a partir da aprendizagem das crianças quanto a atitudes violentas; (Filho *et al*, 256).

A violência contra criança inclui tanto impactos imediatos como danos posteriores em longo prazo que se projetam em sua adolescência até a sua vida adulta, podendo ser considerado como armas utilizadas são de força física, ameaça, coerção, chantagem, poder parental, e construção do segredo inviolável; (Delanez, 2009, p.15).

Ao nascer, à criança é totalmente dependente do ambiente da sua volta para sobreviver, as relações que se estabelecem serão cruciais para o seu desenvolvimento. Quando a criança nasce ela é como um livro aberto com páginas em branco não conhece nada, mas vem disposta a apreender novas coisas, ela não é capaz de fazer comparativo – certo e errado, bom e mau - apenas absorve tudo; (Idem).

CAUSAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL

A violência doméstica possui diferentes causas, tanto que ela não escolhe gênero, idade, classe social, etnia ou características físicas. Abaixo, veremos as causas mais comuns que levam a violência doméstica no Brasil.

As justificativas daqueles que cometem a violência doméstica contra crianças e adolescentes são inúmeras, quase sempre os colocando como causadores dessa violência. A indisciplina dos pequenos aparece como um dos motivos alegados por esses pais ao cometerem esses atos violentos, assim como a pobreza crescente, distúrbios psicológicos e emocionais são considerados fatores estressantes, capazes de gerar a violência; (Silva, 2010).

A violência pode aparecer revestida de um caráter disciplinador, ocupando o lugar do diálogo e do cuidado. Esta é uma questão cultural “que, ao estabelecer normas, valores, costumes, determinam também como os indivíduos se relacionarão de acordo com a distribuição do poder” (FERREIRA, 2002, p.23). Assim, pais têm direitos sobre seus filhos, e abusam do poder que lhes é imputado, permanecendo impunes. Baseiam-se na concepção de está educando seus filhos, sem se dar conta da destrutividade de seus atos, reproduzindo, muitas vezes, o que foi vivenciado em sua infância.

Por esse motivo Ferreira (2002, p. 22) advoga que:

É fundamental que se compreenda que uma questão desta magnitude não pode ser concebida e tratada através de uma visão unilinear de causa e efeito, em que, de um lado, está o agressor motivado por sua “má índole” e do outro, sua vítima, esperando e/ou provocando o ataque. Mas como resultado multicausal e interativo de uma dinâmica sociocultural e política que repercute em todo tecido social, fazendo suas vítimas de maneira indiscriminada.

Trazendo uma reflexão para outra questão que pode ser determinante para o aumento da violência contra crianças e adolescentes, que é o crescimento desordenado da pobreza e a negação do acesso a condições básicas de uma vida com dignidade, como educação, saúde, emprego moradia e saneamento básico. Essa precariedade tende a agravar o ciclo da violência, tendo em vista que essas desigualdades “[...] influenciam profundamente as práticas de socialização; (Silva *apud* Ferreira, 2010).

Bebidas Alcoólicas e Uso de Drogas

Bebidas alcoólicas e drogas não causam, por si só, a violência doméstica. Essas substâncias são, na verdade, facilitadoras para que ela ocorra.

Álcool e drogas não são responsáveis por qualquer violência, pois um cidadão que se encontra embriagado e agride sua mulher, por exemplo, não realiza outros atos considerados prejudiciais a si próprio. Ele não rasga dinheiro, ou quebra os seu bens – o que prova que ele está ciente do que é certo e errado fazer.

Não estamos aqui julgando cidadãos que utilizam substâncias ilícitas, ou afirmando que este ato é fruto de uma escolha consciente e particular. São muitos os motivos que levam um indivíduo a utilizar essas substâncias, e estamos aqui simplesmente trazendo que essa prática impacta fortemente nos índices elevados de violência doméstica.

Ciúmes

Disputando o primeiro lugar entre as causas mais comuns que levam a violência doméstica no Brasil, está o ciúme. O ciúme é um dos principais motivos alegados por agressores(as) em casos de violência doméstica e um dos motivos que mais aparecem em processos judiciais sobre a violência doméstica.

A raiz deste problema está na estrutura da sociedade –as pessoas de uma relação conjugal acham, na sua grande maioria, que são donas umas das outras. É possível perceber o quão real é esta afirmação quando notamos que uma das frases mais comuns nos processos judiciais são “se ela (vítima) não for minha, não será de mais ninguém”.

Desemprego e problemas financeiros

O desemprego e os problemas financeiros são também causas que levam à violência doméstica. Problemas financeiros levam a pessoa, muitas vezes, a um desequilíbrio emocional enorme, fazendo com que alguns indivíduos que já estariam propensos a praticarem violência doméstica, de fato pratiquem.

Problemas familiares

Entre as causas mais comuns que levam a violência doméstica, não podemos deixar de

fora problemas familiares em geral. Estes podem ser simples discordância quanto a escola dos filhos, a falta de respeito, até a não aceitação de uma separação, de uma mudança na rotina, entre outros.

No entanto, Cordeiro (1986) enfatiza que a violência mostra a sua face também nas classes com maior poder aquisitivo. A violência psicológica aparece com mais frequência, embora outras formas de violência também sejam registradas. O livro *Dibs, em busca de si mesmo* (1995), de Virgínia Axline, ilustra bem essa situação. Dibs fruto de uma gravidez indesejada, é um garoto que vive em seu próprio mundo devido à rejeição de seus pais. Embora viva em uma família rica, a rejeição lhe causa grandes impactos, pois o mesmo é aparentemente invisível para seus pais. Esse abandono afetivo desencadeia vários problemas emocionais no pequeno Dibs, assim como para sua família.

Segundo dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2006, p.24), “cerca de 275 milhões de crianças em todos os lugares do mundo são vítimas da violência doméstica e sofrem todas as consequências de uma vida familiar turbulenta”. Mesmo sendo um número alto, essa informação ainda diverge da realidade, pois, segundo o Laboratório de Estudos da Criança (LACRI, 2007).

Embora as denúncias tenham aumentado estas ainda são menores que os casos de agressões contra menores, e segundo o UNICEF (2006), a violência doméstica ainda se configura como sendo umas das primeiras causas da morte de crianças no Brasil.

A crença na punição corporal como um meio de educar, controlar e modificar o comportamento da criança, fanatismo religioso e o abuso de álcool e drogas, além de problemas emocionais e psicológicos também são apontados como possíveis fatores geradores da violência dentro de casa; (Silva *apud* Cunha, 2010).

A violência contra crianças e adolescentes é acentuada pela inaptidão que as mesmas têm para se defender e denunciar, ainda mais quando esta é praticada pelos pais ou responsáveis, pois “a dor da violência é tão mais intensa e, portanto, traumática, quanto maior é o amor que o violentado endereça ao outro que o deseja destruído”; (Silva, 2010).

Esta é uma das formas mais cruéis da agressividade humana, “uma forma de violação dos direitos essenciais da criança e do adolescente enquanto pessoas e, portanto, uma negação de valores humanos fundamentais como a vida, a liberdade, a segurança”; (Silva *apud* Laci, 2010).

Embora a sociedade se mostre chocada com tal situação, o combate a violência doméstica contra a infância está longe de alcançar seu objetivo, pois todos os dias milhares de crianças são agredidas, de alguma forma, dentro de casa (UNICEF, 2006), local onde “muitas crianças e adolescentes sofrem [...] suas primeiras experiências de violência: a negligência, os maus-tratos, a violência psicológica, a agressão física, o abuso sexual. (Silva, 2010).

CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL

Toda a violência sofrida pela criança influi em consequências físicas e psicológicas, identificam-se algumas consequências diretamente relacionadas a cada espécie: problemas de Saú-

de, obesidade, comportamento infantil, chupar dedo, urinar na roupa ou na cama, depressão, problemas com o sono, problemas de aprendizagem, entre outros fatores são consequência de abusos psicológicos; Fadiga, pouca atenção, problemas de desenvolvimento, hiper ou hipoativo, atitudes de adulto, atrasos a escola dentre outras são sinais de Negligência; Dificuldades para urinar e caminhar, dor ou coceira na genitálias, DST, edemas, masturbação constante, alternância de humor, papel de mão, fadiga, tendências suicidas, habito de desenhar órgão genitais dentre outros são consequências de violência sexual; (Delanez, 2009, p. 16).

Dificuldade de adaptação é muito comum nas crianças que sofrem desse abuso, isso ocorre pelo sentimento de culpa que a criança carrega consigo uma vez que pode ter sentido prazer e até mesmo pelo fato de ter se deixado abusar por um longo período; (Idem).

Após adultos tem uma enorme tendência à desvalorização e depressão devido a se sentirem objetizadas. É muito comum que as meninas ao tornarem-se mulheres passem a preferir relacionamentos passageiros ou até mesmo a prostituição elas carregam em si a idéia de que o corpo poderá ser comercializado isso decorre da relação de coerção e chantagem que manteve o abuso; (Idem).

A principal consequência seria a falta de confiança gerada na vitima, não apenas em relação aos outros, já que quem deveria estar protegendo não o faz, mas consigo mesma gerada pela culpa de não conseguir controlar determinadas situações. Essa culpa é muito perigosa já que gera um posicionamento passivo. Passivo a ponto de deixar que os outros façam com ela o que querem e a tornando mais vitima ainda, não apenas daquele abusador, mas uma vítima da vida e das demais pessoas que se aproximam; (Idem).

Para Silva (2010), A violência doméstica deixa muitas marcas em suas vitimas, no entanto nem sempre essas marcas são visíveis ao primeiro olhar. No entanto, a criança e adolescente que sofre a violência doméstica deixa transparecer alguns sinais que servem de alerta, tais como:

- Desconfiança exagerada;
- Medo excessivo;
- Mudanças abruptas e frequentes de humor;
- Comportamento agressivo, destrutivo, ou passivo, submisso;
- Choro excessivo;
- Problemas de relacionamento com colegas;
- Tentativa de suicídio, depressão, pesadelos, sono perturbado;
- Mau desempenho escolar;
- Dificuldades de aprendizagem não atribuída a problemas físicos.

Porém, as consequências da violência doméstica variam conforme a personalidade de cada um, a idade, o tipo de relação entre agressor e agredido, duração e frequência da agressão e o tipo e gravidade do ato, além do apoio e tratamento que as vítimas recebem. Enquanto umas internalizam sentimentos de medo, introspecção, apatia, isolamento, outras podem externalizar esses conflitos na relação com os demais, repetindo o que vivenciam; (Revista Psique, n° 30, p.

41).

Portanto, é preciso estar alerta para qualquer mudança brusca no comportamento da criança e adolescente, para que possa haver uma intervenção adequada. Além das marcas físicas e psicológicas deixadas pela violência doméstica, há ainda outro agravante, que é o ciclo de violência que pode ser gerado por esse comportamento agressivo de pais contra filhos; (Silva, 2010).

A criança vítima da violência doméstica reproduz o que vivencia, apresentando em seu comportamento mudanças abruptas, agressividade repentina ou isolamento exagerado, raiva, hostilidade, angústia e ansiedade. Esse comportamento pode ocultar (ou revelar) a consciência de sua fraqueza diante de um mundo com eles tão desapiedado; (Silva, 2010).

No entanto, algumas crianças e adolescentes conseguem enfrentar situações de alto risco de forma positiva, não as levando para a sua vida. Embora convivam com fatores estressantes onde encontram alternativas para superar essas situações. São consideradas “resilientes”, pois tem a capacidade de sair-se bem diante de situações difíceis; (Idem).

Esse é um conceito que começa a ser discutido no fim dos anos 70, paralelo as discussões acerca da concepção teórica do ciclo de reprodução da violência familiar, e também é embasado por pesquisas que concluíram que jovens expostos a situações de violência, mas com apoio externo, como aqueles provenientes da comunidade, da escola, tem mais chances de superar essas adversidades, rompendo com o ciclo de reprodução da violência; (Silva, 2010).

Assim, o conceito de resiliência abre perspectivas para a desconstrução do determinismo do ciclo da violência, embora esse não possa ser descartado, uma vez que nem todos os sujeitos envolvidos em situações de violência reagem da mesma forma e tem as mesmas oportunidades; (Idem).

A ATUAÇÃO DO ESTADO E A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL EM MANAUS

Políticas Públicas é um termo genérico e usado muitas vezes indistintamente para declarar toda e qualquer ação do Estado. Entretanto, nem toda ação estatal pode ser considerada uma política pública, como assim será apresentada, pois, em algumas situações, não engloba as características que definem uma. Inicialmente, serão apresentados os autores e suas definições acerca do tema, a fim de traçar um quadro geral do conceito, para não incorrer no erro de que toda ação do Estado seja uma política pública, distinguindo os requisitos básicos desta. Posteriormente, será feito um estudo da importância de se conhecer a instituição que se pretende executar uma Política Pública; (Saraiva, 2006).

O COMPROMISSO DA FAMÍLIA E DO ESTADO COM A CRIANÇA

São várias as dimensões das relações entre a família e as políticas públicas. A primeira dimensão diz respeito ao fato de que o exercício vital das famílias é semelhante às funções das políticas sociais: ambas visam dar conta da reprodução e da proteção social dos grupos que estão sob sua tutela. Se, nas comunidades tradicionais, a família se ocupava quase exclusivamen-

te dessas funções, nas comunidades contemporâneas elas são compartilhadas com o Estado pela via das políticas públicas, (Vitale *et al*, 2010).

A princípio, cumpre destacar um sábio provérbio africano, citado por Mozart Neves Ramos, “para educar uma criança, é preciso toda uma aldeia”. Por óbvio os pais têm o dever de educar e de cuidar de seus filhos em casa, isso não pode ser transferido totalmente para a escola e seus professores, que também têm seus próprios filhos para cuidar e educar.

De acordo com Rojas e Vitale (2010, p. 267), o Estado moderno, de direito que hoje conhecemos, reduziu e até mesmo obscureceu várias das atribuições substantivas da família no campo da reprodução e da proteção social dos indivíduos, e ainda desde o pós-guerra, nos países capitalistas centrais, a oferta universal de bens e serviços proporcionada pela efetivação de políticas públicas, pareceu mesmo destacar a família, o consumo fortaleceram a opção pelo indivíduo portador dos direitos. Apostava-se que a família seria prescindível, substituível por um Estado protetor dos direitos dos cidadãos. No início da década de 1990, o olhar das políticas públicas voltou-se para as crianças na família. O advento da nova Constituição Brasileira e, sobretudo, do Estatuto da Criança e do Adolescente iria recuperar e reforçar o olhar sobre a família. Não era propriamente um olhar sobre a família, mas sim para a criança na família: “lugar de criança é na família, na escola e na comunidade”. (Vitale *et al*, 2010).

Percebe-se que os pais, conforme a sociedade avança, não conseguem avançar junto, e se no caso o filho precisar de sua ajuda, dificilmente poderão ajudar, até porque, muitos desses pais, trabalharam ainda quando criança e não tiveram oportunidade de estudar, e agora não conseguem auxiliar os filhos no desenvolvimento de suas tarefas na escola. Mas não é por isso que o pai tem que deixar de estar presente na vida do seu filho, pois o mesmo pode estar presente através dos elogios e broncas, visitas mais frequentes na escola, para saber a situação do filho, cada qual no seu momento, e claro desde o início escolar, o que com certeza motivara a criança desde cedo, até para impressionar seus pais.

O que não pode ocorrer são os pais querendo ou não, devido muitas vezes por sua própria ambição profissional deixar ao cuidado de terceiros as obrigações a ele inerente, uma que com isso provavelmente estará assumindo um risco que mais tarde fará toda a diferença, posto que, o que adiantará alcançar um sucesso profissional se ele vier acompanhado do fracasso dos filhos como pessoas. Esta comprovado que o “efeito família” é responsável por 70% do sucesso escolar. O envolvimento dos adultos com a Educação dá às crianças um suporte emocional e afetivo que se reflete no seu desempenho.

É bom lembrar que tanto a família quanto o Estado são instituições imprescindíveis ao bom funcionamento das sociedades capitalistas. Os indivíduos que vivem em sociedade necessitam consumir, além de bens e mercadorias, serviços que não podem ser obtidos pela via do mercado. Para alguns destes dependem dos serviços públicos ofertados pelo Estado; outros bens e serviços dependem da família, pela via de sua condição de provedora desafeto, socialização, apoio mútuo e proteção; (Vitale *et al*, 2010).

O Estado e a família desempenham papéis similares, em seus respectivos âmbitos de atuação: regulam, normatizam, impõem direitos de propriedade, poder e dever de proteção e assistência. Tanto a família quanto Estado funcionam de modo similar, como filtros redistributivos de bem-estar, trabalho e recursos. Nesse contexto, pode-se dizer que a família e políticas

públicas têm funções correlatadas e imprescindíveis ao desenvolvimento e à proteção social dos indivíduos; (Vitale *et al*, 2010, p. 268).

No âmbito social a família é unida por inúmeros laços que são capazes de construir nos membros, os quais nela estão inseridos costumes e valores que o acompanharão por toda uma vida, podendo suceder para as futuras gerações; (Lima, 2010).

De acordo com Guerra (2004 p. 106): “Família e sociedade estão unidas na luta pela preservação do mito que ela representa um lugar de proteção para a criança, mito este que não só a família, como a sociedade tem se esforçado em perpetuar”.

Na visão de Ferrari (2004, p. 13) “A família é percebida não como o simples somatório de comportamentos, anseios e demandas individuais, mas sim como um processo interagente da vida e das trajetórias individuais de cada um de seus integrantes”.

O bem-estar infantil manifesta-se de maneira precisa, podendo ser medido e visto por meio de condições gerais de sobrevivência, grau de nutrição, nível de educação e respeito dos direitos humanos básicos, dentre eles destaca-se o de alcançar e manter um vínculo estável entre os membros da família; (Lima, 2010).

A sociedade cultiva a ficção da cordialidade, no intuito de omitir a violência em seus inúmeros tipos, dentre elas destaca-se a violência doméstica infantil que covardemente atinge seres humanos completamente indefesos, por se encontrar no processo de desenvolvimento biopsicossocial; (Idem).

No entanto se a criança convive em um ambiente marcado pela violência, com total carência de apoio afetivo, somado na maioria das vezes, de condições dignas de sobrevivência, contribuem a uma provável repetição de violência quando tornarem adultas, onde as vítimas poderão ser seus companheiros, filhos ou outras pessoas inseridas em sua vivência social; (Idem).

Portanto, a participação dos pais, tem um peso enorme no sucesso da vida escolar dos filhos, sendo assim, não basta ser pai, é preciso participar. O tempo é único e não volta. Pais, façam a sua parte, educando, acompanhando a vida escolar e cuidando bem de seus filhos, busquem o melhor para seus filhos não esqueçam que eles são seus frutos que geraram outros frutos.

VIOLÊNCIA INFANTIL EM MANAUS E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ATUAM NO COMBATE DA PROBLEMÁTICA

De acordo com a Delegacia Especializada em Proteção à Criança e Adolescente (DEPCA), entre janeiro e abril deste ano 432 crianças e adolescentes foram vítimas de violência sexual em Manaus. Os casos representam 35,3% de todas as ocorrências registradas no ano passado: 1.221 registros.

O estupro de vulnerável foi o crime de maior ocorrência em 2012 e também no primeiro quadrimestre deste ano. Segundo as autoridades, a melhor forma de combater esse crime é com denúncias ao Disque 100, nas delegacias de polícia e nos Conselhos Tutelares existentes nas diversas zonas da cidade. O importante é que a violência que a criança está sofrendo incomode aquele que está vendo e não faz nada. Não é necessário se identificar para fazer a denúncia. O

que não se pode é ficar calado e deixar mais uma vítima sofrendo esse tipo de agressão; (Jornal Acrítica, 2014).

Como podemos destacar a violência acometida pelas crianças em nossa cidade é violência sexual, e infelizmente esse número de vítimas tem crescido todos os dias, colaborando para desestruturação da vítima e da família.

A 2ª Caminhada de Combate à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes em Manaus aconteceu na Zona Leste da Cidade. Somente nos quatro primeiros meses deste ano na capital amazonenses já foram registrados 308 casos de abuso sexual e mais 18 de exploração, nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas); (Jornal G1).

Em 2012, foram 402 casos de abuso e 24 de exploração. Os índices apontam que a maioria dos casos é praticada por algum membro da família da vítima. “As estatísticas mostram que os abusos são cometidos na maioria das vezes pelo pai, um tio, um parente, um padrasto, um vizinho ou alguém que a mãe de boa fé entrega pra cuidar e vai trabalhar. O inimigo que a gente costuma imaginar não tem muito acesso à criança; (Idem).

A caminhada faz parte das ações, em Manaus, de mobilização nacional pelo Dia de Combate ao Abuso e à exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, celebrado no dia 18 de maio. “Os registros são alarmantes e mesmo assim tem muita informação que não chega. Tem famílias que não denunciam que são pressionadas a não falar, ou seja, existe um número que a gente não conhece”, afirmou a secretária municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; (Jornal Acrítica, 2014).

A caminhada também serviu para mostrar como as vítimas ou as famílias das vítimas devem fazer para conseguir apoio e atendimentos dos diversos órgãos municipais. “Todo o sistema municipal de saúde está preparado para acolher essas crianças, dar a assistência médica devida e ao mesmo tempo nós temos um sistema de informação onde nós denunciemos às delegacias qualquer ato que seja feito contra a criança. Temos uma equipe que faz o acolhimento não só da vítima, mas também da família”; (Idem).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fenômeno da violência doméstica infantil sempre esteve presente em nossa sociedade. Segundo Azevedo e Guerra (1998) esse fenômeno não é conjectural ou epidêmico, no que difere da Organização Mundial de Saúde que afirma que os dados pesquisados indicam a violência doméstica infantil seja um fenômeno endêmico, pois há fatores sociais precipitantes que favorecem a presença da violência no seio da família.

As causas mais comuns que propiciam a violência doméstica infantil são as questões sociais, culturais, econômicas, religiosas, psicológicas e psiquiátricas, além de alguns fatores desencadeantes como o abuso do poder do mais forte sobre o mais fraco, o ciclo que é difícil de ser interrompido, pois os pais agressores que foram vítimas de agressão, hoje são agressores de seus filhos.

A prevenção primária contra a violência doméstica infantil deve ser efetuada, com o objetivo de eliminar ou reduzir os fatores sociais, culturais e ambientais que criam condições

mantenedoras desse fenômeno; os agentes da psicologia em particular devem atuar nas causas da violência doméstica; a prevenção secundária dar-se-á na detecção precoce da criança em risco, isto é, nos casos de crianças que já foram ou estão sendo vitimizadas, em situações já existentes; na prevenção terciária, só nos resta o acompanhamento integral da vítima e de toda a família, no sentido de reduzir as consequências. É preciso garantir que a violência cesse e para tanto o passo mais importante é a denúncia. Essa notificação deve ser efetuada nas instituições especializadas e estas devem averiguar se são verdadeiras e tomar as medidas cabíveis ao caso.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em um dos seus artigos, reza que quem deve ser afastado do lar é o agressor, não a vítima, que ao ser afastado do lar acaba se sentindo punida, acarretando maiores consequências de ordem prejudicial no desenvolvimento das mesmas.

Em cada denúncia efetuada vislumbramos as caóticas relações familiares, com ações abusivas, de crianças violentadas, vitimizadas, conferindo uma atuação mais forte por parte de todos os profissionais no uso da Lei.

É necessário e imprescindível que a sociedade mobilize-se e faça valer as Leis que protege a criança e o adolescente, e também é relevante conscientizar estas famílias em estado de desajuste familiar para que modifique esta maneira de educar seus filhos, maneira esta que apenas contribui para somar ainda mais os números da violência existentes em nossa sociedade.

REFERÊNCIAS

ACOSTA, ANA ROJAS E VITALE, MARIA AMÁLI FALLER. Redes, Laços e Políticas Públicas. (Org.) 5ª ed. São Paulo: Cortez/Instituto de Estudos Especiais/PUC-SP, 2010;

AZEVEDO, MARIA AMÉLIA, GUERRA, VIVIANE NOGUEIRA DE AZEVEDO; Pele de Asno não é só história...: Um estudo sobre a vitimização sexual de crianças e adolescentes em família. São Paulo: Roca;

BARBOSA, DANIELA KEHRIG. Modelos de intervenção à criança e ao adolescente vítima de violência doméstica. Monografia apresentada para o curso de psicologia. Biguaçu, 2007.

BARBOSA, HAMILON ELIAS. A construção histórica do sentimento de infância. Monografia apresentada para a graduação em História. Goiânia, 2007;

BASTOS, BENEDITA ROSARINHA DE ARRUDA. Violência contra a criança e o adolescente: Exploração Sexual Infanto Juvenil. Monografia apresentada no curso de pós-graduação em Direito da Criança e do Adolescente. Cuiabá, 2008;

CEZAR PK, Arpini DM, Goetz ER. Registros de notificação compulsória de violência envolvendo crianças e adolescentes. *Psicol Ciênc Prof [Internet]*. 2017 abr-jun [citado 2019 dez 17];37(2):432-45. Disponível em: Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v37n2/1982-3703-pcp-37-2-0432.pdf> doi: 10.1590/1982-3703001942015

DELANEZ. GEOVANA OLIVEIRA. A violência intrafamiliar e suas consequências no desenvolvimento da criança. Artigo científico apresentado a Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2012;

FERREIRA, K. M. M. Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes - nossa realidade.

In: SILVA, Lygia M. P. Violência doméstica contra a criança e o adolescente. Recife: EDUPE, 2002.

FILHO. PIERRE GONÇALVES DE OLIVEIRA. Violência infanto-juvenil e seus aspectos éticos; novos desafios na contemporaneidade. Artigo apresentado a Universidade São Camilo, 2009.

FREITAS, Vladimir Passos de; O dever de educar é dos pais e não da escola. Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2010-dez-26/segunda-leitura-dever-educar-pais-nao-escola>. Acesso em 06 out. 2022.

GAWRYSZEWSKI VP, Valencich DMO, Carnevalle CV, Marcopito LF. Maus-tratos contra a criança e o adolescente no Estado de São Paulo, 2009. Rev Assoc Med Bras [Internet]. 2012 nov-dez [citado 2019 dez 17];58(6):659-65. Disponível em: Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ramb/v58n6/v58n6a09.pdf> doi: 10.1590/S0104-42302012000600009. Acesso em 06 out. 2022.

GIL, ANTONIO CARLOS. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social 5ª Ed. São Paulo: Atlas, 2006.

GUERRA, V. N. DE A. Prevenção da violência doméstica contra crianças e adolescentes. Palestra proferida no I Seminário Regional de Combate à Violência Domestica e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes em Uberaba-MG, 2004. Disponível em: <http://www.usp.br/ip/laboratorios/lacri/contribuicoes.doc>. Acesso em 06 out. 2022.

WORLD HEALTH Organization. Preventing suicide: a global imperative [Internet]. Geneva: World Health Organization; 2014 [cited 2019 Dec 17]. 92 p. Available from: Available from: https://www.who.int/violence_injury_prevention/violence/status_report/2014/en/

LAKATOS, E. M. & MARCONI, M. A. Técnicas de Pesquisa. São Paulo: Ed. Atlas, 1999;

LACRI. Os novos pequenos mártires: Infância e violência doméstica. São PAULO: LACRI/USP, 2000. Disponível em www.ip.usp.br. Acesso em 06 out. 2022.

LIMA, JOSEANE ANDREIA DE ARAÚJO. Violência doméstica infantil: aspectos psicossociais. Monografia apresentada ao curso de Psicologia da Faculdade do Vale do Ipojuca; Caruaru, 2010;

LIMA, PAULO MARCO FERREIRA. Violência contra a Mulher: o Homicídio privilegiado e a violência doméstica. São Paulo: Atlas, 2009;

MASCARENHAS MDM, Malta DC, Silva MMA, Lima CM, Carvalho MGO, Oliveira VLA. Violência contra a criança: revelando o perfil dos atendimentos em serviços de emergência, Brasil, 2006 e 2007. Cad Saúde Pública [Internet]. 2010 fev [citado 2019 dez 17];26(2):347-57. Disponível em: Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csp/v26n2/13.pdf> doi: 10.1590/S0102-311X2010000200013. Acesso em 06 out. 2022.

MORAES CL, Peres MFT, Reichenheim ME. Epidemiologia das violências interpessoais. In: Filho NA, Barreto ML, eds. Epidemiologia & saúde: fundamentos, métodos, aplicações. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan; 2014.

O PERGIO mora em casa. Revista Psique Ciência e Vida - São Paulo: Scala. Ano III, N° 30;

OLIVEIRA, R. S.; FERREIRA, M. F. Os filhos da mãe no Médio Solimões. In: TORRES, I. C. Org. Entrelaçamentos de Gênero na Amazônia. Manaus: Valer, 2015.

PINTO JUNIOR, Antonio Augusto. Violência sexual doméstica contra meninos: um estudo

fenomenológico – 1. ed. São Paulo: Vetor, 2005.

R CORE TEAM. R: a language and environment for statistical computing. R Vienna: Foundation for Statistical Computing; 2018 [cited 2019 Dec 17]. Available from: Available from: <https://www.R-project.org> » <https://www.R-project.org>

RAMOS, Mozart Neves, Os Pais e a Educação dos Filhos, Disponível em: <http://www.clicrbs.com.br/especial/br/precisamosderespostas/pagina,1593,0,0,0,Mozart-Neves-Ramos-3.html>. Acesso em 06 out. 2022.

ROCHA, RITA DE CÁSSIA LUIZ DA. História da infância: reflexões acerca de algumas concepções correntes. Artigo científico apresentado a Faculdade UNICENTRO, Paraná, 2002;

SERIBELI, NATHÁLIA HERNANDES. Violência doméstica contra criança e adolescente “um crime entre quatro paredes”. Artigo científico. Páginas de 1-14;

SARAIVA, ENRIQUE; FERRAREZI, ELISABETE. Políticas Públicas: Coletânea. Brasília: ENAP, 2006;

SILVA. CARLA GOMES SALES DA. A violência doméstica e sua influência na aprendizagem: um estudo exploratório no centro de integração familiar – ceifar. Monografia apresentada a Universidade do Estado da Bahia. Salvador, 2010;

SOUZA ER, Lima MLC. Panorama da violência urbana no Brasil e suas capitais. Ciênc Saúde Coletiva [Internet]. 2006 [citado 20 dez 17];11 Sup:1211-22. Disponível em: Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v11s0/a11v11s0.pdf> doi: 10.1590/S1413-81232006000500011. Acesso em 06 out. 2022.

UNICEF. Situação Mundial da Infância 2007 - Mulheres e crianças: o duplo dividendo da igualdade de gênero. Brasília: UNICEF, 2006.

ZAMBON MP, Jacintho ACÁ, Medeiros MM, Guglielminetti R, Marmo DB. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: um desafio. Rev Assoc Med Bras [Internet]. 2012 jul-ago [citado 2019 dez 17];58(4):465-71. Disponível em: Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ramb/v58n4/v58n4a18.pdf> doi: 10.1590/S0104-42302012000400018. Acesso em 06 out. 2022.

ZANELLI, J. C. Pesquisa qualitativa em estudos da gestão de pessoas. Estudos de Psicologia, v. 7, p. 79 - 88, 2002.



Aspectos jurídicos acerca da configuração do crime de roubo praticado com arma de brinquedo

Idevandro Ricardo Colares dos Santos
Ailton Luiz dos Santos

DOI: 10.47573/ayd.5379.2.130.3

RESUMO

O crime de roubo está disciplinado no artigo 157 do Código Penal brasileiro, tratando-se de um crime contra o patrimônio, no qual tem a finalidade de subtração de coisa alheia móvel, para si ou para outrem, mediante violência ou grave ameaça. O parágrafo 2º, inciso I do atual Código Penal, que fora revogado, estabelecia a agravante para o crime de roubo, sendo ela o uso de arma para praticar tal crime. Este inciso, porém, foi tema de grandes debates e várias discussões doutrinárias e jurisprudenciais, pois alguns defendiam a tese que a arma citada tinha que ser de fogo e outros defendiam que a arma citada poderia ser de brinquedo. Inicialmente, o crime de roubo com utilização de simulacro de arma de fogo, enquadrava-se na Lei de Contravenções Penais, que posteriormente foi revogada pela Lei das Armas, que mais tarde também foi revogada pela Lei Estatuto do Desarmamento. Assim, criou-se muita polêmica acerca do assunto, o que fez surgir na doutrina duas grandes teses: a Objetiva e a Subjetiva. A tese subjetiva defendia a arma de brinquedo como agravante de pena e teve sua grande força com o advento da Súmula 174 do Superior Tribunal de Justiça, que mais tarde veio a ser revogada. A tese objetiva foi contra a agravante de pena no caso de utilização de arma de brinquedo, defendia que a arma de brinquedo não tinha potencial lesivo contra a pessoa. Desta maneira, buscou-se com esta pesquisa entender melhor esta questão tão controversa na doutrina e demonstrar como tal crime é tipificado atualmente.

Palavras-chave: arma de brinquedo. doutrina. jurisprudência. majorante. roubo.

INTRODUÇÃO

O trabalho desenvolvido faz uma abordagem à prática de roubo com arma de brinquedo, como causa de aumento de pena no crime de roubo e verificar por que a tal prática não é mais circunstância que aumenta a pena em dois terços, conforme previsão no Art. 157, § 2º-A, do Código Penal. A Lei 13.654 de 23 de abril de 2018 alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave.

Roubo, conforme explicitado no caput do Art. 157 do CP é subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência à pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência. Neste sentido, é importante entender a intenção do legislador ao grafar sobre a grave ameaça e a violência à pessoa.

Barbosa (2012, p. 29) afirma que a doutrina divide o crime de roubo em: a) roubo próprio (caput); b) roubo impróprio (§1º), c) roubo qualificado pelas circunstâncias (§2º); d) roubo qualificado pela lesão corporal grave (§3º, primeira parte) e, e) roubo qualificado pela morte ou latrocínio (§3º, segunda parte). Destas divisões, persistem pontos obscuros, com entendimentos diversos. Trataremos aqui somente sobre o roubo qualificado pelas circunstâncias, para compreender por que crime de roubo cometido com arma de brinquedo não acarreta mais grave ameaça ou violência à vítima.

Da mesma forma, é mister distinguir como esse crime era tratado antes e depois da Lei 13.654 de 23 de abril de 2018.

A metodologia escolhida para realizar esta pesquisa foi o estudo bibliográfico exploratório, realizadas com livros e com artigos encontrados na plataforma do Google Acadêmico.

O presente artigo é composto por seis sessões, a saber, a introdução, a fundamentação teórica, metodologia, resultados e discussões, conclusão e referências.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Considerações doutrinárias sobre o roubo

O crime de roubo está inserido no capítulo que trata sobre Crimes Contra o Patrimônio. Aguiar, Romualdo e Sakamoto (2019) ensinam que de forma diferente do furto, o roubo, além de subtrair coisa alheia móvel, necessita de algumas circunstâncias especiais para que o configure. São elas, a grave ameaça, a violência, ou qualquer ou qualquer outro meio, cujo qual impossibilite a defesa ou resistência da vítima, proprietária, possuidora ou detentora do bem, objeto do crime. Assim, seguindo, portanto, o princípio da legalidade, o crime de roubo se encontra tipificado no art. 157 do Código Penal:

Código Penal. Art. 157: subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio reduzido a impossibilidade de resistência. Pena – reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos, e multa. (BRASIL, 1940).

Lazarini (2010, p. 615) observa que “a primeira observação que se faz é que o crime de roubo é exemplo de delito complexo, pois, da análise do tipo, extrai-se os elementos constitutivos de outros tipos penais”. A doutrina classifica a ação descrita no caput como roubo próprio e de roubo impróprio para o que consta no parágrafo primeiro. Salim e Azevedo (2018) ensinam que é próprio, pois a violência ou grave ameaça é empregada antes da subtração da coisa e é impróprio, porque a violência ou grave ameaça é empregada logo depois de subtraída a coisa.

Nesse sentido, Fernando Capez, ao tratar dos crimes em espécie, em seu livro Curso de Direito Penal II, nos traz a seguinte definição:

O roubo constitui crime complexo, pois é composto por fatos que individualmente constituem crimes. São eles: furto + constrangimento ilegal + lesão corporal leve, quando houver (as vias de fato ficam absorvidas pelo constrangimento ilegal). (CAPEZ, 2012).

Todavia, a grande discussão ocorre quando a ameaça é feita com o uso de uma arma de brinquedo, também chamada de simulacro, dando ensejo a uma grande discussão acerca da aplicação ou não da majorante de pena.

Grave ameaça e violência à pessoa

Salim e Azevedo (2018, p. 434) explicam que “a violência moral consiste na grave ameaça, que se dá por meio de intimidação, podendo ser velada”. Por sua vez, Lazarini (2010, p. 616) ensina que grave ameaça é “aquela capaz de incutir real temor na vítima, por meio de promessa da prática de um mal, que tanto pode ser dirigido à própria vítima quanto a terceiros”.

No que tange à violência, os dois autores a classificam em própria e imprópria. Salim e Azevedo (2018, p. 434) ensina que “a violência física própria é a força bruta, consistente em agressão com ou sem lesão corporal”. Por seu turno, Lazarini (2010,

p. 616) explica que “a violência própria é caracterizada pelo emprego de força material contra a vítima, com o escopo de vencer-lhe a resistência”. Os dois autores concordam que violência imprópria consiste no uso de meios capazes de superar a resistência da vítima, sem o emprego de violência propriamente dita. É o que acontece com a administração de sedativos, bebidas alcoólicas, hipnose etc.

Verificando tais conceitos e suas interpretações doutrinárias, nota-se que o roubo praticado com arma de brinquedo é classificado como grave ameaça a vítima, pois não há violência, mas uma ação que incute um real temor à vítima.

Mas a grande questão é: tal ação permite o reconhecimento da majorante de pena?

Linha do tempo sobre a prática de roubo com arma de brinquedo

No entendimento de Leal (2013) a arma de brinquedo inicialmente era considerada uma contravenção penal, isto foi disciplinado em 1941 pelo Decreto-lei número 3.688 em seu artigo 19.

Trazer consigo arma fora de casa ou de dependência desta, sem licença da autoridade:

Pena – prisão simples, de quinze dias a seis meses, ou multa, de duzentos mil réis a três contos de réis, ou ambas cumulativamente. (BRASIL, 1941)

O mesmo autor assevera que, pela gravidade, o legislador resolveu tornar o delito mais grave:

Com o passar do tempo, e com o aumento de crimes, conseqüentemente aumentando-se também o crime de roubo com o uso de arma de brinquedo, o legislador precisou atualizar a legislação e deixar mais rígido a pena para tal crime, com a intenção de intimidar os maus feitores e diminuir o número de crimes deste tipo, ou seja, diminuir a criminalidade. (LEAL, 2013, p. 9)

A partir de então, surgiram diversos precedentes tentando analisar se a ação delituosa praticada com arma de brinquedo configurava o crime de roubo e se aumentava o aumento de pena, conforme previa o artigo 157, § 2, inciso I, do Código Penal, Que “a pena será aumentada de um terço até a metade: se a violência ou ameaça é exercida com emprego de arma”. (BRASIL, 1940).

Segundo o entendimento de Junior e Goulart (2018), o legislador limitou-se a estabelecer uma previsão genérica sobre o emprego de arma, sem esmiuçar a natureza ou qualidade do instrumento, o que causara a propalada divisão, entre os aplicadores do direito, quanto ao cabimento da causa de aumento de pena para as hipóteses em que o uso de arma está mais ligado ao ardid, à criação de uma ilusão, do que ao perigo propriamente dito, caso do simulacro ou arma de brinquedo.

Essas discussões levaram a vários recursos nos tribunais:

REsp 5.679-SP (5ª T, 06.02.1991 – DJ 18.03.1991) REsp 12.279-SP (6ª T, 25.08.1992 – DJ 13.10.1992) REsp 28.590-SP (5ª T, 07.12.1992 – DJ 10.10.1994) REsp 33.003-SP (6ª T, 14.11.1995 – DJ 20.05.1996) REsp 36.752-SP (6ª T, 19.10.1993 – DJ 29.11.1993) REsp 38.136-SP (6ª T, 31.05.1994 – DJ 27.06.1994) REsp 62.724-SP (5ª T, 17.05.1995 – DJ 07.08.1995) REsp 67.524-SP (5ª T, 21.08.1995 – DJ 06.11.1995) (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 1996)

Além dos elencados pelo STJ, Lazarini (2010), cita alguns exemplos de decisões, ante-

riores a edição da Súmula 174 em que houve entendimentos de admissibilidade e de inadmissibilidade:

Admissibilidade da qualificadora: “uso de arma de brinquedo. O uso de arma de brinquedo, pelo agente não exclui a circunstância qualificativa prevista no art. 157,

§2º, do CP, desde que, ignorando a vítima tal fato, suponha estar ente ameaça à sua integridade física. Precedentes do STF”. (STF – RECr. 93009- 4-SP- Rel.Min. Cunha Peixoto – 1ª T. – J.21.10.80-Un.) (LAZARINI, 2010, PÁG. 620)

Inadmissibilidade da qualificadora: “Arma ficta (revolver de brinquedo), se é meio idôneo para a prática de ameaça, não é bastante para qualificar o roubo”. (TACRIMSP-AP. 302.667 – Rel. Juiz Dante Buzana – 3ª C.-J.17.08.82-Un. – RT 556/325.b) (LAZARINI, 2010, PÁG. 620)

Após anos de Decisões diferentes e de Recursos Especiais sobre este tema, o Superior Tribunal de Justiça resolveu editar uma Súmula para disciplinar tais julgamentos. A Súmula 174 definiu que, “no crime de roubo, a intimidação feita com arma de brinquedo autoriza o aumento da pena”. (SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 1996).

Contudo, em 1997, foi instituída a Lei nº 9.437 que dispunha sobre o Sistema Nacional de Armas – SINARM e estabeleceu condições para o registro e para o porte de arma de fogo. Lazarini (2010), assevera que a referida lei criou um crime autônomo em seu artigo 10, parágrafo 1º, inciso II, consistente em utilizar arma de brinquedo ou simulacro capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes:

Art. 10. Possuir, deter, portar, fabricar, adquirir, vender, alugar, expor à venda ou fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob guarda e ocultar arma de fogo, de uso permitido, sem a autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar. Pena - detenção de um a dois anos e multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

II - utilizar arma de brinquedo, simulacro de arma capaz de atemorizar outrem, para o fim de cometer crimes; (BRASIL, 1997)

Conforme Lazarini (2010, p. 619), com a edição da Lei 9.437/97, o legislador, ao invés de pôr um fim nas divergências doutrinárias e jurisprudencial concernente à incidência ou não da qualificadora no caso de emprego de arma de brinquedo, aumentou as questões polêmicas, criando um crime autônomo, deixando de ser uma mera qualificadora como estava prevista na Súmula 174 para ser tratado como concurso formal de crimes, podendo deixar a pena mais grave.

Em 2001 houve mais uma mudança nas análises do judiciário, pois a Súmula 174 do STJ foi cancelada. O STJ em seu site informa que “o aumento especial de pena no crime de roubo em razão do emprego de arma de brinquedo (consagrado na Súmula n. 174-STJ) viola vários princípios basilares do Direito Penal e que ela perdeu o sentido com o advento da Lei n. 9.437, de 20.02.1997, que em seu art. 10, § 1º, inciso II, criminalizou a utilização de arma de brinquedo para o fim de cometer crimes”.

Finalmente, no entendimento de Lazarini (2010, p. 622), “a utilização de arma de brinquedo não mais qualifica o crime de roubo uma vez que a súmula 174 foi revogada e igualmente não configura delito autônomo, pois a Lei 10. 823/03 silencia sobre o assunto”. Assim, após a edição da citada lei a qualificadora do uso de arma de brinquedo para o fim de cometer crimes

é inadmissível.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada na pesquisa é classificada de acordo com os objetivos, os procedimentos e a abordagem do problema. Em relação aos objetivos, esta pesquisa pode ser caracterizada como bibliográfica, pois foram pesquisados livros e artigos publicados no Google Acadêmico que tratam sobre o assunto. Em relação a abordagem do problema, a pesquisa é quantitativa e qualitativa que, segundo Creswell (2003) é aquela em que os dados são coletados em instrumento que mensure o objeto observado.

ANALISE DE RESULTADOS E DISCUSSÕES

Entendimento atual sobre a prática do crime de roubo com arma de brinquedo

Após o entendimento sobre as análises doutrinárias e jurisprudenciais, o objetivo neste ponto é demonstrar qual o entendimento legal e atual acerca da prática do crime de roubo com arma de brinquedo.

Em 2018, foi editada a Lei 13.654/18 que alterou o Código Penal, para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave. Para alguns estudiosos do direito, esta edição tornou descabida a discussão do aumento de pena do crime de roubo praticado com simulacro:

Sem que haja necessidade de adentrar ao mérito deste ou daquele posicionamento supra relatado, observa-se ser evidente o atual descabimento da causa de aumento de pena na hipótese em questão, tendo, por base, uma razão de índole eminentemente legal, qual seja: o advento da Lei 13.654/18, que determinara a revogação do inc. I, do parágrafo 2º, do art. 157, do CP, onde se encontrava a previsão do aumento pelo emprego de arma (1/3 até metade da pena), transportando-se a hipótese para o recém criado parágrafo 2º-A, do art. 157, do CP, norma apta a estabelecer uma agravação de índole mais severa (padrão fixo em 2/3 da pena), desde que constatado o emprego de arma de fogo. (JUNIOR E GOULART, 2018)

Da mesma forma analisa Martelleto (2018) quando afirma que a “discussão acerca da potencialidade lesiva da arma empregada no crime de roubo perde totalmente o sentido, haja vista que o legislador, ao revogar o inciso I do parágrafo 2º do artigo 157 do Código Penal, substituído pelo novo parágrafo 2º-A do mesmo artigo 157, inovou sobre a majorante do emprego de arma, acrescentando a elementar “de fogo”.

Indo mais a fundo na pesquisa, o Superior Tribunal de Justiça, julgou em 2019, o HABEAS CORPUS : HC 515924 SP 2019/0172813-4, sobre Roubo Simples. No dia 24 de abril de 2019 um infrator cometeu um crime de roubo utilizando uma arma de brinquedo e teve sua prisão preventiva decretada. Por unanimidade, os Ministros do STJ concederam o HC, substituindo a prisão preventiva por medidas cautelares diversas, pois, conforme acórdão, a ameaça foi praticada mediante uso de mero simulacro de arma de fogo. (JUSBRASIL, 2019).

Na mesma esteira, em 2020, Superior Tribunal de Justiça julgou HABEAS CORPUS : HC 553300 SP 2019/0380379-2, concedendo ordem para a soltura do infrator que havia cometido

crime de roubo com simulacro, pois, segundo o acórdão dos Ministros, o uso de simulacro de arma de fogo, atesta menor grau de periculosidade na conduta delituosa, ou seja, não há se falar em conduta que revele um modus operandi grave e que extrapola o convencional. (JUSBRASIL, 2020).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Desde de 1941 até 2018, houve muitas dúvidas, mudanças e embates doutrinários e jurisprudenciais sobre o entendimento do crime de roubo praticado com simulacro. O tema foi tão contravertido que foi capaz de editar e cancelar Súmula do STJ, a tão conhecida Súmula 174.

Como fora analisado, o entendimento iniciou como uma contravenção penal, mas, como esse tipo de crime aumentou consideravelmente, o legislador, analisando o temor que era causado na vítima, resolveu agravar a punição.

Todavia, o legislador penal ao grafar sobre Roubo, majorou a punição para quem praticasse o crime com violência ou ameaça exercida com emprego de arma. Nascia neste momento o entendimento que o crime praticado por arma de brinquedo, não era apenas um roubo simples, mas um roubo majorado, ou seja, com um aumento de pena.

Evitando a prolixidade nos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais que houve desde então, é sabido que, atualmente, o crime de roubo praticado com simulacro é classificado como roubo simples e não mais majorado, pois, conforme o judiciário, o uso de simulacro de arma de fogo, atesta menor grau de periculosidade na conduta delituosa.

REFERÊNCIAS

AGUIAR, A. P. F.; ROMUALDO G. K.; SAKAMOTO, G. K. M. ROUBO COM ARMA DE BRINQUEDO - IMPOSSIBILIDADE DE AUMENTO DE PENA. Departamento de Direito – Faculdades Integradas de Ourinhos-FIO/FEMM

BARBOSA, Paulo Roberto. O CRIME DE ROUBO, A FORÇA NORMATIVA DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA – UMA HARMONIZAÇÃO NECESSÁRIA. REVISTA DA ESMESE, Nº 16, 2012 –

DOCTRINA. Biblioteca Digital Jurídica do Superior Tribunal de Justiça BRASIL. Código Penal (1940). Código Penal. São Paulo: Saraiva, 2014.

_____. Decreto-Lei nº 3688 de 03 de outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.ht. Acessado em 08 de mai. de 2022.

_____. LEI Nº 9.437, de 20 fevereiro de 1997 - Instituiu o Sistema Nacional de Armas - SINARM, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9437.htm#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Nacional%20de,crimes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9437.htm#:~:text=Institui%20o%20Sistema%20Nacional%20de,crimes%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs.). Acessado em 08 de mai. de 2022.

_____. LEI 13.654 de 23 de abril de 2018 - Alterou o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 dezembro de 1940 (Código Penal), para dispor sobre os crimes de furto qualificado e de roubo quando envolvam

explosivos e do crime de roubo praticado com emprego de arma de fogo ou do qual resulte lesão corporal grave. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13654.htm#:~:text=I%20%E2%80%93%20se%20a%20viol%C3%AA%20ou,an%C3%A1logo%20que%20cause%20perigo%20comum.&text=.%E2%80%9D\(NR\),Art.,vigorar%20acrescida%20do%20seguinte%20art.Acessado](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13654.htm#:~:text=I%20%E2%80%93%20se%20a%20viol%C3%AA%20ou,an%C3%A1logo%20que%20cause%20perigo%20comum.&text=.%E2%80%9D(NR),Art.,vigorar%20acrescida%20do%20seguinte%20art.Acessado) em 08 de mai. de 2022.

CAPEZ, Fernando. Curso de Direito Penal, parte especial II. São Paulo: Saraiva. JUNIOR, Rinaldo Pignatari Lagonegro; GOULART, Douglas Lima - Roubo com Arma de Brinquedo: fim de uma discussão e início de outra. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-jul-15/roubo-arma-brinquedo-fim-discussao-inicio-outra>. Acessado em 08 de mai. de 2022.

CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto / tradução Luciana de Oliveira da Rocha. - 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2007.

LAZARINI NETO, Pedro. Código Penal Comentado e Leis Penais Especiais Comentadas – São Paulo: Primeira Impressão Editora e Distribuidora Ltda., 2010 – 4ª Edição

LEAL, Paulo Vitor Tartalioni Gomes. ARMA DE BRINQUEDO COMO MAJORANTE NO CRIME DE ROUBO. Disponível em <https://servicos.unitoledo.br/repositorio/handle/7574/1345>. Acessado em 08 de mai. de 2022.

MARTELLETO, Fernando Campelo. A Lei 13.654 e a majorante do emprego de arma no crime de roubo. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2018-mai-04/fernando-martelleto-majorante-uso-arma-crime-roubo>. Acessado em 08 de agosto de 2020.

REVISTA DE SÚMULAS STJ – Súmula 174. Disponível em https://ww2.stj.jus.br/docs_internet/revista_eletronica/stj-revista-sumulas-010_12_capSumula174.pdf. Acessado em 08 de mai. de 2022.

SALIM, Alexandre; AZEVEDO, Marcelo André de. Direito Penal para os concursos de Técnico e Analista. Salvador – Bahia: JusPodivm., 7ª Edição – Revista, atualizada e ampliada.

Súmula 174 do STJ – Disponível em https://ww2.stj.jus.br/docs_internet/revista_eletronica/stj-revista-sumulas-2010_12_capSumula174.pdf. Acessado em 08 de mai. de 2022.



Segurança pública: discussão em torno da responsabilidade do cidadão

Idevandro Ricardo Colares dos Santos
Ailton Luiz dos Santos

DOI: 10.47573/ayd.5379.2.130.4

RESUMO

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu em art. 144 que Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos. Ela se aprofundou com êxito sobre o que é dever do Estado e direito do cidadão, não obtendo o mesmo sucesso em relação à responsabilidade do cidadão, versando de forma superficial, sem explicar como o cidadão poderia contribuir. Assim, o presente trabalho tem o escopo de analisar a responsabilidade dos cidadãos pela Segurança Pública, demonstrando que a sua participação a torna eficaz e verificar o conhecimento deles sobre o tema. Para tanto, realizou-se uma pesquisa descritiva, mediante análise bibliográfica e muitos autores corroboram que a participação do cidadão é importante para a Segurança Pública. Foi analisada a participação dos cidadãos do Conjunto Belvedere na Segurança Pública através da Rede de Vizinhos Protegidos. Na pesquisa de campo, foi possível verificar a questão sob a ótica de moradores do bairro Novo Aleixo, mensurando o conhecimento e a responsabilidade em relação ao tema. Constatou-se o nível de conhecimento dos adolescentes de uma escola pública sobre o tema abordado. Os resultados revelam que os moradores do Conjunto Belvedere estão cientes sobre Segurança Pública, porém, verificou-se a necessidade da aproximação dos cidadãos do Bairro Novo Aleixo com a Polícia Militar, órgão estatal responsável pela preservação da ordem pública, objetivando a diminuição dos índices de criminalidade, pois não sabem o que é Segurança Pública. Finalmente, constatou-se que os adolescentes participantes da pesquisa não têm conhecimento sobre Segurança Pública, revelando que os cidadãos estão chegando à fase adulta sem conhecimento de seu papel constitucional.

Palavras-chave: Constituição Federal. cidadão. responsabilidade. segurança pública.

INTRODUÇÃO

Atualmente, muitos cidadãos entendem que Segurança Pública é apenas um direito constitucional e que deve ser garantido pelo Estado através de seus órgãos taxativamente citados nos incisos do art. 144 da Carta Magna. Todavia, no mesmo artigo está previsto que também é responsabilidade de todos, incluindo os cidadãos. Infelizmente o próprio constituinte causou tamanha confusão, pois se aprofundou de forma esplêndida na questão do direito do cidadão e do dever do Estado, em detrimento à responsabilidade dos cidadãos, que foi tratada de forma superficial.

Os doutrinadores constitucionais não ficam longe desta problemática, pois quando comentam sobre o mesmo artigo constitucional, debruçam-se sobre o direito do cidadão e escrevem páginas sobre os órgãos estatais responsáveis pela Segurança Pública, contudo, sobre o tema responsabilidade do cidadão, hesitam em fazer comentários mais profundos.

Desta forma, o presente trabalho tem como objetivo analisar a responsabilidade do cidadão pela Segurança Pública, verificando de que forma ele pode contribuir e assim cumprir com o preceito constitucional.

Todavia, a própria sociedade, quando confrontada sobre o tema, salienta primeiramente que tem o direito de estar segura e que o Estado tem o dever de proporcionar o referido direito, deixando de lado a sua responsabilidade. É preciso entender que Segurança Pública vai muito além do dever do Estado ou direito dos cidadãos. A sociedade precisa compreender que tem um papel muito importante na Segurança Pública. Se houver esse entendimento, haverá menos

insegurança. Quando a sociedade se exime de sua responsabilidade na Segurança Pública, achando que detém apenas o direito de estar segura e que o Estado tem o dever de proporcionar tal segurança, deve ficar ciente que não estará totalmente segura. Quando o entendimento contrário estiver na mente e no comportamento de cada cidadão, a segurança pública deixará de ser utopia para ser realidade.

Diante do exposto, a partir da realização desta pesquisa, pretende-se responder a questão da pesquisa: Como o cidadão pode contribuir com a Segurança Pública e assim cumprir com a sua responsabilidade constitucional?

O objetivo desta pesquisa consiste em verificar quais são as possíveis responsabilidades constitucionais dos cidadãos e como eles podem agir visando contribuir com a segurança pública e, assim, tentar sanar o silêncio constitucional sobre este tema tão importante. Tentando verificar também o nível de conhecimento que o cidadão tem sobre Segurança Pública. A pesquisa está estruturada na seguinte ordem: além da introdução, apresenta-se o referencial teórico baseado em uma pesquisa descritiva, mediante análise bibliográfica. Subsequentes são descritos os procedimentos metodológicos e a análise dos resultados levantados no estudo de campo e, por fim, descreve-se a conclusão.

ANÁLISE HISTÓRICA CONSTITUCIONAL SOBRE SEGURANÇA PÚBLICA

Para entender o contexto atual sobre Segurança Pública e sobre a responsabilidade constitucional do cidadão, é mister fazer uma análise histórica das constituições brasileiras que foram promulgadas ou outorgadas e, assim, verificar como o tema estudado era tratado.

A Constituição de 1824 foi outorgada, ou seja, foi “elaborada e estabelecida sem a participação do povo” (SILVA, 2005, p. 41). Esta Constituição tratou o assunto Segurança Pública em apenas dois artigos, a saber, 133 e 179.

Art. 133. Os Ministros de Estado serão responsáveis

V. Pelo que obrarem contra a Liberdade, segurança, ou propriedade dos Cidadãos.

Art. 179. A inviolabilidade dos Direitos Civis, e Politicos dos Cidadãos Brasileiros, que tem por base a liberdade, a segurança individual, e a propriedade, é garantida pela Constituição do Imperio, pela maneira seguinte.

XXX. Todo o Cidadão poderá apresentar por escripto ao Poder Legislativo, e ao Executivo reclamações, queixas, ou petições, e até expôr qualquer infracção da Constituição, requerendo perante a competente Auctoridade a effectiva responsabilidade dos infractores. (NOQUEIRA, 2012, p. 80, 87)

Dos artigos mencionados, nota-se que os Ministros de Estado tinham a responsabilidade pela segurança dos cidadãos. Importante frisar o inciso XXX do art. 179 em que estabelecia a participação do cidadão no sentido de reclamar, fazer queixas ou petições, inclusive de infrações que feriam a constituição, podendo solicitar das autoridades, a devida responsabilidade dos infratores. Como a norma não mencionou em quais casos percebe-se que os cidadãos poderiam fazer reclamações ou queixas, inclusive sobre Segurança Pública. Assim, mesmo que segurança fosse uma responsabilidade do Ministro de Estado, conforme art.133, V, os cidadãos poderiam contribuir, ou seja, também eram responsáveis pelo cumprimento da Lei Maior, inclusive no que tange sobre segurança pública.

A segunda constituição foi promulgada em 24 de fevereiro de 1891. Segundo Silva (2005), ela é promulgada, porque é popular, isto é, se originou com a participação de representantes do povo. Nesta constituição, o direito à segurança continua assegurado, mas além de brasileiros, os estrangeiros recebem proteção constitucional. Mas não há nenhuma referência sobre a responsabilidade do cidadão pela segurança pública. Isto fica claro com a leitura do § 9º do art. 72, pois é o único momento em que se refere à participação popular, porém, neste caso, somente em denúncias sobre abuso de autoridades.

Art.72 - A Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no país a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à segurança individual e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 9º É permitido a quem quer que seja representar, mediante petição, aos poderes públicos, denunciar abusos das autoridades e promover a responsabilidade dos culpados. (BRASIL, 1891)

A terceira Constituição também foi promulgada em 16 de julho de 1934. Sobre o assunto em pauta, traz apenas a art. 113, o qual estabelecia que “a Constituição assegura a brasileiros e a estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à liberdade, à subsistência, à segurança individual e à propriedade”. (BRASIL, 1934).

Mas somente em 1937, ainda inserida no contexto da Era Vargas, na quarta constituição brasileira é que surge a primeira menção direta à Segurança Pública, “a lei pode prescrever, com o fim de garantir a paz, a ordem e a segurança pública, a censura prévia da imprensa, do teatro, do cinematógrafo, da radiodifusão, facultando à autoridade competente proibir a circulação, a difusão ou a representação”. (BRASIL, 1937). É bem verdade que para ela ser garantida, o governo àquela época utilizava-se da censura e proibição a circulação. Brasil (1937) continua:

Art 16 - Compete privativamente à União o poder de legislar sobre as seguintes matérias:

V - o bem-estar, a ordem, a tranqüilidade e a segurança públicas, quando o exigir a necessidade de unia regulamentação uniforme;

Art 122 - A Constituição assegura aos brasileiros e estrangeiros residentes no País o direito à liberdade, à segurança individual e à propriedade,

Ratifica-se que esta constituição, em comparação às anteriores analisadas, foi a primeira a tratar sobre o assunto segurança pública de forma mais eloquente, tanto que afirmou a competência privativa da União em legislar sobre o assunto. Finaliza com a segurança do cidadão no art. 122.

Em 18 de setembro de 1946, foi promulgada a quinta constituição e continuou “assegurando aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, a segurança individual e à propriedade”, conforme letra do art. 141 (BRASIL, 1946). Todavia, esta constituição traz algo novo. Ela vem tratar sobre as polícias militares que não eram pauta nas constituições já estudadas. Brasil (1946) sustenta, no art. 183, que “as polícias militares instituídas para a segurança interna e a manutenção da ordem nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, são consideradas, como forças auxiliares, reservas do Exército”. (grifo nosso). A constituição de 1988 deixou de usar o termo manutenção, pois entendeu que preservação da ordem seria mais adequado, todavia, apesar de a constituição de 1946 enfatizar que as polícias militares são responsáveis por garantir a segurança pública com a manutenção da ordem, percebe-se que houve um avanço significativo sobre a questão.

Segundo Silva (2005, p. 41), a sexta constituição foi imposta ao povo em 1967, apesar do art. 189 estabelecer sua promulgação, precisamente em 24 de janeiro de 1967 (BRASIL, 1967). Tal constituição prosseguiu assegurando no art. 150 aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país “a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade”. (BRASIL, 1967). O direito à segurança estava mantido. E assim como a constituição anterior, esta continuou tratando sobre a manutenção da ordem pública pelas polícias militares, conforme se verifica no enunciado do art. 13, § 4º, a saber, “as polícias militares, instituídas para a manutenção da ordem e segurança interna nos Estados, nos Territórios e no Distrito Federal, e os corpos de bombeiros militares são considerados forças auxiliares reserva do Exército”. (BRASIL, 1967).

A sétima constituição, conhecida como Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, editou o texto da Constituição de 1967. Ela continuou assegurando os direitos e garantias individuais, pois, no art. 153 estabeleceu que “a Constituição assegura aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança e à propriedade”. (BRASIL, 1969). Apesar de ter editado boa parte do texto constitucional de 1967, a emenda de 1969, manteve o §4º do art. 13 que trata da manutenção da ordem pública por parte das polícias militares.

Finalmente, em 05 de outubro de 1988, foi promulgada “a constituição cidadã, na expressão de Ulysses Guimarães”. (SILVA, 2005, p. 90). Esta constituição também continuou tratando sobre o direito à segurança em seu artigo 5º: “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”. (BRASIL, 1988). Todavia, a Constituição de 1988, trouxe uma grande novidade, a saber, os direitos sociais. E segurança é tratado no art. 6º, como um direito social.

São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (BRASIL, 1988)

O dispositivo original do 6º da constituição analisada, já trazia em seu bojo a segurança como direito social, mas ele foi alterado por três vezes. A primeira alteração foi trazida pela Emenda Constitucional nº 26 de 2000. Dez anos depois, o texto seria novamente reformado com Emenda Constitucional nº 64 de 2010 e, finalmente, em 2015, sofreu mais uma alteração, trazida pela Emenda Constitucional nº 90, contudo, em todas elas, o direito à segurança estava ratificado.

Como o tema estudado é Segurança Pública, vale ressaltar que a maior e mais importante contribuição com a promulgação da Constituição de 1988, foi um capítulo dedicado exclusivamente a ela, além disso, o cidadão passou a ser responsável pela Segurança Pública, conforme estabelece Brasil (1988):

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I- polícia federal;

II- polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

Com o exposto, verificou-se que as cinco primeiras constituições, de 1824 a 1946, dedicaram-se ao direito dos cidadãos, à segurança individual, o que tem a ver com Segurança Pública. Inclusive, na quinta constituição, surgiu o termo manutenção da ordem pública que seria desempenhada pelas polícias militares. No entanto, ficou evidenciado que a partir da sexta constituição, em 1967, a segurança individual deixou de ser tratada como assunto de Segurança Pública para ser abordada como direito à segurança ou como segurança jurídica, segundo o entendimento de parte da doutrina, fato que foi acompanhado pela constituição de 1969 e ratificado pelo art. 5º da Constituição de 1988, pois, Segurança Pública passou a ser um direito social elencado no art. 6º da CF/88. Entre os doutrinadores que assim ensinam, Poltronieri (2016) sustenta que:

Há uma diferença que se deve atentar sobre o significado do termo “segurança” previsto no art. 5º, caput, da CRFB, para o termo “segurança” previsto no art. 6º, caput, da CRFB. Enquanto o primeiro diz respeito à segurança jurídica (e não segurança pública), o segundo é intitulado como um direito social e neste caso, sim, refere-se à segurança pública. Há de se lembrar que tanto um quanto o outro, são direitos fundamentais do cidadão.

Portanto, da análise constitucional sobre Segurança Pública, revela-se que praticamente todas tratavam o assunto como dever do Estado e direito do cidadão, com exceção da Constituição de 1988 que trouxe um capítulo próprio abordando o tema, inclusive salientando que não é apenas dever do Estado ou direito do cidadão, mas é, também, responsabilidade dos cidadãos.

Em capítulos vindouros essa responsabilidade será melhor analisada.

DISCUSSÃO SOBRE A RESPONSABILIDADE DOS CIDADÃOS PELA SEGURANÇA PÚBLICA

Neste ponto, será analisada a abordagem de alguns doutrinadores constitucionais sobre o aludido tema. Dantas (2015, p. 800) quando aborda o tema Segurança Pública, comenta sobre os órgãos estatais responsáveis, mas em nenhum momento tenta explicar como se daria essa responsabilidade do cidadão. Mendes (2015) em sua obra Curso de Direito Constitucional, sequer trata do assunto Segurança Pública, assim como Filho (2008) que silencia e não aborda sobre o tema em questão. Neto (2013, p. 219), em sua obra, não faz comentários sobre a responsabilidade do cidadão, mas faz questão em afirmar que a “segurança das pessoas e das coisas é elemento básico de condições universais”, e continua na mesma página a ratificar que “os órgãos estatais têm o dever de garantir tais direitos”. Paulo e Alexandrino (2008, p. 866) também não entram no mérito da responsabilidade dos cidadãos pela Segurança Pública, mas apenas no dever do Estado citando os órgãos estatais. Lenza (2009, p. 658) comenta apenas sobre o papel das polícias no que se refere à Segurança Pública.

Ferreira (1989, p. 836) enfatiza que Segurança Pública “subjektivamente seria responsabilidade de todos, mas que é ônus que o Estado deve arcar com o intuito de preservar a ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio”. Por sua vez, Bastos (2000, p. 221), ensina que é um “dever do Estado prestar a segurança, mas que esse mesmo poder-dever deve ser estendido a todos, que têm “direito” e responsabilidade de mantê-la”. Carvalho (2009, p. 1390), não se delongando muito, diz que “quem garante é o Estado, já que tomou para si o monopólio do uso da força na sociedade”. Cretella Jr. (2000, p. 207) também não se prende à responsabilidade dos cidadãos, mas tão somente se dedica ao direito à segurança que eles têm. Da mesma forma, Padilha (2014, p. 581) trata segurança pública apenas no sentido de dever do Estado,

comentando sobre a “concepção federativa no âmbito da segurança pública”.

Diferentemente dos autores mencionados anteriormente, Silva (2005, p. 779) analisa a responsabilidade do cidadão de forma mais abrangente, fazendo citações do I Ciclo de Estudos sobre Segurança, que traz em seu bojo 25 sugestões para uma polícia melhor, publicada na Revista da PMERJ em outubro de 1985. Eis o texto:

Ao estabelecer que a segurança é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos (art. 144), acolheu a concepção do I Ciclo de Estudos, segundo o qual é preciso que a questão da segurança seja discutida e assumida como tarefa e responsabilidade permanente de todos, Estado e população. Daí decorre também a aceitação de outras teses daquele certame, tal como a de que, “se faz necessária uma nova concepção de ordem pública em que a colaboração e a integração comunitária sejam os novos e importantes referenciais” e de que, dada “a amplitude da missão de manutenção da ordem pública, o combate à criminalidade deve ser inserido no contexto mais abrangente e importante da proteção da população” o que requer a adoção e outro princípio ali firmado de acordo com o qual é preciso “adequar a polícia às condições e exigências de uma sociedade democrática, aperfeiçoando a formação profissional e orientando-a para a obediência aos preceitos legais de respeito aos direitos do cidadão, independentemente de sua condição social”.

Finalmente, próprio STF quando se manifestou sobre o caput do art. 144 da Constituição de 88, no Recurso Especial 555.646 AgR, através da Ministra Ellen Gracie, silenciou sobre a responsabilidade do cidadão e focou no direito que ele tem e no dever do Estado, afirmando inclusive que “direito à segurança é prerrogativa indisponível, impondo ao Estado a obrigação de criar condições objetivas que possibilitem o efetivo acesso a tal serviço”. (SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, 2011).

Da análise realizada por doutrinadores constitucionais sobre o art. 144 da Constituição Federal, depreende-se que eles não se aprofundaram e alguns sequer comentaram sobre a questão da responsabilidade do cidadão pela Segurança Pública.

Alves (2017) assevera que “dar novo conceito à segurança, é considerar o cidadão como centro da mesma. Entendida como um bem público, a segurança cidadã refere-se a uma ordem democrática permitindo a convivência segura e pacífica”.

O cidadão é o primeiro responsável ou é o elemento central para realmente haver segurança pública, isto é, “a condição de cidadão demanda também responsabilidades para com a preservação da ordem pública” (SERRANO, 2015, p. 107).

Uma vida em sociedade gera conflitos, que podem ser considerados inerentes ao ser humano, no entanto, como mencionado, o desafio do Estado repousa em como equilibrar estes conflitos a níveis satisfatórios diante das ameaças urbanas, sobretudo da violência em processo de recrudescimento. (ARAUJO, 2014)

O próprio Ministério da Justiça em seu sítio oficial na internet entende que “segurança pública é uma atividade que cabe aos órgãos estatais e à comunidade como um todo e tem por finalidade a proteção da cidadania”. Desta forma, o cidadão torna-se um dos principais sujeitos da Segurança Pública. Minas Gerais (2011, p. 14) ensina que “qualquer discussão sobre atribuição de responsabilidade exclusivamente ao Estado é uma negação que o indivíduo faz de sua cidadania, além de ser uma questão inócua, que não resultará em nada”.

É notório que a vida em sociedade gera conflitos e que os tais são gerados por desrespeitos ao direito de outrem. Marques (2015) sustenta que “em todos os lugares a violência e a criminalidade crescem em proporções imensuráveis e de maneira incontrolável pelo poder pú-

blico”. Com o crescimento da criminalidade, Minas Gerais (2011), em poucas palavras assevera que, devido ao medo do crime, muitos cidadãos encontraram a forma mais fácil e talvez mais dispendiosa, quando decidem que ficar enclausurados em suas residências e condomínios é a maneira mais adequada de estar seguro dos perigos sociais.

E quando as autoridades tentam explicar o crescimento da criminalidade e o seu enfrentamento, são retóricas em suas respostas. É o que pensam Cerqueira, Lobão e Carvalho (2005) quando apresentam o Jogo dos Setes Mitos e a Miséria da Segurança Pública no Brasil, afirmando que o primeiro Mito é que “Segurança Pública é um caso de polícia”. Assim, segundo os autores, algumas autoridades consideram que segurança pública não é responsabilidade dos cidadãos, mas apenas função da polícia. Gomes (*apud* Schulz, 2015), concorda ao conceituar o mito da segurança grátis como a “promessa de distribuir segurança e tranquilidade para todos com a mera edição de uma nova lei ou reforma penal, sem custos para ninguém”. Rodrigues (2009 *apud* Serrano, 2015, p. 114) vai um pouco mais além ao afirmar que a “polícia não resume em si o sistema de segurança pública e nem ataca as causas profundas da criminalidade”.

É necessário, portanto, que os cidadãos, de forma organizada, e também os demais atores do sistema complementem essa responsabilidade, participando da formulação e da execução dos programas e dos projetos em segurança pública. (SERRANO, 2015, p. 114).

Isso significa que “todos os cidadãos brasileiros são responsáveis pela segurança de toda a sociedade, sendo isso uma atitude cidadã, zelar pela integridade física e moral dos indivíduos, bem como pela manutenção da ordem pública, é um dever constitucional”. (JUCÁ, 2002, p. 7). É hora do cidadão despertar para seus deveres e para a importância do seu papel como agente transformador da realidade social. Jucá (2002) continua seu raciocínio sobre a responsabilidade dos cidadãos, afirmando que é questão de bom senso a obrigação de velar por sua própria segurança e a sociedade deve se interessar, pois segurança pública lhe diz respeito. De acordo com o mesmo autor, está ultrapassado o entendimento no qual o Estado, e apenas ele, é o responsável pelos problemas sociais.

Neste contexto, nota-se que o cidadão não deve ficar alheio às questões referentes à segurança pública, mas deve sentir-se parte, assim como os órgãos do Estado devem aceitar a participação do cidadão na formulação e execução dos projetos, pois ele está inserido na comunidade em que auxiliará a proteger. A participação dos cidadãos na segurança pública é deveras importante, não cabendo mais espaços para negligências ou pensamentos de que é apenas função ou dever do Estado. O cidadão precisa colaborar com a polícia, precisa convencer os demais membros da sociedade que os comportamentos contrários às leis só trarão mais insegurança aos próprios cidadãos. Segundo Silva (2010) a comunidade conhece os problemas e mazelas que acometem a localidade e que por isso deve participar de forma congregada com a polícia, atuando contra o crime.

ANÁLISE DO PROGRAMA REDE DE VIZINHOS PROTEGIDOS

Em capítulos anteriores, foi analisada a importância da participação do cidadão na segurança pública, inclusive citando o texto constitucional em seu art. 144: “A segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”. (BRASIL, 1988). E como modelo de responsabilidade dos cidadãos pela segurança pública, cita-se a metodologia Rede de Vizinhos Protegidos, que ocorre no Conjunto Belvedere na Centro-Oeste de Manaus, no Estado do Ama-

zonas.

Minas Gerais (*apud* Neto, Cruz e Silveira, 2017, p. 8) conceitua Rede de Vizinhos Protegidos como:

Pessoas organizadas para executar ações sistematizadas. Seu objetivo é melhorar as relações entre vizinhos, despertar a consciência solidária e incentivar a vigilância informal, estreitando laços entre a sociedade e a Polícia Militar, coibindo a ação de possíveis criminosos e garantindo a segurança pessoal e patrimonial por meio de pequenas mudanças de comportamento e compartilhamento de informações de interesse para a segurança.

Neste sentido, percebe-se que a Rede de Vizinhos Protegidos tem o objetivo de aproximar os vizinhos ou estreitar a relação entre eles, principalmente, sobre o assunto Segurança Pública, pois, pela lógica, percebe-se que antes da implantação da Rede de Vizinhos Protegidos, não havia comunicação entre eles sobre qualquer assunto, quiçá sobre Segurança Pública. Mas essa aproximação depende de uma organização, buscando a redução da criminalidade nas ruas do bairro. Minas Gerais (2011, p.18) assevera que a organização dos moradores “coibi a ação de possíveis criminosos, garantindo a segurança pessoal e patrimonial por meio de pequenas mudanças de comportamento e compartilhamento de informações de interesse para a segurança”. O entendimento de organização é importante para qualquer atividade que busca o sucesso e quando se enfrenta a criminalidade é preciso entender que ela é “maior quando o desenvolvimento ocorre de forma desorganizada, promovendo a desigualdade social”. (BRASIL, 2009, p. 163)

No olhar de Minas Gerais (2011, p. 10), a Rede de Vizinhos Protegidos visa cumprir o mandamento constitucional, no que se refere o art. 144, “pois fomenta a participação da comunidade nas questões afetas à segurança pública, sem, contudo, afastar o dever do Estado, buscando assim uma efetividade na prestação de serviços”. Neto, Cruz e Silveira (2017, p. 7) vão mais além, afirmando que “a Rede de Vizinhos Protegidos busca estabelecer um novo comportamento, transformando a segurança coletiva em um hábito a ser praticado por todos”.

Assim, os cidadãos do Conjunto Belvedere na Zona Centro-Oeste de Manaus resolveram participar e, junto com a Polícia Militar do Amazonas, formularam a Rede de Vizinhos Protegidos. No dizer de Neto, Cruz e Silveira (2017, p. 7):

Este relacionamento entre polícia e sociedade amazonense visa a Melhorar o relacionamento entre PMAM e sociedade amazonense, implementando ações organizadas, bem planejadas, que executadas em colaboração com todos, proporcionarão resultados efetivos, baseados na aproximação entre policiais e comunidade, que passará, então, de um grupo de indivíduos passivos, tão somente esperando que o poder público trouxesse soluções para questões de segurança, a efetivo colaborador da polícia militar.

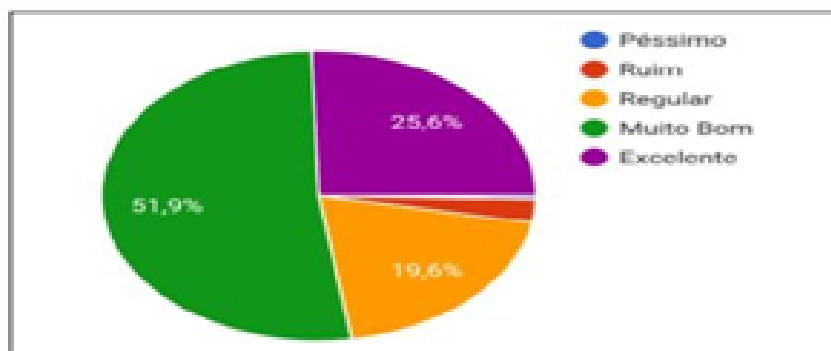
Neste sentido, verifica-se que Rede de Vizinhos Protegidos está dando a oportunidade ao cidadão de participar de sua própria segurança e da segurança alheia, salientando a responsabilidade de todos pela segurança pública. Essa participação direta é classificada por Minas Gerais (2011, p. 10) como um “sentimento de pertencimento, de preocupação solidária, fomentando a atuação comunitária em sua essência, tornando-as partícipes do processo e interligadas umas as outras”. Da mesma forma pensa Denhardt (2012, p. 255) ao analisar que “o papel do cidadão é olhar para além do autointeresse, é enxergar o interesse público mais amplo e isso cobra muito mais do indivíduo”. E sobre a ideia ainda de se sentir partícipe da comunidade, Sandel (1996 *apud* Denhardt, 2012, p. 255) entende que quando o indivíduo assume seu papel de cidadão democrático, “requer o conhecimento dos problemas públicos e também senso de

pertencimento, interesse pelo todo”.

Pesquisa de satisfação dos moradores do Belvedere sobre a Rede de Vizinhos Protegidos

Albuquerque e Neto (2017, p. 1) salientam que a 17ª Companhia Interativa Comunitária promoveu uma pesquisa de satisfação com o “intuito de avaliar as ações do Projeto Rede de Vizinhos Protegidos no Conjunto Belvedere”. Para isso, os autores entrevistaram 273 pessoas no referido conjunto através plataforma Google Doc Forms, onde um link de direcionamento ao questionário foi criado e enviado para os grupos de whatsapp com participação exclusiva de moradores envolvidos no Projeto Rede de Vizinhos.

Sobre a mobilização dos moradores por parte de policiais militares da 17ª CICOM que foi abordada no item 5.2, Albuquerque e Neto (2017, p. 10), perguntaram aos moradores do Conjunto Belvedere se “o Policial Militar atua com efetividade para mobilizar os moradores e lideranças em torno da Segurança Pública?” Os autores explanaram o seguinte resultado:



Fonte: Albuquerque; Neto, 2017, p. 10

Os moradores do Conjunto Belvedere afirmaram que os policiais militares da 17ª CICOM mobilizam com efetividade os moradores para agirem em torno do tema Segurança Pública, “alcançando mais de 77% na soma dos conceitos Excelente e Muito Bom”. (ALBUQUERQUE; NETO, 2017, p.10)

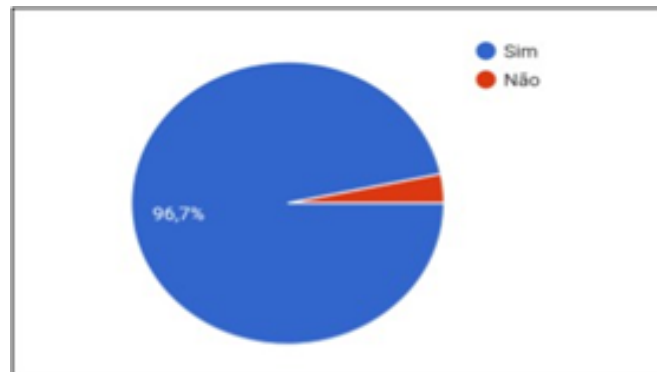
Os autores foram mais além e propuseram na pesquisa, mensurar os resultados antes e depois da implantação da Rede de Vizinhos Protegidos referente ao policiamento, chegando aos seguintes resultados:

No tocante a avaliação do policiamento antes da implantação do Projeto Rede de Vizinhos Protegidos, percebeu-se um conceito bastante negativo com mais de 70% somando Péssimo com Ruim. O nível péssimo praticamente desaparece do gráfico, os conceitos excelente e muito bom somam-se em mais 70% e o regular em 15,8%. Esse é um indicativo do sucesso do projeto nesse local, pois demonstra que o Projeto foi capaz de mudar a percepção dos moradores sobre o Policiamento do seu bairro. (ALBUQUERQUE; NETO, 2017, p. 13)

Percebe-se que antes da Rede de Vizinhos Protegidos, o policiamento era muito ruim. Desta forma, chega-se à conclusão que a sensação de insegurança, medo de delitos e até possíveis delitos eram muito grandes. Todavia, tal insegurança foi substituída pela sensação de segurança, após a implantação da Rede de Vizinhos.

Para ratificar esse posicionamento, os pesquisadores continuaram pesquisando e fize-

ram uma indagação pertinente aos moradores sobre a implantação do Projeto Rede de Vizinhos em relação à Sensação de Segurança no Conjunto Belvedere: “Você acredita que o Projeto Rede de Vizinhos proporciona Sensação de Segurança para o seu Bairro?” (ALBUQUERQUE; NETO, 2017, p 14). Os pesquisadores chegaram ao seguinte resultado:



Fonte: Albuquerque; Neto, 2017, p. 14

Albuquerque e Neto (2017, p. 14) não hesitaram em afirmar que “a maciça maioria respondeu em 96,7% que o projeto proporciona sensação de segurança para os moradores”. Segundo os mesmos autores, esses dados se mostram bastante relevantes, comprovando eficácia do Projeto nesse aspecto específico.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A metodologia utilizada na pesquisa é classificada de acordo com os objetivos, os procedimentos e a abordagem do problema. Em relação aos objetivos, esta pesquisa pode ser caracterizada como bibliográfica, que foi analisada nos pontos anteriores. Em relação à abordagem do problema, a pesquisa é quantitativa e qualitativa que, segundo Creswell (2003) é aquela em que os dados são coletados em instrumento que mensure o objeto observado. No que tange aos procedimentos para realização do presente trabalho, temos que o foco será a Pesquisa de Campo. De acordo com Moresi (2003, p. 9 *apud* Albuquerque; Neto, 2017, p.3) vejamos o conceito de pesquisa de campo:

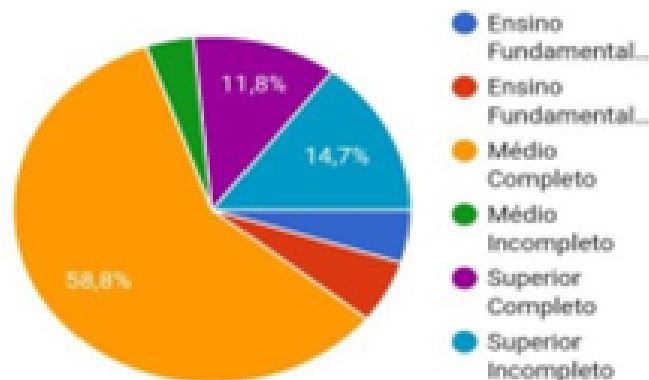
Pesquisa de campo é investigação empírica realizada no local onde ocorre ou ocorreu um fenômeno ou que dispõe de elementos para explicá-lo. Pode incluir entrevistas, aplicação de questionários, testes e observação participante ou não.

Para a realização da pesquisa sobre Segurança Pública, foram elaborados dois formulários on line confeccionados na plataforma Google Doc Forms, onde um link de direcionamento aos questionários foi criado e enviado para moradores do Bairro Novo Aleixo e para Alunos da Escola Estadual Prof. Waldocke Fricke de Lyra, no bairro Tarumã. O instrumento da pesquisa foi veiculado e acompanhado por meio do Sistema Google no mês de abril de 2018, com 11 (onze) questões fechadas para um universo de 102 moradores do bairro Novo Aleixo, sendo 52% do sexo feminino e 48% do masculino. Da mesma forma, foram feitas 12 (doze) questões fechadas para um universo de 86 alunos da escola supramencionada, sendo 59,3% feminino e 40,7% do sexo masculino.

Os resultados encontrados nesta pesquisa são apresentados a seguir.

ANÁLISE DOS RESULTADOS

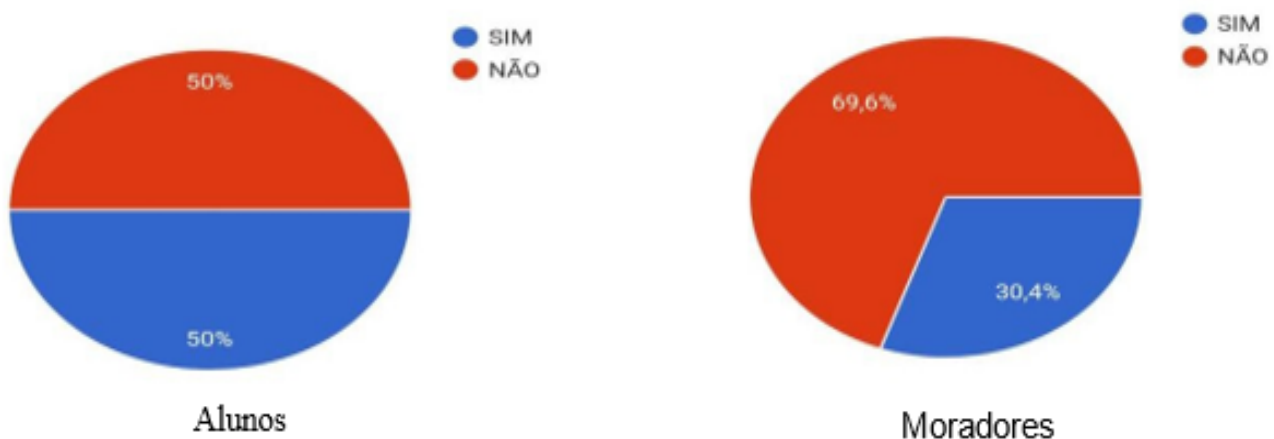
Para avaliar o nível de conhecimento sobre Segurança Pública por parte dos moradores do bairro Novo Aleixo e dos alunos da escola analisada, inicialmente verificou-se a escolaridade dos dois grupos, expostas a seguir:



Escolaridade dos moradores

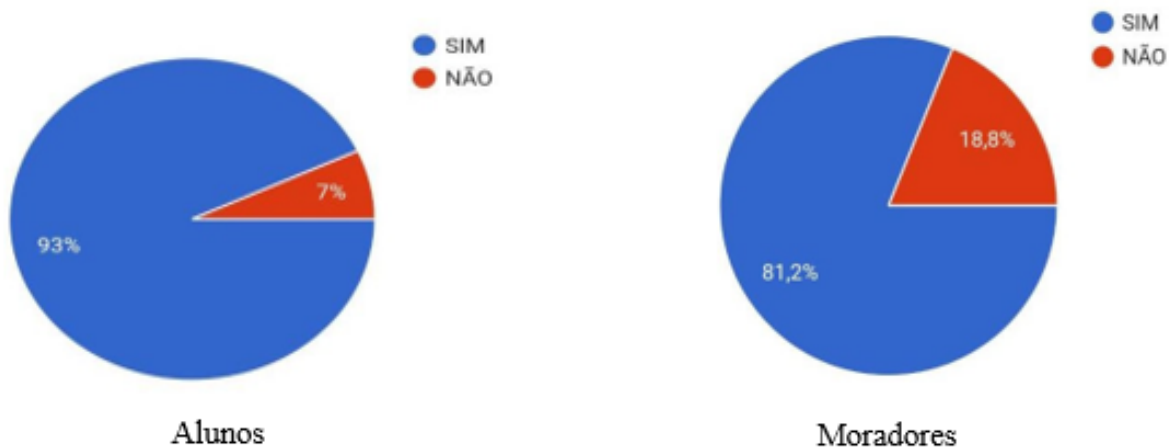
Como se pode verificar no gráfico acima, 58,8% dos moradores do Novo Aleixo têm ensino médio completo, 14,7% têm o ensino superior incompleto, apenas 11,8% têm o ensino superior completo e 14,7% dos entrevistados são de moradores que têm escolaridade abaixo do ensino médio. Em Relação aos alunos que fizeram parte da entrevista, 100% têm o ensino médio incompleto, pois são alunos que estão cursando entre a 1ª série a 3ª série do ensino médio.

Conhecimento dos entrevistados sobre Segurança Pública



Os resultados demonstram que 50% dos alunos entrevistados sabem o que a CF/88 estabelece sobre Segurança Pública, mas apenas 30,4% dos moradores do Novo Aleixo sabem, porém, a grande maioria, que equivale a 69,6% dos moradores não sabem o que a CF/88 estabelece sobre Segurança Pública.

b) Você sabe o que é Segurança Pública?



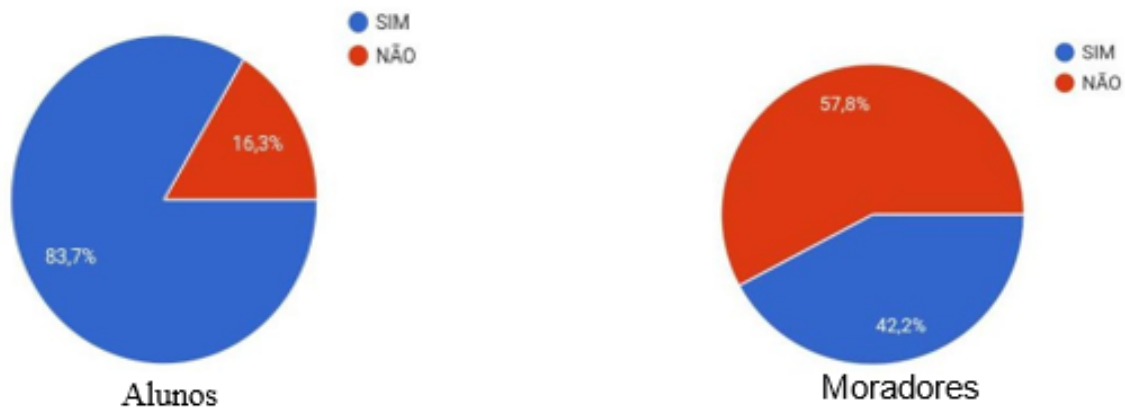
Os resultados demonstram que 93% dos alunos entrevistados dizem saber o que é Segurança Pública, em contrapartida a 81,2% dos moradores do bairro Novo Aleixo. Esses dados serão importantes para serem confrontados com dados vindouros e assim chegar a um juízo de valor sobre o que alegam saber e o que sabem de fato sobre Segurança Pública.

c) Como você definiria Segurança Pública?



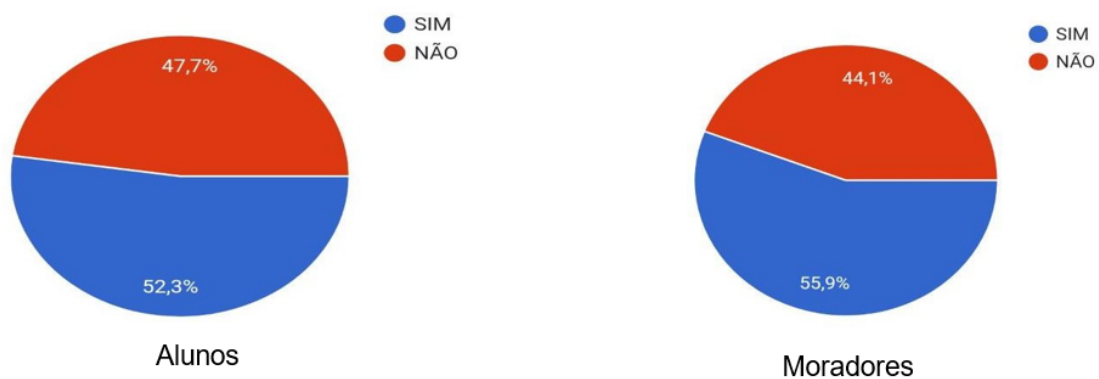
Mesmo perguntando aos entrevistados se sabem o que é Segurança Pública, conforme pergunta anterior, 86% dos alunos que participaram da entrevista, responderam que Segurança Pública é responsabilidade de todos, inclusive dos cidadãos. Todavia, os moradores do Novo Aleixo estão divididos em suas opiniões, pois 46% dos entrevistados, disseram que é responsabilidade do cidadão e 30,4% informaram que é somente dever do Estado que, através da polícia, deve proteger os cidadãos. Porém, 23,5% responderam que Segurança Pública é apenas um direito de todo o cidadão. Verificam-se algumas incongruências quando as respostas são confrontadas. No caso dos moradores do Novo Aleixo, quando perguntado se sabem o que é Segurança Pública, 81,2% responderam que sabiam, porém, quando perguntado como a definiriam, 53,9% responderam que o cidadão não tem responsabilidade pela Segurança Pública. Desta forma, fazendo uma subtração rápida, nota-se que apenas 27,3% dos moradores realmente sabem o significado de Segurança Pública.

d) A Constituição Federal estabelece no art. 144 que “Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos”. Ou seja, você também é responsável pela Segurança Pública: Você sabia disso?



Nota-se que 83,7% dos alunos entrevistados sabem que são responsáveis pela Segurança, em contrapartida, a maioria dos moradores do bairro Novo Aleixo, equivalente a 57,8% não sabiam que eram responsáveis pela Segurança Pública. Essa resposta contraria os 81,2% dos moradores que responderam acima que sabiam o que é Segurança Pública. Ora, a grande massa respondeu que sabe o que é Segurança Pública, mas apenas 42,2% sabem que são responsáveis por ela. Assim, percebe-se que a maioria dos moradores do Novo Aleixo não sabe o real conceito de Segurança Pública.

e) Sabendo agora que você é responsável pela Segurança Pública, você saberia como agir para contribuir com a Segurança Pública?



Nota-se um equilíbrio em ambos os casos, pois 52,3% dos alunos entrevistados sabem como agir para contribuir, contra 47,7% que não sabem. Da mesma forma quando se trata dos moradores do Novo Aleixo, pois 44,1% não sabem como contribuir para a Segurança Pública, contra 55,9% que disseram saber como agir para contribuir. Aos que responderam positivamente, foi solicitado um exemplo de como poderia agir para contribuir com a Segurança Pública. Dos 52,3% de alunos que responderam positivamente, que equivale a 61 alunos, apenas 38 responderam, ou seja, 23 alunos disseram saber como agir para contribuir com a Segurança Pública, mas não souberam exemplificar. Por sua vez, os 55,9% moradores do Novo Aleixo que responderam positivamente, praticamente todos citaram algum exemplo. Entre os exemplos mencionados pelos alunos e pelos moradores, citamos alguns:

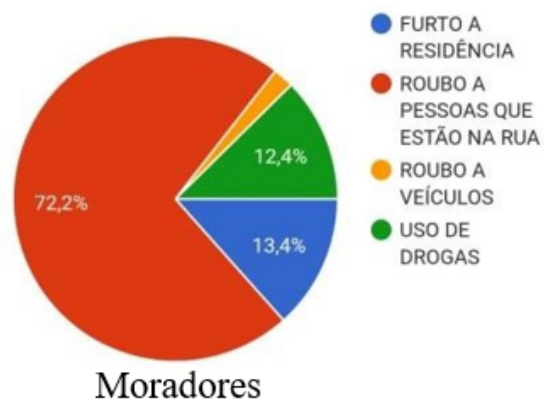
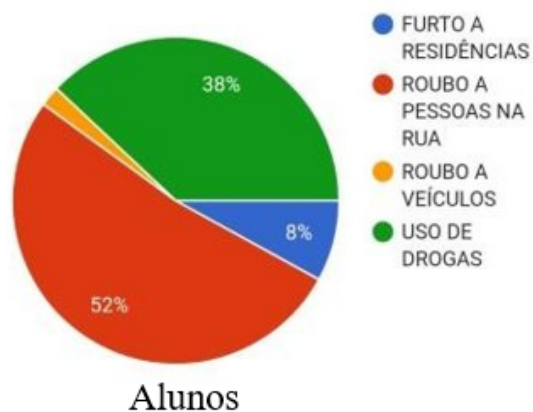
Exemplos de ação citados pelos alunos	Exemplos de ação citados pelos moradores
Denunciando aos órgãos competente qualquer conduta ilícita	Vizinhos se ajudarem. Observando a movimentação na rua em que moram
Não cometer atos que põe em risco a minha segurança e/ou de outras pessoas.	Observando com mais atenção quem passa pela rua.
Denunciando os meliantes para as autoridades competentes	Compartilhando com vizinhos o dever de nos mantermos seguros, observando a movimentação em nossa rua. E avisando caso vejamos algo suspeito.
Chamar a policia na hora que deve ser chamada. Ex: na hora do roubo ou assalto	Conversar com vizinhos sobre roubos que acontecem. E como evitar.
Não contribuir com o crime	Avisar imediatamente a policia sobre movimentação suspeita na vizinhança
Fazendo minha parte, não infringindo a lei	Educar os filhos para não serem marginais
Se juntar com os vizinhos e avisar quando tiver um roubo por perto	Fazendo denuncias, tomando medidas tais como: fechar as portas ao sair ou está só, não andar na rua com objetos de valor, evitar caminhos desertos e de pouca iluminação.

Verifica-se, com isso, que dos 86 alunos entrevistados, a grande maioria não sabe como contribuir com a Segurança Pública, pois, foram obtidas apenas 38 respostas de como contribuir, apesar de 52,3% informarem saber como contribuir. Nota-se mais uma incongruência nas respostas dos entrevistados. Por sua vez, 102 moradores do Novo Aleixo participaram da entrevista, mas foram obtidas apenas 57 respostas de contribuição com a Segurança Pública, ou seja, 45 moradores não sabem como contribuir com a Segurança Pública.

f) Ocorrem muitos crimes em sua rua?



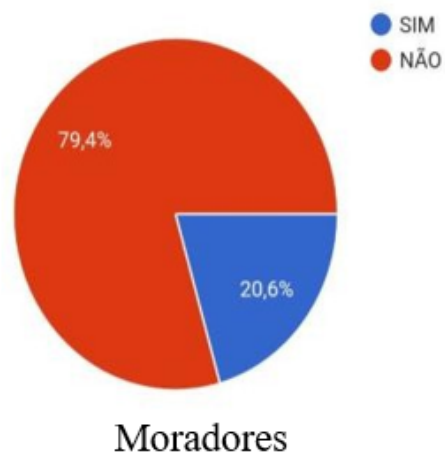
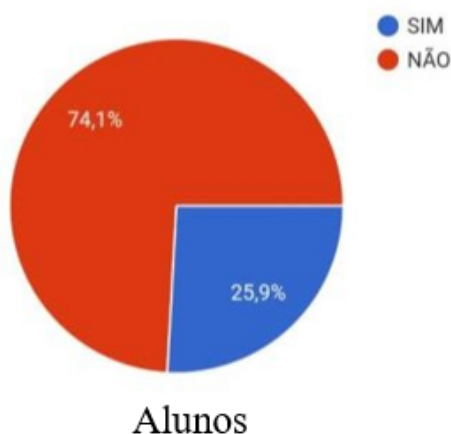
Mediante a análise dos resultados, quando se trata dos crimes que ocorrem nas ruas, 54,7% dos alunos responderam que há muitos crimes na rua onde moram. Esse número sobe vertiginosamente para 91,2% quando os entrevistados são os moradores. Aos que responderam que sim, foi solicitado que informassem quais crimes mais acontecem e foram obtidas as seguintes respostas, conforme os gráficos abaixo: o roubo a pessoas que estão na rua, segundo os entrevistados, é o crime que mais ocorre nas ruas onde moram, seguido do uso de drogas e do furto a residências.



Quando perguntado aos entrevistados sobre a culpa pelos crimes que ocorrem na rua onde moram, foram obtidas as seguintes respostas, conforme gráficos abaixo. A maioria dos entrevistados entende que têm culpa pelos crimes que ocorrem em suas ruas, mas mesmo assim, ainda existem alunos e moradores que entendem que não têm culpa e que o único responsável pelo crime que ocorre nas ruas é o Governo, representado pela polícia. Assim pensam 11,6% dos alunos e 35,3% dos moradores do bairro Novo Aleixo.

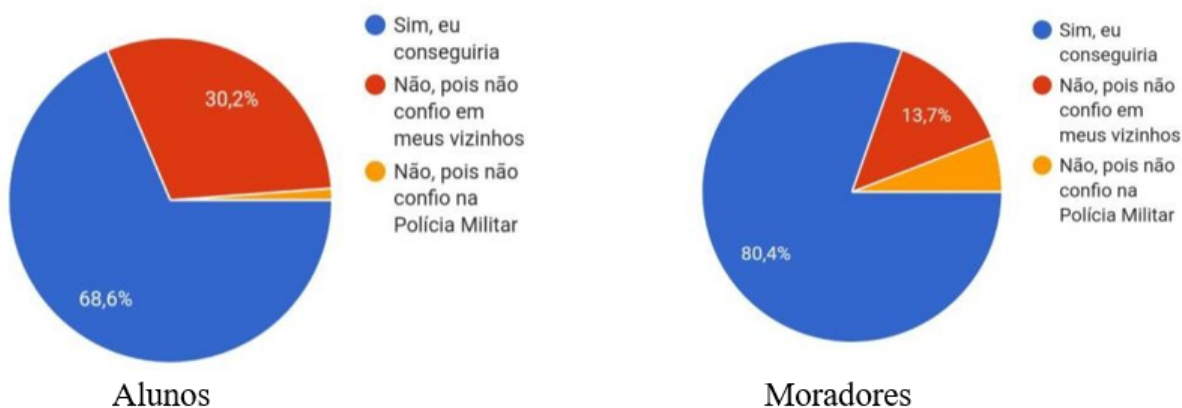


Ainda sobre os crimes nas ruas, foi perguntado aos entrevistados se conversam com os vizinhos sobre Segurança Pública, sobre como ajudar para reduzir a criminalidade em sua rua, foram obtidas as respostas abaixo:



Nota-se que, por mais que os entrevistados respondam que sabem o que é Segurança Pública ou que sabem como agir para contribuir com ela, a grande maioria dos entrevistados, quer sejam alunos ou moradores do Novo Aleixo, não conversa com seus vizinhos sobre Segurança Pública. Conclui-se com isso que, 74,1% dos alunos e 79,4% dos moradores do Novo Aleixo não estão preocupados com a Segurança Pública.

Por fim, ainda abordando a problemática dos crimes nas ruas em que moram, foi perguntado aos entrevistados se conseguiriam agir juntamente com seus vizinhos e com a Polícia Militar para reduzir a criminalidade em sua rua e assim contribuir com a segurança pública, foram obtidos os seguintes resultados:



Grande importância tem este ponto para a pesquisa, pois os entrevistados, apesar de já terem respondido que não conversam com seus vizinhos sobre Segurança Pública, demonstrando o total desinteresse pelo tema, demonstram agora, em sua maioria, que conseguiriam agir juntamente com seus vizinhos e com a Polícia Militar para reduzir a criminalidade em sua rua e assim contribuir com a segurança pública. Porém, 31,4% dos alunos e 19,6% dos moradores do Novo Aleixo informam que não conseguiriam agir de tal forma, pois, alguns não confiam em seus vizinhos e a minoria não confia na Polícia Militar.

g) A Constituição Federal deveria ser estudada em sala de aula, inclusive sobre o assunto Segurança Pública?

A referida pergunta foi feita somente para os alunos da escola alvo da pesquisa e foram obtidos os seguintes resultados:



Verifica-se que os alunos estão clamando por conhecimento constitucional, principalmente sobre tema Segurança Pública, pois 96,5% dos entrevistados responderam que a Constituição Federal deve ser estudada em sala de aula para que possam ter conhecimento de seus direitos e obrigações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa demonstrou que a Constituição Federal foi evasiva quando estabeleceu que todos são responsáveis pela Segurança Pública sem explicar ou citar como os cidadãos poderiam contribuir. Da mesma forma, a maioria dos doutrinadores constitucionalistas, ao comentarem sobre o Art. 144 da Constituição Federal, sequer faz algum tipo de comentário sobre o tema responsabilidade do cidadão, por sua vez, alguns poucos doutrinadores tentam explicar em poucas linhas. Percebe-se que Carta Magna e os doutrinadores constitucionalistas não fazem questão de abordar o assunto de forma expressiva, fazendo com que os cidadãos não saibam como agir.

Para diminuir este vácuo constitucional, alguns especialistas em Segurança Pública trazem à tona o tema, demonstrando que é impossível fazer Segurança Pública eficaz sem a participação dos cidadãos. Tal comprovação foi verificada no Conjunto Belvedere, onde a Polícia Militar, através da 17ª CICOM mobilizou os moradores para que agissem conjuntamente com seus vizinhos para a melhoria da Segurança Pública, assim, os moradores passaram a se preocupar com o tema pesquisado, causando, com isso, a redução da criminalidade e aumentando a sensação de segurança naquele conjunto. Ainda, a fim de comprovar o referido argumento, foi realizada uma pesquisa de campo, entrevistando alunos de uma escola pública no Tarumã e moradores do bairro Novo Aleixo. Após a análise dos dados, chegou-se a conclusão que os alunos da referida escola e os moradores do Novo Aleixo não sabem realmente como agir em prol da Segurança Pública.

Destarte, verifica-se que os moradores do Novo Aleixo querem contribuir com a Segurança Pública, mas que não sabem como agir. Assim, a Rede de Vizinhos Protegidos poderia ser implementada no bairro Novo Aleixo e a Polícia Militar, através da 27ª Companhia Interativa Comunitária, responsável pelo policiamento ostensivo naquele bairro, mobilizaria os moradores para que se aproximassem ou estreitassem a relação entre eles, principalmente, sobre o assunto Segurança Pública, fazendo com que os índices de criminalidade nas ruas do bairro diminuíssem, aumentando, conseqüentemente, a sensação de Segurança no aludido bairro.

Finalmente verifica-se que os alunos, adolescentes, jovens brasileiros estão crescendo sem ter conhecimento real de Segurança Pública. Não sabem como agir para contribuir, conforme preceitua o texto constitucional. Assim, a futura geração de adultos clama por conhecimento constitucional, principalmente sobre o tema Segurança Pública e assim poder contribuir para uma sociedade melhor e com mais segurança.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Diogo de Lima; NETO, Celso Gomes Barbosa. Relatório de pesquisa de satisfação do Projeto Rede de Vizinhos Protegidos no Conjunto Belvedere - 17ª Companhia Interativa Comunitária, 2017.

ALVES, Fernanda Mendes Sales. Segurança Pública – Paradoxos e Utopia. Disponível <https://fernandasales7583.jusbrasil.com.br/artigos/419301588/seguranca-publica-paradoxos-e-utopia>. Acessado em 15 out. 2022.

ARAÚJO, Temístocles Telmo Ferreira. Política de segurança pública na sociedade brasileira sob a ótica das Políticas Públicas - Análise da Prevenção Criminal e Prevenção Social. Disponível em <https://temistoclestelmo.jusbrasil.com.br/artigos/189550129/politica-de-seguranca-publica-na-sociedade-brasileira-sob-a-otica-das-politicas-publicas> Acessado em 15 out. 2022.

BASTOS, Celso Ribeiro – Comentários à Constituição do Brasil: promulgada em 05 de outubro de 1988, volume 5: arts. 136 a 144. 2ª ed. Atual – São Paulo: Saraiva, 2000.

BRASIL. Constituição Política do Imperio do Brazil (de 25 de março de 1824). <Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao24.htm> Acessado em 15 out. 2022.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 18 de setembro de 1946). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao46.htm> Acessado em 15 out. 2022.

_____. Constituição da República Federativa do Brasil (de 24 de janeiro de 1967). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao67.htm> Acessado em 15 out. 2022.

_____. Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969 que editou o texto da Constituição Federal de 24 de janeiro de 1967. Disponível: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc01-69.htm> Acessado em 15 out. 2022.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 24 de fevereiro de 1891). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao91.htm> Acesso em 14 de abril de 2022.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 16 de julho de 1934). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm> Acessado em 15 out. 2022.

_____. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (de 10 de novembro de 1937). Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm> Acesso em 14 de abril de 2018.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 05 de outubro de 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em 20 de novembro de 2017.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Gabinetes de gestão integrada em segurança pública – Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2009

NETO, Francisco Bruno. Constituição Federal: academicamente explicada – São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2003.

CARVALHO, Kildare Gonçalves. Direito Constitucional – 15 ed., ver. atual. e ampl. Belo Horizonte: Del Rey, 2009.

CERQUEIRA, Daniel. LOBÃO, Waldir e CARVALHO, Alexandre X. de. O Jogo dos sete mitos e a miséria da segurança pública no Brasil. Rio de Janeiro: IPEA, 2005.

COSTA, Ivone Freire; BALESTRERI, Ricardo Brisola. Segurança Pública no Brasil: um campo de desafios – Salvador: EDUFBA, 2010)

CRESWELL, John W. Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto / tradução Luciana de Oliveira da Rocha. - 2. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2007.

CRETELLA JUNIOR, José. Elementos de Direito Constitucional – 4 ed, rev., atual., e ampliada – São Paulo: RT, 2000.

DANTAS, Paulo Roberto de Figueiredo. Curso de Direito Constitucional- 4.ed. – São Paulo: Atlas, 2015

DENHARDT, Robert B. Teorias da Administração Pública. São Paulo: Cengage Learning, 2012

FERREIRA, Wolgran Junqueira – Comentários à Constituição Federal de 1988. 1ª ed, vol. 2, do artigo 44 ao 181 - Ed. Julex livros 1989.

FILHO, Manoel Gonçalves Ferreira. Curso de Direito Constitucional- 34.ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2008.

JUCÁ, Roberta Laena Costa. O papel da sociedade na política de segurança pública. Disponível em <https://jus.com.br/artigos/3525/o-papel-da-sociedade-na-politica-de-seguranca-publica>. Acesso em 20 de novembro de 2017.

LENZA, Pedro. Direito Constitucional esquematizado. 13 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2009.

MARQUES, Archimedes Jose Melo. A segurança pública e a sociedade. Disponível: <https://www.algosobre.com.br/interesse-publico/a-seguranca-publica-e-a-sociedade.html>> Acessado em 10 de novembro de 2017

MENDES, Gilmar Ferreira. Curso de Direito Constitucional- 10.ed. rev. e atual. – São Paulo: Saraiva, 2015

MINAS GERAIS. Polícia Militar. Comando-Geral. Instrução nº 3.03.11/2011- CG. Organiza e disciplina a implantação de redes de vizinhos protegidos no Estado de Minas Gerais pela PMMG. Belo Horizonte: PMMG – Comando-Geral, 2011.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). Disponível em: <<http://justica.gov.br/sua-seguranca/seguranca-publica>>.Acessado em 20 de novembro de 2017.

NETO, Celso Gomes Barbosa; CRUZ, André Luiz Proença; SILVEIRA, Rossy Ney Meneses. Projeto Rede de Vizinhos Protegidos - 17ª Companhia Interativa Comunitária, 2017.

PADILHA, Rodrigo. Direito Constitucional – 4. ed. – Rio de Janeiro: Forense: São Paulo: Método, 2014.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. Direito Constitucional descomplicado – 3 ed. rev. e

atualizada – Rio de Janeiro: Forense: São Paulo: Método, 2008.

POLTRONIERI, Willion Matheus. Segurança Pública: dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, 2016. <Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/53353/seguranca-publica-dever-do-estado-direito-e-responsabilidade-de-todos>> Acesso em de novembro de 2017

SCHULZ, Márcia Regina. A sociedade e seus conflitos. Disponível em: <https://pt.linkedin.com/pulse/sociedade-e-seus-conflitos-marcia-regina-schulz>> Acessado em 10 de novembro de 2017.

SERRANO, Ana Silva. A Relação entre Cidadania e Segurança Pública: Implicações para a Doutrina de Polícia. Disponível em <https://rop.emnuvens.com.br/rop/article/download/30/30>. Acessado em 16 de março de 2018.

SILVA, Francisco Magno Judiss da. O Policiamento comunitário como prevenção à criminalidade: a opinião do efetivo da 2ª CICOM. Manaus - Universidade do Estado do Amazonas, 2010.

SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. São Paulo: Malheiros, 2005.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Constituição da República Federativa do Brasil. Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas. Capítulo III – Da Segurança Pública. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/constituicao/arti_gobd.asp?item=%201359>. Acessado em 06 de abril de 2018.



É questão de cidadania: a aplicabilidade no estado do Amazonas do controle de arrecadação do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de bens ou direitos

Fabiane Aguiar Falcão
Ailton Luiz dos Santos
Flavio Carvalho Cavalcante
Felipe Alves Gomes
Tatiana Rocha dos Santos

DOI: 10.47573/ayd.5379.2.130.5

RESUMO

O objetivo desta pesquisa foi o de buscar a preliminar sobre impostos, sobre a transmissão causa mortis e doação, a utilidade no Estado, competência, a progressividade das alíquotas, base de cálculos, incidência, isenção, penalidades e princípios que norteiam o Direito Tributário. A metodologia utilizada foi a do método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa foi bibliográfica, com uso da doutrina, legislação e jurisprudência; quanto aos fins a pesquisa foi qualitativa. Concluiu-se que não se confundem o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) com o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de acordo com as bases bibliográficas, e ainda, que não são em todos os países que esse imposto ainda existe (países desenvolvidos), porém, aqui no Brasil, é ainda uma realidade que se pensando a respeito continuará assim por um bom tempo.

Palavras-chave: herança. ITCMD. progressividade.

INTRODUÇÃO

Neste estudo, destacar-se-á a tributação, que é uma das categorias no sistema tributário nacional, e as circunstâncias como fato gerador, que não estão relacionadas a nenhuma atividade nacional específica ao contribuinte (art. 16 do CTN), Lei 5.172/66, citados nos artigos, 145, inciso I, 153, 154 e 156 da Constituição Federal. Além disto, a Lei Complementar Estadual do AM, nº 19/1997 institui o ITCMD no Estado do Amazonas. O artigo 119 da referida lei impôs alíquota de 2% para quaisquer transmissões. O artigo 116, inciso I, alínea c, prevê a não incidência do tributo sobre transmissões a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

Dito tudo isso, aqui se buscará resolver o seguinte problema de pesquisa: Como se dá a aplicabilidade do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de bens ou direitos no Estado do Amazonas?

O objetivo desta pesquisa será o de buscar a preliminar sobre impostos, sobre a transmissão causa mortis e doação, a utilidade no Estado, competência, a progressividade das alíquotas, base de cálculos, incidência, isenção, penalidades e princípios que norteiam o Direito Tributário.

A justificativa desta pesquisa aclara acerca de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), pois muitas pessoas o confundem com o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que se trata apenas de atos inter vivos.

A metodologia utilizada será a do método dedutivo; quanto aos meios a pesquisa foi bibliográfica, com uso da doutrina, legislação e jurisprudência; quanto aos fins a pesquisa foi qualitativa.

O ITCMD está descrito no Art. 155, 1, da Constituição Federal. Trata-se de imposto Estadual que possui duas materialidades diferentes quais sejam: 1. A transmissão Causa Mortis de quaisquer bens ou direitos; 2. Transmissão Inter Vivos por ato não oneroso, ou seja, doação, de quaisquer bens ou direitos.

Não confunda ITCMD com ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis), o ITBI é um

imposto municipal que incide sobre a transmissão em vida de bens imóveis por meio de atos onerosos, como na compra e venda de imóveis.

Eles têm regulamentações semelhantes, pois antes de 1988, os Estados eram responsáveis por toda a transmissão, seja transmissão inter vivos ou causa mortis. Nesta etapa, o Código Tributário Nacional tem essa figura impositiva de tributação, nos arts. 35 a 42, sem qualquer diferença, como se fosse um imposto fixo. De fato, até hoje o instrumento normativo prevê apenas o Imposto de Transmissão Estadual, que foi desmembrado com o advento da Constituição de 1988.

Em suma, são estas as mais importantes ideias que serão mais adiante exploradas nesta breve pesquisa. Ante as suas prováveis limitações, espera-se que sejam pelo menos úteis ao fomento apropriado do debate que se realiza em torno de sua problemática.

DESENVOLVIMENTO

Discorrer-se-á sobre competência tributária do ITCMD, progressividade, igualdade, legalidade, capacidade contributiva, irretroatividade, anterioridade, publicidade, classificação do imposto – ITCMD e aplicabilidade no Estado do Amazonas, aplicação do imposto sobre herança em outros Países, penalidades quando não recolhidos o ITCMD – Estado do Amazonas, e citações.

Competência Tributária do ITCMD

De acordo com o entendimento geral do artigo 155, inciso I, da Constituição Federal, esse ordenamento jurídico confere aos Estados o direito de controlar os bens imóveis por meio de atos não onerosos (ou seja, doações, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD). Nesse sentido, é importante interpretar corretamente a parte do CTN que disciplina a tributação das transmissões de bens imóveis e direitos conexos, que é de responsabilidade do Estado, pois os art. 35 a 42, desde que interpretados de acordo com a CF/ 88 , novamente divide os impostos em duas categorias distintas.

De acordo com o Artigo 35 do CTN dispõe que, nas jurisdições dos Estados, a tributação da transmissão de bens imóveis e seus direitos conexos são como fato gerador:

Arte. 35. Tributação de transferências de bens imóveis e direitos conexos como fatos geradores em cada jurisdição estadual:

I - a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, como definidos na lei civil;

II - a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III - a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos I e II.

Parágrafo único. Nas transmissões causa mortis, ocorrem tantos fatos geradores distintos quantos sejam os herdeiros ou legatários." (BRASIL, 1966)

Progressividade

O princípio da progressão é um princípio do direito tributário que afirma que os impostos devem impor uma carga maior sobre aqueles com maior riqueza tributária. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 assim o descreve: “Sempre que possível, os tributos serão de caráter individual e serão graduados de acordo com a capacidade do contribuinte de serem colocados à disposição do fisco, especialmente para atingir esses objetivos, em relação à pessoa física no caso de direitos, os bens, rendimentos e atividades econômicas do contribuinte são determinados de acordo com a lei.

Sobre a progressividade, o Professor Eduardo Sabbag (2012, p. 1089) ensina que:

A progressividade traduz-se em técnica de incidência de alíquotas variadas, cujo o aumento se dá à medida que se majora a base de cálculo do gravame. O critério da progressividade diz com o aspecto quantitativo, desdobrando-se em duas modalidades: a progressividade fiscal e a progressiva de extrafiscal. A primeira alia-se ao brocardo “quanto mais se ganha, mais se paga”, caracterizado-se pela finalidade meramente arrecadatória, que permite onerar mais gravosamente a riqueza tributável maior e contempla o grau de “riqueza presumível do contribuinte”. A segunda, por sua vez, alia-se à modulação de condutas, no bojo do interesse regulatório.

Sobre o tema diz Kiyoshi Harada:

Em tese, a progressividade pode fundar-se, tanto no valor do quinhão que cada herdeiro receber, como em relação à distância das vocações hereditárias, de sorte a onerar com alíquotas maiores os herdeiros mais distantes dessa vocação hereditária. (http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10248).

Dentre os instrumentos normativos do ITCMD, o artigo 119, § 1º, da Lei Complementar Estadual do Amazonas nº 19/1997, regulamenta a tributação. No caso de transmissão por sucessão legal ou testamentária, a alíquota de imposto aplicável é a vigorante no momento da liquidação do imposto.

Portanto, a metodologia progressiva, que visa atender a capacidade de pagamento, significa que quanto maior a incidência, maior a base de cálculo.

Igualdade

O princípio da isonomia no direito tributário (também conhecido como princípio da igualdade tributária) estipula que não pode haver sistema de tributação e tributação desigual entre os contribuintes em condições de igualdade jurídica. Isso é corolário do princípio constitucional da igualdade das leis, visto no art. 5, caput da Constituição Federal. Da mesma forma, o princípio da divisão igual é encontrado na Carta Magna, em seu art. 150, II, in verbis:

Art. 150. Sem prejuízo da prestação de outras garantias aos contribuintes, ficam vedados os governos federal, estadual, distrital e municipal:

II - instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos. (BRASIL, 1988)

Legalidade

O princípio da legalidade tributária, também referido simplesmente como princípio da legalidade, é um princípio de direito tributário segundo o qual nenhum tributo pode ser estabelecido ou aumentado sem previsão legal. Assim, para criar determinada reivindicação ou agregar valor a ela, uma lei em sentido estrito deve ser promulgada, votada pelo legislador e acompanhada por todo o processo legislativo. Seu fundamento legal é a Constituição Federal, em seu art. 150, I: Art. 150. Sem prejuízo da prestação de outras garantias aos contribuintes, ficam vedados aos distritos federal, estadual, municipal e federal: I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça. (BRASIL, 1988)

Capacidade Contributiva

O princípio da capacidade contributiva, também conhecido como princípio da capacidade econômica, é uma separação do princípio da igualdade no direito tributário, e representa que o princípio da igualdade é propício à realização da justiça social.

Este princípio pode ser entendido tanto no sentido objetivo (há riqueza que pode ser tributada) quanto no sentido subjetivo (determinando qual parte da riqueza pode ser tributada de acordo com as condições individuais), de modo que o Estado é obrigado a tributar, não em virtude da renda potencial das pessoas, mas o que realmente eles têm.

Irretroatividade

O princípio de tributação da não retroatividade, também conhecido como irretroatividade, é um princípio de direito tributário que estabelece que nenhum imposto incide sobre fatos ocorridos antes da entrada em vigor da lei que o promulgou. De acordo com o princípio da maioria, este princípio decorre da ideia de que as normas estabelecidas no artigo 5º, da Constituição não são retroativas. “A lei não prejudicará direitos adquiridos, atos jurídicos sólidos e coisa julgada”. De forma mais específica, a irretroatividade tributária encontra seu fundamento legal na Constituição Federal, no art. 150, III, “a”:

Art. 150. Sem prejuízo da prestação de outras garantias aos contribuintes, ficam vedados os governos federal, estadual, distrital e municipal:

III - cobrar tributos:

a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado. (BRASIL, 1988)

À semelhança de outros princípios do Direito Tributário, como a legalidade e anterioridade, a não retroatividade, constitui, na verdade, uma limitação da competência tributária e confere aos sujeitos passivos o direito a isenções fiscais estaduais.

Anterioridade

O princípio da anterioridade tributária, estabelece que nenhum imposto é cobrado no mesmo exercício financeiro em que a lei foi promulgada. Portanto, o fisco só pode cobrar o imposto no ano seguinte à promulgação da lei que promulga o imposto. Sua base legal é a Constituição Federal, em seu art. 150, inciso III, “b”: ou seja, se a lei for promulgada hoje, só poderá

ser exercida no ano seguinte.

Art. 150. Sem prejuízo da prestação de outras garantias aos contribuintes, é vedado aos governos federal, estadual, distrital federal e municipal: III - cobrar tributos: a) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou; (BRASIL, 1988)

De acordo com outros princípios tributários, como a legalidade e a isonomia, a anterioridade tributária configura-se como garantia aos contribuintes, é um direito fundamental do cidadão e, portanto, tem a natureza de cláusula pétrea da Constituição que não pode ser suprimida nem mesmo por meio de emendas constitucionais.

Publicidade

Com base nesse princípio, a ideia importante que deve ser encontrada é que a administração pública (autoridade fiscal) é obrigada a dar transparência em todas as ações que realiza e em todas as informações armazenadas em seus bancos de dados.

Se o poder público somente atua para representar aos interesses da coletividade, então todas as informações que ele armazena em seu nome devem ser acessíveis aos cidadãos. As regras não são a confidencialidade, mas a transparência.

Esse princípio se encontra no art.5.º, XXXIII, CF:

Todos têm o direito de obter dos órgãos públicos informações de caráter particular, coletivo ou geral, as informações deverão ser oferecidas pelo poder público no prazo da lei, a menos que a informação pedida, se oferecida, possa comprometer a segurança e o sigilo do Estado e da Sociedade. (BRASIL, 1988)

Classificação do Imposto – ITCMD e Aplicabilidade no Estado do Amazonas

Em termos de classificação do imposto – ITCMD e aplicabilidade no Estado do Amazonas têm-se observações inerentes ao sujeito passivo, fato gerador, base de cálculo, alíquota, incidência, não incidência, e da isenção.

Sujeito Passivo (Contribuinte)

São sujeitos passivos do ITCMD: a) Herdeiro ou legatário (transmissão causa mortis); b) Qualquer das partes adstritas à doação (doador ou donatário), na forma da lei.

Ao legislador Estadual é concedida a faculdade de eleger o responsável tributário. Por exemplo: se o tabelião não exigir a comprovação do pagamento do imposto de transmissão na execução do instrumento público (o que está obrigado por lei), ele será o responsável pelo recolhimento do imposto (artigo 134, inciso VI, do CTN). No caso de doações, o doador pode ser selecionado como responsável tributário, caso o destinatário não seja tributado.

Esses dispositivos também estão listados na LC nº 19/1997 do Estado do Amazonas, art. 124, incisos I e II.

Fato Gerador

É a transmissão decorrente de falecimento (comunicação “causa mortis”) ou por doação de direito e título, posse ou território a bens móveis ou imóveis; transmissão de título real sobre

quaisquer bens (incluindo garantias) por uma das formas anteriores; por cessão, a desistência, ou renúncia, por ato gratuito, de direitos em conexão com as transmissões acima mencionadas. Veja art. 113, incisos I, II e III, da LC do Estado do Amazonas 19/1997.

A transmissão é a transferência legal de propriedade ou bens e direitos de uma pessoa para outra. Ocorre de forma não onerosa, seja pela ocorrência da morte (transmissão causa mortis) ou doação (ato de generosidade).

Cumpra salientar que, segundo o artigo 35, par. único do CTN (Código Tributário Nacional) é a única em que há tantos eventos geradores diferentes nas transmissões causa mortis quantos sejam os herdeiros ou legatários. Também nos comentários, nos termos do artigo 155, § 1º, incisos I, II da CF, compete ao Estado disciplinar, por lei complementar, a situação dos bens, o local de disposição das existências ou inventários, arrolamento, ou o local de domicílio do doador.

Dito isto, o imposto neste caso incide no inventário decorrente, e ainda de morte presumida. Nesse sentido, pode-se argumentar que o entendimento da ausência, trazida pela doutrina tributária, legitima a pretensão do ITCMD, em razão da súmula n. 331 do STF (é legítima a incidência do imposto de transmissão causa mortis por morte presumida).

Base de Cálculo

Conforme disposto no artigo 120 da Lei Complementar do Estado do Amazonas nº 19/1997, a base de cálculo é o valor de mercado dos bens e direitos transferidos na data da declaração ou avaliação pela Fazenda Pública Estadual, atualizado até a data do pagamento. (Redação sobre o efetivo na Lei Complementar nº 66, de 30 de dezembro de 2008).

§ 1º O valor venal do bem transmitido, declarado pelo contribuinte, está sujeito à aprovação pela Fazenda Pública Estadual. (Redação dada ao parágrafo pela Lei Complementar Nº 66 DE 30/12/2008).

§ 2º O valor estabelecido na forma deste artigo, prevalece pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual, sem o pagamento do imposto far-se-á nova avaliação.

§ 3º A base de cálculo terá o seu valor revisto ou atualizado, sempre que a Fazenda Pública Estadual constatar alteração do valor venal dos bens ou direitos transmitidos, ou vício na avaliação anteriormente realizada. (Redação dada ao parágrafo pela Lei Complementar Nº 66 DE 30/12/2008). (AMAZONAS, 2008)

De acordo com a redação do art. 38 do CTN, a base de cálculo será o valor real dos bens. Em princípio, representará o valor de mercado do bem transferido e não deverá ultrapassá-lo. Calcula o valor dos bens com base na data de avaliação e segue a alíquota vigente, na data do início da sucessão. Além disso, sabe-se que nenhum imposto é exigido antes da homologação do cálculo.

Alíquota

De modo geral, a função do imposto é fiscal (cuja finalidade é abastecer os cofres do Estado ou do DF competente), e sua alíquota é fixada por cada Estado e Distrito Federal, observada a alíquota máxima fixada pelo Senado Federal (atualmente de 8%, conforme Resolução n. 9/92), art. 155 § 1º, inciso IV da Constituição Federal. Pode ser determinado com base na progressividade (valor do bem, posição na vocação hereditária, etc.).

É preciso repetir o entendimento jurídico de haver um vetor significativo no tamanho dessa dimensão que dita o fato gerador em estudo, por meio da seguinte súmula do STF: Súmula n. 590 – Calcula-se o imposto de transmissão causa mortis sobre o saldo credor da promessa de compra e venda de imóvel, no momento da abertura da sucessão do promitente vendedor.

Para ser claro, cada Estado tem sua própria alíquota sobre o valor dos bens, que não pode ultrapassar 8%, respeitando o disposto na Constituição Federal.

De acordo com o art. 119, caput, da Lei Complementar do Estado do Amazonas, n. 19/1997, “A alíquota do imposto é de 2% (dois por cento)”.

Incidência

A desistência ou abandono de herança ou legado não será considerada como transferência de direitos. Nota-se, no entanto, que não ocorrerá a incidência do ITCMD quando sucederem cumulativamente os seguintes: desistência ou renúncia, sem ressalva, em benefício do monte; no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do falecimento do “de cujus”; não tenha o desistente ou renunciante praticado, dentro do prazo determinado no inciso IV, qualquer ato que revele a intenção de aceitar a herança ou legado. De acordo com art. 114, § 1º, I, III e IV, da LC n. 19/1997 do Estado do Amazonas.

Não incidência

Neste imposto, a transferência de bens e direitos ao patrimônio de partidos políticos (incluindo suas fundações), bens de entidades sindicais de trabalhadores, bens de instituições de ensino e assistência social, sem fins lucrativos, não terá impacto no ITCMD. Ressalta-se, no entanto, que essas entidades não podem destinar qualquer parte de seus bens ou rendimentos aos seus diretores ou associados qualquer parte dos seus respectivos lucros; devem fazer uso integral dos seus recursos para manter e desenvolver seus objetivos sociais; devem permanecer registradas as suas receitas e despesas na escrituração, em livros revestidos de formalidades, capazes de assegurar sua veracidade; os seus bens e direitos dedutíveis devem estar relacionados com a finalidade principal da entidade. De acordo com art. 116, I, “c” da LC 19/1997, do Estado do Amazonas.

Art. 116. O imposto não incide sobre:

I - a transmissão dos bens e direitos referidos nesta Lei, ao patrimônio: a) da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, desde que os bens e os direitos estejam vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

b) de templos de qualquer culto, desde que os bens e os direitos estejam relacionados com as suas finalidades essenciais;

c) de partidos políticos, inclusive suas fundações, de entidades sindicais de trabalhadores, de instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do parágrafo 1º;

II - a cessão prevista do inciso III, do artigo 113, quando o cedente for qualquer das entidades referidas no inciso I, deste artigo. (AMAZONAS, 1997)

Da Isenção

No que diz respeito às isenções, cada Estado é livre para lidar com as mais diversas hipóteses quando o fisco exerce sua competência tributária para desenvolver o ITCMD.

Nota-se sobre a Isenção do Imposto (ITCMD), referente à Lei Complementar Estadual do AM, n. 19/1997:

Art. 118. São isentos do imposto:

I – os atos que fazem cessar entre os proprietários a indivisibilidade dos bens comuns;
II – os frutos e rendimentos acrescidos à herança após a abertura da sucessão, exceto aqueles decorrentes de contrato com instituições financeiras cujo início se dê antes da abertura da sucessão e esteja sujeito a termo que ocorra após a morte do autor da herança; Redação original: II – os frutos e rendimentos acrescidos à herança após a abertura da sucessão, exceto os decorrentes de aplicação no mercado financeiro;

Nova redação dada ao inciso III pela Lei Complementar 66/08, efeitos a partir de 1º.1.09;
III – transmissão causa mortis de: Redação original: III – a doação a Estado estrangeiro, de imóvel exclusivamente destinado a uso de sua missão diplomática ou consular.

a) imóvel, rural ou urbano, cujo valor não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e o(s) beneficiado(s) não possua(m) outro imóvel;

b) roupa e utensílio agrícola de uso manual, bem como móvel e aparelho de uso doméstico que guarneçam as residências familiares;

IV – a transmissão por doação:

Alínea “a” acrescentada pela Lei Complementar 66/08, efeitos a partir de 1º.1.09 - a) - o Estado estrangeiro, de imóvel exclusivamente destinado a uso de sua missão diplomática ou consular;

Nova redação dada à alínea “b” pela Lei Complementar 112/12, efeitos a partir 1º.01.13.b) de bem imóvel doado pelo Poder Público a particular no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda, para implantar políticas de reforma agrária, de moradia ou decorrentes de calamidade pública;

Redação original da alínea “b” acrescentada pela Lei Complementar 66/08, efeitos a partir de 1º.1.09:b) - de bem imóvel doado pelo Poder Público a particular no âmbito de programa habitacional destinado a pessoas de baixa renda, para implantar programa de reforma agrária ou em decorrência de calamidade pública;

Alínea “c” acrescentada pela Lei Complementar 66/08, efeitos a partir de 1º.1.09 - c)- de roupa, utensílio agrícola de uso manual, móvel e aparelho de uso doméstico que guarneçam as residências familiares.

Inciso V acrescentado pela Lei Complementar 112/12, efeitos a partir 1º.01.13. V – as transmissões cujo tributo tenha valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Parágrafo 1º acrescentado pela Lei Complementar 66/08, efeitos a partir de 1º.1.09

§ 1º O regulamento disporá sobre a forma de comprovação dos valores indicados neste artigo, para fins de reconhecimento das isenções.

§ 2º Para os efeitos do disposto na alínea “c” dos incisos III e IV deste artigo, não se incluem no conceito de bens móveis, que guarneçam a residência familiar, as obras de arte sujeitas à declaração para fins do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza ou que sejam cobertas por seguro de contrato específico.

Parágrafo 3º acrescentado pela Lei Complementar 103/12, efeitos a partir de 1º.3.12

§ 3º Na hipótese do inciso III, alínea “a”, deste artigo, aplica-se a isenção ainda que haja

transmissão de mais de um imóvel, desde que a soma desses imóveis não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (AMAZONAS, 1997)

Aplicação do imposto sobre herança em outros países

A partir desse momento, o objetivo é demonstrar a validade da aplicação tributária com base nas informações fornecidas pelo país que o adotou ou esqueceu. Inicialmente, algumas citações serão feitas com base na sonegação de divisas para indicar onde os impostos cobrados são utilizados e abandonados. Para confirmar essas palavras, há a palavra de Ives Gandra, que ensinou isso:

“Desestimularia a poupança, com efeitos negativos sobre o desenvolvimento econômico; geraria baixa arrecadação, criando mais problemas que soluções (nos países que o adotaram, a média da arrecadação correspondeu de 1% a 2% do total dos tributos arrecadados); o controle seria extremamente complexo, com a necessidade de um considerável número de medidas para regulá-lo e fiscalizar a sua aplicação; por fim, poderia gerar fuga de capitais para países em que tal imposição inexistente.” (<https://jus.com.br/artigos/17656/imposto-sobre-grandes-fortunas-um-estudo>).

Existem diferenças nos impostos sobre herança e doações em alguns países, e é importante entender como essas diferenças surgiram.

No Brasil, a alíquota do ITCMD é fixa, mas nos Estados Unidos, por exemplo, muda a cada ano e atinge patamares muito elevados. Por exemplo, a maior arrecadação do país foi entre 1941 e 1976, quando o imposto sobre herança atingiu 77%.

Além disso, o Japão fez uma reforma em 2013 para limitar a coleta do ITCMD em um máximo de 55%. Na reforma, o Estado baixou o limite de isenção de impostos e aumentou o imposto.

A comparação com outros países desenvolvidos pode ser usada como parâmetro para analisar a imposição do imposto sucessório progressivo.

Nas palavras de Costa, há uma ideia de como o imposto atual não é favorecido por muitos países, por exemplo: a experiência da Itália, que é semelhante: o imposto foi criado em 1946 (é um imposto ocasional, decorrente do final da Segunda Guerra Mundial), por dificuldades de gestão, a desapropriação foi interrompida em 1978. Tentativas foram feitas para estabelecer esse imposto explicitamente na Itália, mas devido a muitas manifestações em contrário, isso acabou não acontecendo.

Na Alemanha, foi estabelecido pela primeira vez na Prússia. Trata-se de um imposto complementar ao imposto de renda, que foi transferido da competência do ente federal para a competência do ente federal a partir de 1922. Curiosamente, a conotação de tributação neste país, pois o tributo incidente sobre a herança, afeta não só a força econômica do contribuinte, mas também a força política do país.

Na França, deu errado e foi abolido em 1983. Foi restabelecido pelo governo de Mitterrand de forma enfraquecida apenas para expressar uma postura ideológica e satisfazer as demandas do Partido Socialista. O caso do Japão [sic] é instrutivo e convém referir a sua experiência. Após um longo estudo sobre a possibilidade de introdução de um imposto, a ideia foi abandonada no campo do controle administrativo, especialmente na área de avaliação patrimonial [sic], por dificuldades administrativas. Se o Japão não é eficiente o suficiente para adminis-

trar impostos, o Brasil também pode não ser. A Irlanda, que há muitos anos tributava, foi atraída pela conveniência de tributar as riquezas visíveis, avaliou melhor suas vantagens e concluiu que era necessário eliminá-la: a conveniência de tributar bens tangíveis revelou-se apenas uma miragem, diante da dificuldade de gestão de impostos quando os intangíveis são mais relevantes. Na Austrália, o estudo da Comissão Asprey, igualmente instrutivo e mais oportuno, é clássico: após quatro anos de cuidadosa pesquisa, concluiu-se que a introdução do imposto não era viável devido a diversas dificuldades. Da mesma forma, no Canadá, a ideia de criar um imposto sobre a riqueza foi rapidamente abandonada diante de uma séria pesquisa da Comissão Carter (relatório da Royal Tax Commission).

Vários países da Europa e da Ásia instituíram impostos sobre a riqueza sintética há décadas. Algumas pessoas o extinguiram em razão da redução da poupança interna, ou da arrecadação pouco significativa. Outros, como Reino Unido, Estados Unidos, Canadá e Austrália, nem mesmo o introduziram no sistema tributário diante das evidências das experiências mal sucedidas. Adotado no Japão em 1950 e revogado três anos depois. Na Itália, foi lançado em 1946 e suprimido no ano seguinte. Na Alemanha, isso continuou até 1995 e, como na França, a alíquota foi significativamente reduzida.

Apesar de não ser um imposto reconhecido por entidades internacionais, com o desaparecimento das grades tributárias de vários países que os criaram, o Brasil tem tentado mantê-lo em vigor, arriscando enormes perdas de divisas.

Penalidades quando não recolhidos o ITCMD – Estado do Amazonas

De acordo com a legislação tributária vigente, no caso de transmissão de imóvel rural ou urbano, cujo valor não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil reais), o contribuinte fica isento de ITCMD se o beneficiário não for proprietário de outro imóvel. Com as alterações incluídas na Lei, os contribuintes continuarão a gozar de isenções fiscais mesmo que mais de um imóvel seja transferido, desde que o valor desses imóveis não ultrapasse R\$ 100.000,00.

A lei também prevê outras infrações e novas penalidades para o pagamento do ITCMD. De acordo com o novo texto, uma multa por atraso no pagamento de 0,33% ao dia, com limite de 20%, será imposta para tributação voluntária e antes de qualquer ação fiscal por parte da SEFAZ. A Lei Tributária Estadual exige que os impostos sejam pagos no prazo de 15 dias, no caso de transferência por doação de bem, título ou crédito. Nas transferências “causa mortis”, o prazo chega a 180 dias.

As novas penalidades previstas na lei complementar também preveem multa de 10% do imposto devido pelos atrasos na abertura do inventário judicial ou extrajudiciais superiores a 60 dias. As multas aumentam para 20% por mais de 120 dias. Uma multa de 200% do valor do imposto é imposta se uma fiscalização da SEFAZ constatar que o não recolhimento do ITCMD é devido a fraude, dolo, simulação ou falsificação. Para os casos em que a legislação não prevê uma sanção específica, a sanção será o dobro do valor do imposto devido.

Estabelece a Lei Complementar Estadual n. 19/1997; os arts. 134-A, 136-B e 136-C:

Art. 136-A. Impostos não recolhidos pelo contribuinte ou responsável no prazo estabelecido pela legislação estarão sujeitos a multa de mora, calculada à alíquota de 0,33% (33%) ao dia para a multa de mora.

§ 1º A multa de que trata o caput deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do tributo até o dia em que ocorrer o seu pagamento.

§ 2º O percentual de multa, a que se refere o § 1º deste artigo, fica limitado a 20% (vinte por cento).

§ 3º O disposto no caput desse artigo não se aplica aos procedimentos judiciais em que, embora o pagamento do imposto não tenha sido efetuado até a data prevista no art. 127, haja sido feita a separação dos bens para pagamento até a expiração desse prazo. (AMAZONAS, 1997)

Art. 136-B. As infrações relacionadas ao ITCMD estão sujeitas às seguintes multas, mas não afetam o imposto a pagar:

I – 10% (dez por cento) do imposto devido, pelo atraso na abertura do inventário judicial ou extrajudicial por mais de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sucessão, aumentada para 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar os 120 (cento e vinte) dias; -II– 200% (duzentos por cento) do valor do imposto, na falta de seu pagamento em virtude de fraude, dolo, simulação ou falsificação, apurados em procedimento fiscal. (AMAZONAS, 1997)

Art. 136-C. A violação do disposto neste capítulo, sem penalidades específicas, será multada em duas (duas) vezes o valor do imposto devido.

Citações

Quanto às referências pertinentes aos autores do estudo em discussão, destacam-se alguns autores que defendem suas teorias, bem como pesquisas teóricas e legislativas atuais no país. Neste tema diz Eduardo Sabbag (2012, p. 1089): A progressividade tributária traduz-se em técnica de incidência de alíquotas variadas, cujo o aumento se dá à medida que se majora a base de cálculo do gravame.

A luz do conhecimento doutrinário diz Maximilianus Claudio Américo (2009, p. 100): Alíquotas: a alíquota máxima fixada pelo Senado Federal (atualmente de 8%, conforme a Resolução n. 9/92), art. 155, §1º, IV da CF. Pode ser fixada com base na progressividade (valor do bem, posição na vocação hereditária etc.).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A problemática que instigou essa pesquisa foi a de se verificar como se dá a aplicabilidade do imposto sobre transmissão causa mortis e doação de bens ou direitos no Estado do Amazonas.

Os objetivos foram cumpridos à medida que se analisou acerca dos impostos, sobre a transmissão causa mortis e doação, a utilidade no Estado, competência, a progressividade das alíquotas, base de cálculos, incidência, isenção, penalidades e princípios que norteiam o Direito Tributário, e ainda ao esclarecimento a respeito de Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD), pois muitas pessoas o confundem com o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), que se trata apenas de atos inter vivos.

São considerados elementos de pesquisa, livros, artigos publicados, além de conteúdo histórico, em que são verificadas as obrigações subjacentes ao assunto com conhecimento da tributação decorrente. Até que o assunto deste trabalho seja alcançado, que é o ITCMD.

Embora os resultados não sejam generalizados, pode-se dizer que o trabalho é eficaz, pois novos casos surgem a cada dia. Mesmo que coisas novas aconteçam a cada dia, acredita-se que a realização desta pesquisa traz contribuições teóricas e práticas para o alcance dos objetivos propostos.

Baseado principalmente na Lei Tributária Nacional, na Constituição Federal e, claro, na Lei Complementar n. 19/1997 do Amazonas, pode-se determinar que:

a) Os impostos, possuem como fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte (art. 16 do CTN), Lei 5.172/66, elencados nos artigos, 145, I, 153, 154 e 156 da Carta Magna e dividido de acordo com o Código Tributário Nacional em consonância com a Constituição Federal de 1988 e LC n. 19/1997 do Estado do Amazonas;

b) O ITCMD está descrito no Art. 155, 1, da Constituição Federal. Trata-se de imposto estadual que possui duas materialidades diferentes quais sejam: A transmissão Causa Mortis de quaisquer bens ou direitos; e Transmissão Inter Vivos por ato não oneroso, ou seja, doação, de quaisquer bens ou direitos;

c) A competência Tributária descrita na Constituição Federal para o ITCMD é delegada para os Estados, em relação a competência para tributar a LC Estadual do Amazonas n. 19/1997, traz a luz de todos os mecanismos que devem ser utilizados para o caso em comento, ou seja, o sujeito passivo (Contribuinte), fato gerador, base de cálculo, alíquota, a incidência e não incidência, isenção e suas penalidades quanto o não recolhimento deste referido imposto;

d) O Princípio da Progressividade, bastante interessante, pois, visa onerar àqueles que tem mais condições de contribuir, ou seja, aquele bem por exemplo que tenha um certo valor fixado na própria lei Estadual local de cada Estado, deve ser respeitado em conformidade com as condições financeiras do contribuinte, ficando isento ou não do imposto;

e) O prazo para recolher o imposto são de 180 dias, contados da data do ÓBITO e não como muito se vê da data da entrada do inventário;

f) Decorrido o prazo de 180 dias, o débito ficará sujeito à incidência de juros de mora e multa de até 20%;

O resultado dessa pesquisa foi o de que não se confundem o Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD) com o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de acordo com as bases bibliográficas, e ainda, pode-se observar, também, que não são em todos os países que esse imposto ainda existe (países desenvolvidos), porém, aqui no Brasil, é ainda uma realidade que pensando-se a respeito continuará assim por um bom tempo.

Em suma, são estes os resultados gerais deste estudo. Ante as suas prováveis limitações, espera-se que sejam úteis no fomento de estudo do tema, contribuindo para o entendimento apropriado dos seus pormenores mais relevantes em outros estudos posteriores.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário Esquematizado. 3ª edição. Rio de Janeiro: Forense: Método, 2009, p. 559.

ÂMBITO JURÍDICO. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/revista-ambito-juridico/>. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172.htm/. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. Guia Tributário Online. Disponível em: http://www.portaltributario.com.br/tribut%C3%A1rio/imposto_itcb.htm. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. SUPERIOR TRIBUNAL FEDERAL. Súmula nº 590. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/menuSumarioSumulas.asp?sumula=3556&termo=>. Acesso em: 26 abr. 2022.

BRASIL. LC N° 19/97. Código Tributário do Estado do Amazonas. Disponível em: <https://online.sefaz.am.gov.br/silt/Normas/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Estadual/Lei%20Complementar%20Estadual/Ano%201997/Arquivo/LCE%20019%2097.htm>. Acesso em: 26 abr. 2022.

CHIMENTI, Ricardo Cunha. Direito Tributário: com anotações sobre direito financeiro, direito orçamentário e lei de responsabilidade fiscal. 12ª edição. São Paulo: Saraiva, 2008, Coleção Sinopses jurídicas; v. 16.

DIZER DIREITO. Disponível em: <http://www.dizerodireito.com.br/2013/03/as-aliquotas-do-itcmd-podem-ser.html>. Acesso em: 26 abr. 2022.

FREITAS, Vladimir Passos. Código Tributário Nacional Comentado doutrina e jurisprudência. 5ª edição. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais: 2011, p. 158.

JUS.COM.BR. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/17656/imposto-sobre-grandes-fortunas-um-estudo-critico>. Acesso em: 29 abr. 2022.

MAXIMILIANO, Roberto Ernesto Fuhrer. Resumo de Direito Tributário. 20ª edição. São Paulo: Malheiros Editores, 2009, p. 100.

SABBAG, Eduardo de Moraes. Manual de Direito Tributário. 4ª edição. São Paulo: Saraiva, 2012, op.cit, p. 1089.

Organizadores

Tatiana Rocha dos Santos

Especialista em Saúde Pública com ênfase em saúde da família pela Faculdade Iguaçu. Especialista em saúde Coletiva e ESF pela Faculdade Iguaçu. Especialista em Enfermagem em Atenção Primária à Saúde pela Faculdade Iguaçu. Especialista em Enfermagem em Saúde da Família pela Faculdade Iguaçu. Especialista em Urgência e Emergência pela Faculdade Literatus (UNICEL). Bacharel em Enfermagem. Atualmente é Analista em Enfermagem da Prefeitura Municipal de Manaus e servidora civil no Hospital Militar do Exército Brasileiro. Tem experiência na área de Enfermagem. Possui experiência na área de Saúde Pública, Saúde Materno-Infantil, na assistência e gestão de enfermagem. Tem 18 (dezoito) anos de serviço em atividade de enfermagem. É autora e organizadora de livros técnicos e acadêmicos. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3677-1985>.

Ailton Luiz dos Santos

Mestrando em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Gestão Pública aplicada à Segurança pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Direito Administrativo pela Faculdade Iguaçu. Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID). Especialista em Segurança Pública e Direito Penitenciário pela Faculdade Iguaçu. Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Universidade Candido Mendes (UCAM). Especialista em POLÍCIA COMUNITÁRIA pela Faculdade Iguaçu. Bacharel em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo (UNICID). Bacharel em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Atualmente é Major QOPM da Polícia Militar do Estado do Amazonas. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6428-8590>.

Autores

Dã Cesar Tavares de Azevedo

Especialista em Gestão Pública Aplicada à Segurança pela Universidade do Estado do Amazonas – UEA. Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Bacharel em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Bacharel em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Atualmente é Oficial da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Ernesto Santos da Silva

Doutor em Teologia. Mestre em Ciências Teológicas. Pós-Graduado em Políticas e Estratégia. Pós-Graduado em Saúde da Família/Psicologia. Bacharel em Ciências Teológicas. Bacharel em Ciências Sociais.

Fabiane Aguiar Falcão

Especialização em Perícia, Auditoria e Controladoria pela Escola Superior Batista do Amazonas (ESBAM). Especialização em Direito Tributário e Legislação de Impostos pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA). Bacharel em Direito pela Universitário do Norte (UNINORTE). Realiza atualmente assessoramento jurídico direto ao Promotor de Justiça da Comarca em assuntos inerentes às atividades judiciais e extrajudiciais e possui experiência na área de Direito.

Felipe Alves Gomes

Mestrando em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Direito Penal e Processo Penal pela Faculdade Estácio. Graduação em Direito pelo Centro Universitário Luterano de Manaus (ULBRA). Graduação em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Graduação em Engenharia Civil pela Universidade Nilton Lins.

Flávio Carvalho Cavalcante

Mestrando em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública-PPGSP da Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Especialista em Gestão Pública Aplicada à Segurança pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Especialista em Segurança Pública e Inteligência Policial pela UNIC/LITERATUS. Especialista em Direito Militar pela UNINORTE. Especialista em Ciências Jurídicas pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Bacharel em Segurança Pública pela Universidade do Estado do Amazonas - UEA. Bacharel em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo - UNICID. Atualmente é Oficial da Polícia Militar do Estado do Amazonas. <http://lattes.cnpq.br/5858031454643356>.

Francisco Takmony Fernandes Dantas

Mestrando em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Docência no Ensino Superior pela Faculdade Única de Ipatinga (FUNIP). Especialista em Saúde Indígena pela Faculdade Única de Ipatinga (FUNIP). Especialista em Gestão em Elaboração de Projetos Sociais pela Faculdade Famart (FAMART). Especialista em Geriatria e Gerontologia pela Faculdade Famart (FAMART). Especialista em Dependência Química pela Faculdade do Norte do Paraná (FACNORTE). Especialista em Políticas Públicas e Seguridade Social pela Faculdade do Norte do Paraná (FACNORTE). Graduado em Serviço Social pela Universidade Paulista (UNIP). Atualmente está como Assistente Social da saúde indígena através do convênio Missão Evangélica Caiuá, convênio Vale do Javari, na assistência à saúde indígena na Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)/Ministério da Saúde (MS) e lotado no Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena Vale do Javari, atuando na Divisão de Atenção à Saúde Indígena - DIASI. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6599-2245>.

Idevandro Ricardo Colares dos Santos

Especialista em Gestão Pública aplicada à Segurança pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Direito Penal e Processo Penal, pela UNINORTE. Pós-Graduando em Docência do Ensino Superior e Gestão, Supervisão e Orientação Escolar pela Faculdade IDAAM – AM. Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Bacharel em Direito pela Universidade Nilton Lins. Atualmente é Major QOPM da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Wagner Alves Macedo

Especialista em Gestão Pública aplicada à segurança pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Especialista em Direito Penal pelo Centro Universitário Leonardo Da Vinci (Uniasselvi). Bacharel em Direito pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Licenciado em Física pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). Bacharel em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA). Atualmente é Major QOPM da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

Índice Remissivo

A

arma 8, 31, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55
arrecadação 8, 77, 86, 87

B

bens 8, 27, 38, 42, 77, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 87, 88, 89
brinquedo 8, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55

C

causa mortis 8, 77, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 87, 88
causas 8, 13, 23, 24, 25, 27, 31, 37, 38, 39, 44, 45, 63
cidadania 2, 8, 11, 12, 62, 77
cidadão 8, 14, 38, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 68, 73, 82
comportamentais 8, 23, 24, 36
controle 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 77, 86
COVID-19 5
criança 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47
crime 8, 11, 25, 34, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 63, 70, 71

D

direitos 5, 8, 11, 12, 24, 25, 28, 30, 37, 39, 42, 43, 59, 60, 61, 62, 73, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 88, 89
direitos humanos 5
direito social 12, 60, 61
doação 8, 77, 78, 82, 83, 85, 87, 88, 89
doutrina 49, 50, 61, 78, 83, 90

E

efeitos 8, 17, 23, 24, 25, 36, 85, 86
envelhecimento 12, 21
estado 8, 12, 24, 45, 76, 77

F

família 11, 12, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45

G

gestão 8, 9, 10, 19, 47, 74, 86, 87
governo 11, 13, 59, 86

I

idoso 8, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 21
idosos 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19
indígena 10, 19
infantil 8, 23, 24, 25, 27, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 40, 43, 44, 46
institucionalizados 10
ITCMD 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89

J

jurídicos 8, 48, 81
jurisprudência 49, 78, 90

M

majorante 49, 50, 51, 53, 55

P

políticas públicas 8, 9, 10, 11, 19, 41, 42
prevenção 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 25, 44, 45, 76
proteção 12, 16, 21, 27, 30, 34, 35, 36, 37, 41, 42, 43, 59, 60, 62



AYA EDITORA
2022